



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS DE MIRACEMA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ADRIANA FREITAS CORDEIRO

**A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL
EM MIRACEMA DO TOCANTINS**

MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)

2019

ADRIANA FREITAS CORDEIRO

A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL: UMA ANÁLISE DA
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EM MIRACEMA DO TOCANTINS

Monografia foi avaliada e apresentada à
UFT – Universidade Federal do Tocantins
– Campus Universitário de Miracema,
Curso de Serviço Social para obtenção do
título de Bacharelado sob orientação da
professora Ms. Janaina Augusta Neves de
Souza.

Orientadora: Ms. Janaina Augusta Neves
de Souza

MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- C794a Cordeiro, Adriana Freitas.
A Atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Enfrentamento ao Abuso Sexual em Miracema do Tocantins. / Adriana Freitas Cordeiro. – Miracema, TO, 2019.
141 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2019.
Orientadora : Janáina Augusta Neves de Souza

1. Criança e Adolescente. 2. Abuso sexual. 3. Sistema de
Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 4. Rede de
Proteção Social. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

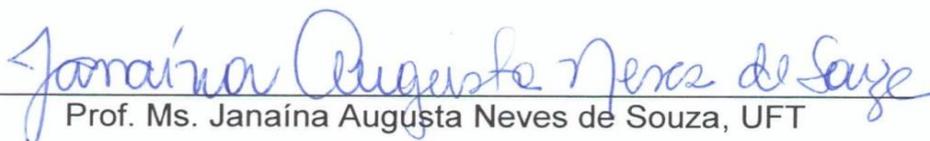
ADRIANA FREITAS CORDEIRO

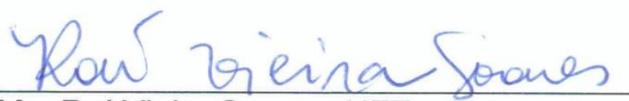
A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL: UMA ANÁLISE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EM MIRACEMA DO TOCANTINS

Monografia foi avaliada e apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, Curso de Serviço Social para obtenção do título de Bacharel e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 08 / 05 / 2019

Banca Examinadora


Prof. Ms. Janaína Augusta Neves de Souza, UFT


Prof. Ms. Raí Vieira Soares, UFT


Prof. Ms. Gislene Ferreira da Silva Araújo, UFT

Dedico esta pesquisa
meu às Crianças
brasileiros que por
alguma forma de

Dedico este trabalho monográfico a todas as Crianças e Adolescentes brasileiros que foram ou são vítimas de alguma forma de violência.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, pois até aqui o senhor me ajudou e sei que continuará me ajudando e iluminando o meu caminho!

Agradeço a minha família que sempre me apoiou ao longo da minha graduação, principalmente a minha amada mãezinha Maria do Socorro Nunes Freitas Brito, que sempre esteve ao meu lado me aconselhando, me ajudando financeiramente, sempre se preocupou com o meu bem-estar. Te amo muito MÃE!

A minha gratidão se estende a todos os meus familiares, vó, pai, irmão, tios, primos, a todos os parentes de consanguinidade que contribuíram direta ou indiretamente para a conclusão desse objetivo.

Agradeço a minha orientadora Janaína Augusta Neves de Sousa, que contribuiu e enriqueceu esse trabalho monográfico por meio de suas orientações, informações, sugestões, que foram fundamentais no processo de construção deste.

Agradeço a todos os meus professores que ao longo do meu processo formativo contribuíram para o meu conhecimento teórico, ético e técnico, me proporcionando uma graduação de qualidade. Fica aqui os meus sinceros agradecimentos!

Sou grata pelas lindas e sinceras amizades que a UFT campus de Miracema me proporcionou, minhas coleguinhas queridas Dayane, Ariolene, Márhya, Soraia, Maria Aparecida, minhas colegas de turma, cada um marcou a minha vida de alguma forma. Não posso esquecer de citar também as amigas que Miracema me deu, de forma mais que especial agradeço ao Diones Araújo, obrigado pelo seu apoio! Bem como de toda a sua família que me recebeu de braços abertos. À minha amiga Marcia Almeida, Jéssica, Camila e Vinicius, que nos momentos difíceis estavam sempre me animando, como dizem “a união faz a força”!

A todos que me ajudaram direta ou indiretamente com palavras, com orações, com atitudes, financeiramente, fica aqui o meu sincero agradecimento! Essa conquista não é só minha, mas de todos que torceram por mim!

O meu coração está em festa, e o meu sentimento é de GRATIDÃO!

RESUMO

O presente trabalho monográfico versa sobre a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil em Miracema do Tocantins no ano de 2018. Nesse sentido, objetivou-se analisar qual e como tem sido a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no enfrentamento ao abuso sexual no município. Especificamente, propõe-se em: mapear o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município; identificar os atores sociais e suas competências dentro dos eixos estratégicos; discutir as ações dos atores sociais do Sistema de Garantia dos Direitos no enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes. A proposta da pesquisa se baseou na concepção de que a atuação articulada e integrada do SGDCA é fundamental para garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do atendimento, defesa e responsabilização. Dessa forma, os procedimentos metodológicos utilizados foram: coleta de dados por meio de entrevistas semiestruturadas, realizadas com os profissionais dos órgãos que compõem os eixos estratégicos do SGDCA, no âmbito da pesquisa qualitativa, fundamentadas sobre as categorias do método dialético-crítico. Portanto, foram entrevistados 5 profissionais, dos seguintes órgãos: CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia e Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente. Contudo, a partir da pesquisa empírica, constatou-se que o SGDCA se encontra desarticulado, fragmentado, dificultando a proteção dos direitos da criança e do adolescente, no que tange ao rompimento do ciclo violento, responsabilização do agressor e resolutividade dos casos, o que implica em perpetuação das situações de violências.

Palavras-chaves: Criança e Adolescente. Abuso Sexual. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT

This monographic work deals with the performance of the Child and Adolescent Rights Guarantee System in the face of child and juvenile sexual abuse in Miracema do Tocantins in the year 2018. In this sense, the objective is to analyze how and what has been the performance of the System of Guarantee of the Rights of Children and Adolescents in coping with sexual abuse in the municipality. Specifically, it is proposed to: map the System for Guaranteeing the Rights of Children and Adolescents in the municipality; identify the social actors and their competencies within the strategic axes; to discuss the actions of the social actors of the System of Guarantee of Rights in facing the sexual abuse of children and adolescents. The research proposal was based on the conception that the articulated and integrated performance of the SGDCA is fundamental to guarantee the protection of the rights of children and adolescents, through care, defense and accountability. Thus, the methodological procedures used were: data collection through semi-structured interviews, carried out with the professionals of the bodies that make up the strategic axes of the SGDCA, within the scope of qualitative research, based on the categories of the dialectical-critical method. Therefore, 5 professionals were interviewed, from the following bodies: CREAS, Guardianship Council, Public Prosecutor's Office, Precinct and Municipal Council for the Rights of Children and Adolescents. However, from the empirical research, it was found that the SGDCA is disjointed, fragmented, making it difficult to protect the rights of the child and the adolescent, regarding the breaking of the violent cycle, accountability of the aggressor and resolving cases, which perpetuation of situations of violence.

Key-words: Child and teenager. Sexual abuse. System of Guarantee of the Rights of the Child and the Adolescent.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1- Contextualização Histórica do Atendimento à Infância no Brasil (1889-1985)	27
Quadro 2- Contextualização Histórica do Atendimento à Infância no Brasil (1985-2006)	31
Gráfico 1- Expressões das Violações de Direitos-Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)	65
Gráfico 2-Raça/Cor dos Vitimizados-Mapa da Violência (2017)	66
Gráfico 3-Faixa etária dos Vitimizados	67
Gráfico 4-genero dos Vitimizados	68
Gráfico 5- Local das Violações	70
Gráfico 6- Agente Violador	71

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAOJIP	Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente
CEDECA	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DNCR	Departamento Nacional da Criança
DEPCA	Delegacia Especializada de Proteção da Criança e Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EVSCA	Enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes
FIA	Fundo Especial para a Infância e Adolescência
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FNCA	Fundo Nacional da Criança e Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
INEP	Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MDH	Ministério dos Direitos Humanos
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não- Governamental
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos

PBF	Programa Bolsa Família
PAIR	Programa de Ações Integradas e Referenciais no Território Brasileiro
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PDE	Plano de Desenvolvimento da Escola
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNE	Plano Nacional de Educação
PSE	Programa Saúde na Escola
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SECAD	Sistema de Educação Continuada a Distância
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SNDCA	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINAM	Sistema Nacional de Atendimento Médico
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informações para a Infância e Adolescência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
OECA	Oficina Educacional da Criança e do Adolescente
UFT	Universidade Federal do Tocantins
VIVA	Vigilância de Violências e Acidentes

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.....	17
2.1	A Infância e a Legislação Brasileira: O Código de Menores de 1927.....	20
2.2	O Código de Menores de 1979 e a Doutrina da Situação Irregular.....	25
2.3	O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Doutrina da Proteção Integral.....	29
3	VIOLÊNCIA: UMA EXPRESSÃO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	35
3.1	A Violência enquanto expressão da Questão Social.....	38
3.2	A Violência Intrafamiliar e suas tipologias.....	51
3.3	O Abuso Sexual como expressão da Violência Sexual Intrafamiliar.....	58
4	O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AVANÇOS E DESAFIOS.....	74
4.1	A Estruturação do SGDCA: identificando os atores sociais e suas competências	80
4.2	A Atuação do SGDCA no enfrentamento ao Abuso Sexual Infanto-juvenil: Uma análise da Rede de Proteção Social em Miracema do Tocantins.....	107
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	123
	REFERÊNCIAS.....	127
	APÊNDICES.....	136
	ANEXOS.....	138

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho monográfico tem como temática “a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil: Uma análise da Rede de Proteção Social em Miracema do Tocantins, referente ao ano de 2018.

O abuso sexual é uma expressão da violência sexual, sendo uma violação dos direitos humanos e sexuais. Segundo Faleiros (2007, p.38) “a violência sexual no âmbito familiar é uma violação ao direito à sexualidade segura e à convivência familiar protetora”.

Minayo (2001, p.97) afirma que “a quantificação da violência sexual é muito difícil porque, envolvido em tabus culturais, relações de poder nos lares e discriminação das vítimas como culpadas”. Dessa forma, o abuso sexual constitui-se como um fenômeno complexo, de difícil enfrentamento.

A complexidade do abuso sexual exige articulação e integração de políticas públicas efetivas, na perspectiva do atendimento, da prevenção, defesa e responsabilização.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece em seu Art. 5º que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990, p. 15).

O advento do ECA trouxe a Doutrina da Proteção Integral, para garantir a proteção de crianças e adolescentes, independente de raça, etnia, gênero e classe social. Segundo Faleiros (2007, p.16) “a perspectiva da proteção integral, adotada no final do século XX, contrapõe-se a uma perspectiva de disciplinamento e dominação das crianças perpetuada historicamente”.

É a partir da promulgação do ECA, que todas as formas de violência contra crianças e adolescentes são consideradas crimes, bem como uma violação dos direitos humanos, pois fere o direito a um desenvolvimento humano, sexual, físico e psicológico sadio.

O interesse pelo tema, bem como o desejo de pesquisar sobre o mesmo, surgiu a partir da inserção no campo de estágio, realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS em Palmas-TO. A partir dessa vivência da acadêmica, percebeu-se que uma das maiores dificuldades em garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, bem como romper o ciclo violento, responsabilizar o agressor e obter resolutividade dos casos, é devido a problemas relacionados a atuação do SGDCA na perspectiva de Rede.

Dessa forma, considerando as leituras e discussões sobre a importância da atuação articulada do SGDCA no enfrentamento ao abuso sexual, formamos o seguinte problema de pesquisa que nos conduziu no processo investigativo: qual a atuação do SGDCA no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes em Miracema do Tocantins no ano de 2018?

Nesse sentido, o presente trabalho teve como objetivo geral analisar a atuação do SGDCA no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil em Miracema do Tocantins, afim de compreender quais ações e serviços tem sido desenvolvido no município por esse sistema na perspectiva de enfrentar tal fenômeno.

Para auxiliar na elucidação da temática, os objetivos específicos se delinearão em: mapear o SGDCA no município de Miracema; identificar os atores sociais e suas competências dentro dos eixos estratégicos, sempre correlacionando o preconizado na lei com a realidade do município; e discutir as ações dos agentes sociais do SGDCA de Miracema, na perspectiva de Rede, para enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Diante da trama que envolve o abuso sexual contra crianças e adolescentes, o trauma sofrido pelas vítimas, e o drama da revelação no atendimento e responsabilização, ressalta-se a importância da atuação do SGDCA na perspectiva de rede. Portanto, o SGDCA deve atuar de forma articulada, integrada, tendo um único e principal objetivo, que é garantir a proteção dos direitos da infância e adolescência.

Com vistas ao alcance dos objetivos, utilizou-se como metodologia de pesquisa, o método dialético-crítico, visando a compreensão da realidade social em sua totalidade, considerando aspectos universais, particulares e singulares, bem como as contradições e historicidade dos fenômenos.

O tipo de pesquisa utilizada foi de natureza qualitativa, pois auxilia na compreensão das categorias de análise, utilizando-se a pesquisa bibliográfica,

disponíveis na biblioteca da UFT campus de Miracema, bem como publicações de artigos, livros, monografias, dissertações e teses.

Para coleta de dados, utilizou-se a técnica da entrevista semiestruturada com os profissionais que compõem o SGDCA no município de Miracema. Segundo Triviños (1987, p. 146) entende-se por entrevista semiestruturada aquela que “tem como característica questionamentos básicos que são apoiados em teorias e hipóteses que se relacionam ao tema da pesquisa”.

A pesquisa de campo foi realizada com cinco profissionais, de diferentes instituições que compõem o SGDCA e formam a Rede de Proteção Social no município de Miracema.

O município de Miracema do Tocantins está localizado 68 km ao Norte-Oeste de Palmas, sendo uma macrorregião da capital. O município tem população estimada de 18.566 habitantes, segundo dados do último censo do IBGE realizado em 2018.

Dentro deste contexto, este trabalho procura fazer uma contribuição na área de Serviço Social, não excluindo outras áreas profissionais, buscando elucidar a questão do abuso sexual em sua totalidade, ou seja, envolvem contextos históricos, sociais, econômicos, culturais, na apreensão da realidade e dos sujeitos sociais em sua historicidade e contradições, de forma crítica, na busca pela efetivação dos direitos não só de crianças e adolescentes como de toda a sociedade, através das políticas sociais, a qual o SGDCA faz parte.

Assim, o processo da pesquisa está pautada nos princípios do Código de Ética do Serviço Social de 1993, contemplando o reconhecimento da liberdade como valor ético central, em busca de uma nova ordem societária, onde não haja exploração/dominação do homem pelo homem, e os valores como cidadania, equidade, justiça social, e principalmente autonomia e emancipação dos sujeitos sociais sejam assegurados.

Dessa forma, a pesquisa associa-se aos princípios do Código de Ética, pois contribui para o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional, através do conhecimento adquirido por meio do presente trabalho.

A presente pesquisa contribui principalmente, no sentido de fortalecimento do SGDCA através da Rede de Proteção, para isso é preciso empenho do Poder Público, dos gestores, e dos profissionais que atuam diretamente na política de atendimento, visando assegurar os direitos das crianças e adolescentes e romper com o ciclo da violência.

O trabalho está organizado em 5 capítulos correlacionados. O Capítulo 1, Introdução, apresentou por meio de sua contextualização o tema proposto neste trabalho. Da mesma forma foram estabelecidos os resultados esperados por meio da definição de seus objetivos.

O Capítulo 2, apresenta a fundamentação teórica, inicia-se, tratando da categoria Violência, com a contextualização socio-histórica da violência contra crianças e adolescentes no cenário brasileiro, elucidando o tratamento e atendimento que tem sido dispensado a infância e adolescência ao longo dos anos, através do Estado, sociedade, instituições, e políticas públicas, ressaltando que é a partir do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente que há o empenho em proteger os direitos infanto-juvenil, deixando-os a salvo de qualquer forma de violência.

Dessa forma, no primeiro tópico, apresentaremos a primeira legislação destinada a infância, que é o Código de Menores de 1927. Na continuidade, apresenta-se o Código de Menores de 1979 e a Doutrina da Situação Irregular. E seguindo a ordem cronológica, apresentaremos o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Doutrina da Proteção Integral.

Para o embasamento teórico, utilizou-se autores como: Philippe Áries (1986); Rizzini e Pilloti (1995); e Faleiros (2007).

O Capítulo 3, apresenta as categorias Violência e Abuso sexual. Inicialmente tratando da violência e suas manifestações, discute-se a violência como uma expressão da violação dos direitos humanos, permitindo que esta seja entendida como uma das expressões da questão social, que envolve os processos de vitimação e vitimização de crianças e adolescentes.

Para auxiliar na compreensão da questão da violência, apresentaremos algumas de suas diferentes manifestações, optou-se por tratar a violência estrutural, institucional e intrafamiliar, com ênfase nesta última, que se subdivide em física, psicológica, sexual e negligencia, considerando a violência sexual e seus dois macros conceitos, abuso sexual e exploração sexual. O presente capítulo teve como objetivo discutir o abuso sexual no âmbito familiar.

Na fundamentação teórica sobre a questão da violência, utilizou-se autores como: Chauí (1999); no que tange a violência como expressão da questão social utilizou-se Netto (2001); Iamamoto (2001); Yazbek (2001); também se utilizou Minayo (2001); Faleiros (2007); Sanderson (2005); Furniss (1985). Reportou-se também ao documento Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017).

O Capítulo 4, apresenta a discussão acerca do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sua estruturação, os atores sociais e suas competências dentro dos eixos estratégicos, enfatizando sua atuação na perspectiva de rede para garantir a proteção aos direitos infanto-juvenil.

Na sequência, apresenta-se o percurso metodológico realizado e as análises das entrevistas realizadas com os profissionais que compõem os eixos estratégicos do SGDCA em Miracema do Tocantins, vislumbrando o alcance dos objetivos propostos.

No Capítulo 5 são tecidas as considerações finais do trabalho, onde apresentaremos as reflexões sobre a temática por meio dos dados obtidos nas entrevistas.

Ao final, tem-se as referências bibliográficas e os anexos.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Neste capítulo, objetivamos abordar sobre o tratamento e atendimento que tem sido dispensado a infância e adolescência no cenário brasileiro através do Estado, da família, da sociedade, das instituições, e dos marcos legais destinados a esse público, demonstrando de forma sócio histórica como crianças e adolescentes têm sofrido diversas violações de direitos.

Segundo De Mause (1975) apud Faleiros (2007, p.16) “quanto mais regressamos na História, mais reduzido o nível de cuidados com as crianças, maior a probabilidade de que houvessem sido assassinadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente”.

O fenômeno da violência, é entendido aqui, a partir da correlação de forças entre projetos de classes distintos, da desigualdade presente nessas relações, geradas a partir da exploração e da força, negando os valores da liberdade. Especificamente, no que tange a infância e adolescência, a violência se constitui na relação de desigualdade de gênero e geração, e nessa relação desigual entre vítima e agressor são produzidos danos físicos, sociais, psicológicos, sexuais, entre outros.

Segundo Faleiros (2007):

[...] no Brasil, o marco teórico adotado para conceituar a violência contra crianças e adolescentes tem por base a teoria do poder [...] todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado à violência. O poder é violento quando se caracteriza como uma relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos” (FALEIROS, 2007, p. 29).

Segundo Del Priore (1999) apud Rosa (2004, p.35) “os estudos a respeito da violência contra crianças e adolescentes têm revelado tratar-se de uma prática enraizada na história do nosso país desde a colonização e chegada dos jesuítas em nossa terra”.

Ressalta-se, que durante as navegações portuguesas as crianças eram trazidas nas embarcações como tripulantes ou passageiros, no entanto, poucas conseguiam sobreviver, pois eram submetidas a fome, doenças, humilhações, abusos sexuais, entre outras violações (RAMOS, 2000 apud BARROS, 2005).

É notório que ao longo dos anos crianças e adolescentes vem sofrendo diversos tipos de violências, inclusive o próprio processo de descobrimento e formação do Brasil é marcado por violências e mortes, desde a dizimação de milhares de índios, a imposição do trabalho durante a catequização das crianças indígenas pelos padres jesuítas, seguido da utilização de crianças escravas no trabalho, sendo submetidas a frequentes castigos, e tratadas como objetos, mercadorias, servindo de brinquedos para os filhos dos seus senhores.

Segundo Barros (2005):

As crianças cativas, contudo, não ficavam entregues apenas à comiseração de Deus. Forças mui humanas (ou desumanas, a bem da verdade) conduziam seus destinos. (...) Estes também haviam de ser batidos, torcidos, arrastados, espremidos e fervidos. Era assim que se criava uma criança escrava” (GÓES & FLORENTINO, 2000: 184 *apud* BARROS, 2005, p. 100)

Posteriormente, tem-se a criação¹ das Casas dos Expostos como uma instituição de acolhimento, que recebiam as crianças abandonadas por meio das Rodas², tinham a missão de acolhe-las, no intuito de evitar os abortos e infanticídios.

Segundo Áries (1986):

[...] a persistência até o fim do século XVII do infanticídio tolerado. Não se tratava de uma prática aceita, como a exposição em Roma. O infanticídio era um crime severamente punido. No entanto, era praticado em segredo correntemente. talvez, camuflado sob a forma de um acidente: as crianças morriam asfixiadas naturalmente na cama dos pais, onde dormiam. Não se fazia nada para conservá-las ou para salvá-las (ÁRIES, 1986, p.17)

A implantação das Casas foi uma das primeiras ações do Estado voltadas para uma suposta proteção à infância, mesmo que de forma enviesada. Pois, na realidade predominava dentro dessas instituições a alta taxa de mortalidade devido as más condições de higiene, alimentação e cuidados em geral (RIZZINI, PILOTTI, 1995).

Até o século XX, não havia legislação específica voltada para a infância e adolescência, os mesmos eram tratados e punidos da mesma forma que os adultos, sendo considerados como “adultos em miniatura”, diferentes na estatura e na força, e

¹ A primeira roda foi criada em 1726, na Bahia, e a última só foi extinta nos anos cinquenta do século XX.

² A Roda era um cilindro giratório na parede da Santa Casa que permitia que a criança fosse colocada de fora sem que fosse vista de dentro, e, assim, recolhida pela Instituição que criou um local denominado “Casa de Expostos”. (FALEIROS, 2007, p.20).

iguais nas outras características (Áries, 1986). As ações voltadas para a infância eram realizadas pela lógica caritativa, ligadas a Igreja, que atuavam de forma assistencialista na atenção a infância pobre, órfã ou abandonada.

Conforme Áries (1986):

Essa sociedade via mal a criança, e pior ainda o adolescente. A duração da infância era reduzida a seu período mais frágil, enquanto o filhote do homem ainda não conseguia bastar-se; a criança então, mal adquiria algum desembaraço físico, era logo misturada aos adultos, e partilhava de seus trabalhos e jogos (ÁRIES, 1986, p. 10).

Áries (1986) afirma que nesse momento histórico, a família tinha como missão a conservação da propriedade privada, dos bens, estavam preocupados em proteger suas vidas, não tinham a função afetiva, nem de controlar a transmissão de valores e conhecimentos as crianças e adolescentes, estes aprendiam a viver em sociedade por meio do contato direto com os adultos. A Idade Média foi marcada pela ausência do sentimento em torno da infância.

Foi a partir do fim do século XVII que ocorreram mudanças consideráveis no modo de sociabilidade, a escola passou a desempenhar a função de educar as crianças e adolescentes, com isso, *a posteriori*, a família começou a se interessar e organizar-se em torno dos filhos. Nos séculos XIX e XX, a criança estava saindo do seu anonimato, da invisibilidade social, passando a ter melhores cuidados e importância dentro da família. Entretanto, a forma de ensino da época era baseada na correção, disciplinamento, punição, como exemplo, os castigos físicos, entre eles o uso das palmatórias³.

Segundo Moreira e Sousa (2012):

Em uma sociedade de traços adultocêntricos como a nossa, as crianças são consideradas incapazes e são submetidas, muitas vezes pelo uso da força física e da coerção psicológica, às determinações de seus pais, professores e responsáveis (MOREIRA; SOUSA, 2012, p. 18).

Segundo Áries (1986) os textos da Idade Média que tratam sobre as idades consideravam a infância sendo a primeira idade da vida, após a infância vem a

³ A palmatória, por vezes também chamada férula, é um artefato geralmente de madeira formado por um círculo e uma haste. Foi muito utilizada no passado nas escolas pelos professores, afim de castigar alunos, golpeando-a na palma da mão do aluno castigado.

segunda idade, chamada de *pueritia*, que dura até os 14 anos. Já a terceira idade é chamada de adolescência, que termina no vigésimo primeiro ano, podendo estender-se até os 35 anos. Áries (1986, p.41) afirma que “juventude significava força da idade, não havia lugar para a adolescência. Até o século XVIII, a adolescência foi confundida com a infância”.

Percebe-se, que as primeiras iniciativas voltadas para proteção da infância e adolescência estiveram ligadas a Igreja Católica, por meio de ações assistenciais, de caridade. No entanto, a partir do século XX, algumas áreas profissionais como Medicina e Educação passaram a “defender preservando do mal (a criança e a sociedade)” (Rizzini, 1997: 132). Outros setores como assistência, justiça saúde, segurança, também foram convocadas pelo Estado para atuar na proteção social da infância e juventude.

Dessa forma, o item seguinte aborda sobre a primeira Lei destinada a criança e ao adolescente, o Código de Menores de 1927, nomeando-os com o termo “menor”.

2.1 A Infância e Adolescência e a Legislação Brasileira: O Código de Menores de 1927

Foi instituído em 1923, dentro da Justiça, a figura do Juiz de Menores⁴, a *posteriori*, foi promulgado em 1927, o primeiro Código de Menores, uma legislação voltada especificamente para a infância brasileira, extinguindo o sistema de rodas.

Foi nesse Código que o termo “menor” apareceu, conforme Celestino (2015, p.22) “categorizando um tipo de criança e de adolescente, os pobres, dicotomizados entre os considerados abandonados e aqueles compreendidos como delinquentes”.

Esse documento tinha por foco as crianças expostas e abandonadas, o problema da criança era tratado na lógica da justiça e assistência, segundo (RIZZINI, 2011, p.133) “o Estado exercia firme controle sobre os menores, através de mecanismos de tutela, guarda, vigilância, educação, preservação e reforma”.

Segundo Faleiros (2007):

O Código de 1927 cuidava, ao mesmo tempo, das questões de higiene da infância e da delinquência e estabelecia a vigilância pública sobre a infância. Vigilância sobre a amamentação, os expostos, os abandonados e os maltratados, podendo retirar o pátrio poder. O menor de 14 anos não era mais

Mello Mattos foi o primeiro Juiz de Menor da América Latina.

submetido ao processo penal e, se fosse maior de 16 e menor de 18 e cometesse crime, poderia ir para prisão de adultos em lugares separados destes. O juiz devia buscar a regeneração do menor (FALEIROS, 2007, p. 22).

Acreditava-se, que crianças e adolescentes pobres, órfãos, abandonados, ociosos, tinham predisposição para se tornarem criminosos, vadios, delinquentes, vagabundos, (Rizzini 2008, Celestino, 2015). Portanto, deviam ser contidos pelas forças policiais, e conseqüentemente internados nas chamadas Casas de Correção, pois ameaçavam a ordem social.

Essa foi a solução encontrada pelo Estado, baseada num determinado projeto de classe, a internação de crianças e adolescentes em instituições afim de receber tratamento e se regenerarem para voltar ao meio social “corrigido e regenerado, com vistas a seu perfeito ajustamento e adaptação ao modelo de sociedade vigente” (Celestino, 2015, p.37).

No que tange ao Código, Faleiros (1995, p.63) afirma que este “incorporou tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista”. Percebe-se que a legislação elegia um público específico para garantir algum tipo de direito baseado na proteção e assistência, de cunho moralizador. Ou seja, as crianças e adolescentes pobres, órfãos, abandonados, ou que estavam à mercê da sociedade, estes eram recolhidos e institucionalizados para que não se tornassem futuros criminosos ou marginais, e sim trabalhadores com boa conduta moral, esse era o principal objetivo da institucionalização da infância na época.

Nota-se, que desde o princípio a infância e adolescência está atrelada a categoria trabalho, e um viés de classe social, onde crianças e adolescentes pobres eram regenerados através do trabalho disciplinar, a proposta era formar cidadãos trabalhadores, disciplinados. Nesse sentido, disseminou-se na sociedade pensamentos como: “o trabalho dignifica o homem”, “quem trabalha Deus ajuda”, quando na verdade o que está por trás dessas falácias são um determinado projeto de classe que busca explorar cada vez mais o homem para obter mais lucros.

Segundo Rizzini (1995):

O filho do pobre era preparado para ocupar um papel secundário na sociedade, enquanto que, no colégio interno, o filho do afortunado era preparado para ocupar postos de destaque sob os aspectos político, econômico e social (RIZZINI, 1995, p. 245).

A instituição, por sua vez, através dos profissionais, entre eles os assistentes sociais, eram responsáveis por tratar das crianças e adolescentes, disciplina-los, e ensinar a moral e os bons costumes da época, ajustando-os para voltarem ao convívio social. Desde o início da implantação das políticas sociais, o Serviço social⁵, como profissão de caráter interventivo, foi chamado a atuar no sentido de regeneração e ajustamento dos sujeitos, que eram considerados desajustados.

O juiz de menores era a autoridade máxima da época, quando se tratava da área da infância e juventude. Estes tinham a responsabilidade de encaminhar os menores abandonados e delinquentes para institucionalização, e resolver os problemas que estavam relacionados aos mesmos com vistas a manter a ordem social, “atuando na proteção a força de trabalho infantil, largamente utilizada na época pelas fabricas, e no combate à criminalidade e mendicância” (ALVIM E VALLADARES, 1988, p. 06).

Segundo Barros (2005) o termo “menor” abandonado tinha as seguintes categorias:

Classifica os menores abandonados em 4 categorias: a) delinquentes, quando tenham cometido, uma falta que seria castigada pelas leis banais, si não fossem menores; b) pré-delinquentes, quando o ambiente os leva à contravenção e os coloca nas fronteiras da delinquência; c) abandonados são todos os menores que vão ao Juízo para serem internados e colocados sob a guarda ou tutela; d) desprotegidos, os que simplesmente pedem amparo, autorização de trabalho, etc. (SABÓIA LIMA, 1943: 224 *apud* BARROS, 2005, p.119)

Ressalta-se, que a partir da vigência desse Código, o Estado passou a ter um olhar mais atento as famílias e interferir nas relações familiares, se necessário, ou

⁵ O Serviço social aprovou 5 Códigos de Ética. Inicialmente, a profissão atuou embasada pelo Código de ética de 1947, sob a perspectiva neotomista, atrelada a visão católica, tendo como princípios a dignidade da pessoa humana, o bem comum, o espírito comunitário. Portanto, o objetivo do Serviço Social era moldar o homem, integra-lo a sociedade, aos valores, a moral e aos bons costumes de uma sociedade cristã, afim de que ele alcançasse a perfectibilidade.

A partir da aprovação do Código de ética de 1965, o Serviço Social é influenciado pelas perspectivas positivistas, estruturalista, funcionalista, com atuação voltada para Caso, Grupo e Comunidade, para manter a ordem social.

Com o advento do Código de ética de 1975 ainda tem como base o funcionalismo e estrutural-positivismo, de cunho conservador, baseado no livre arbítrio do sujeito, a-histórico, a-político.

Já no Código de ética de 1986, o profissional assistente social já tem um perfil técnico, não apenas executivo, mas competente teórico, técnico e politicamente. Recusa da neutralidade. Projeto profissional vinculado a um projeto social, comprometendo-o com a classe trabalhadora.

Com a aprovação do Código de ética de 1993, que é o atual, tem como características oposição ao liberalismo, ao humanismo cristão tradicional, oposição a exploração/opressão, o profissional tem direitos e deveres, a atuação está voltada para a efetivação dos direitos dos usuários.

seja, no seu âmbito privado, podendo averiguar em que condições as crianças e adolescentes estavam vivendo.

Segundo Barros (2005):

O cunho policialesco e investigativo foi característico deste Código, conforme expressam os dados elencados por Silva & Motti (2001: 25), controle da infância abandonada e dos delinquentes através da ordem e da moral; incorporação da visão higienista e repressora; abrigamento e internamento como forma corretiva básica; representação da infância como incapaz e perversa; desígnio de poder absoluto do juiz sobre a família e a criança; implementação do “menorismo” com a garantia de medidas especiais para os “menores” de 18 anos; e estímulo ao trabalho e combate ao vício como forma de reabilitação (BARROS, 2005, p. 120).

A partir da década de 1930 passou a se disseminar na sociedade o ideário de Estado protetor, segundo Perez e Passone (2010, p.655) “sob o comando de Vargas (1937-1945) tem-se a passagem definitiva de uma sociedade de base agrária para o início de uma sociedade urbano industrial”, tinha como foco as famílias pobres e os trabalhadores. Nesse momento histórico houve um maior investimento nas políticas sociais. Ressalta-se que o governo criou o Departamento Nacional da Criança (DNCr), a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), voltados para o atendimento as famílias, crianças e adolescentes da época.

Segundo Alvim e Valadares (1988, p.08) “a população alvo seria atingida sob múltiplos ângulos: formação para o trabalho (Senai e Senac); assistência à saúde (LBA); assistência e recuperação dos “abandonados e delinquentes”.

O SAM era responsável por fazer a triagem e encaminhamento dos menores as instituições, de acordo com Faleiros (2007, p. 24) visando “extirpar a ameaça dos meninos “perigosos e suspeitos”. Nos internatos do SAM, predominava a ação repressiva e o desleixo contra os internos, ao invés da ação educativa”.

O objetivo do SAM era prestar atendimento e assistência aos menores, separados dos adultos, pois até então eram unificados. A educação dentro dos internatos era voltada para disciplina, correção comportamental e trabalho, portanto, o objetivo era formar cidadãos dóceis e disciplinados. Tal serviço fazia parte do Ministério da Justiça, “configurou-se como a primeira política pública de proteção social estruturada para a infância e adolescência no Brasil” (BARROS, 2005, p.121).

No entanto, por trás dos serviços oferecidos pelo SAM perpetuava a lógica voltada para praticas higienistas e repressivas.

Segundo Alvim e Valladares (1988):

Por trás da ideia do SAM estão presentes representações amplamente aceitas e discutidas: a imagem da criança pobre enquanto abandonada física e moralmente-, uma concepção da infância enquanto uma idade que exige cuidados e proteção específicos; as grandes cidades como *locus* da vadiagem, criminalidade e mendicância; os espaços públicos (ruas, praças etc.) como espaços de socialização da marginalidade. Por fim, a ideia de que cabe a instituições especializadas a “recuperação” e a formação de uma infância “moralizada”. Recuperando a “infância desvalida”, o Estado contribuiria para a formação de indivíduos úteis à sociedade, futuros bons trabalhadores (ALVIM, VALLADARES, 1988, p. 8).

Nos reportando ao cenário internacional, temos em 1948 a aprovação da Declaração dos Direitos Humanos, visando a eliminação das injustiças e a promoção dos direitos fundamentais a pessoa humana. O documento já aponta a necessidade de proteção à infância e adolescência.

Conforme o Art. 25º “A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social”.

Nos seus 30 artigos estão elencados valores como a liberdade, igualdade e dignidade. As organizações internacionais têm se mostrado fundamentais na promoção do diálogo, defesa e garantia dos direitos humanos. No tocante aos direitos humanos de crianças e adolescentes, salienta-se que é a partir do século XVI que a concepção acerca da infância se modifica.

Em 1959, temos proclamada a Declaração dos Direitos da Criança, que versa sobre os direitos fundamentais como sobrevivência, desenvolvimento e proteção da criança e do adolescente. O objetivo principal desse documento era fazer com que fossem respeitados e assegurados todos esses direitos fundamentais pelos diferentes países, independente de raça, gênero, religião, etnia ou qualquer outro fator.

Em 1968, o Fundo das Nações Unidas para Infância firmou acordo com o governo brasileiro. Onde o país assumiria formalmente as recomendações propostas na Declaração dos Direitos da Criança.

Dessa forma, o próximo item apresenta considerações acerca do Código de Menores de 1979 e a Doutrina da Situação Irregular, para compreensão do caminho percorrido objetivando a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2.2 O Código de Menores de 1979 e a Doutrina da Situação Irregular

Regido pela Lei 6.697, o Código de Menores de 1979 trouxe a doutrina da “situação irregular” e consagrou a Política Nacional de Bem-Estar do Menor.

Devido a fortes críticas sobre o funcionamento e a ineficiência dos serviços prestados pelo SAM, houve a substituição deste pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor- FUNABEM, que apesar de mudar de nome, herdou as mesmas características, inclusive os recursos humanos do SAM, o que contribuiu para continuação das práticas repressiva e correccional com os denominados “menores”.

O sistema FUNABEM tinha a função de ajustar crianças e adolescentes e “protege-los” da marginalização (RIZZINI; PILOTTI, 1995). A instituição perpetuava ações de isolamento, discriminação, trabalho disciplinar e violência tanto física como psicológica para com os ditos “menores”.

Segundo Rizzini (1997, p. 71) “alguns dados sugerem que as crianças internadas nos institutos disciplinares consistiam em uma minoria incluída na categoria “branca”. Significa dizer que a maioria dos institucionalizados eram pobres, negros, sem responsáveis legais, ou com família considerada desestruturada, estes eram as maiores vítimas do sistema menorista.

No que tange a violência intrafamiliar, Barros (2005, p.126) afirma que “o Código de 1927 trata desta questão de forma mais contundente. No Código de 1979 a questão se desfez, aparecendo diluída sob a forma de culpabilização das famílias”.

Dessa forma, percebe-se que as questões envolvendo violações de direitos de crianças e adolescentes, principalmente quando praticada contra os mesmos, não recebiam uma atenção como demanda prioritária, nem ao menos proposições de rompimento/enfrentamento da violência.

O Código de 1979 sofreu muitas críticas, devido a sua defasagem frente aos documentos internacionais, pois com a doutrina da situação irregular crianças e adolescentes continuaram sendo alvos de tratamentos discriminatórios e repressivos.

Conforme Silva (2005): no que tange ao referido Código, duas críticas são consideradas importantes:

A primeira delas é que crianças e adolescentes chamados preconceituosamente, de “menores” eram punidos por estar em “situação irregular”, pela qual não tinham responsabilidade, pois era ocasionada pela pobreza de suas famílias e pela ausência de suportes e políticas públicas. A segunda era referente as crianças e adolescentes apreendidos por suspeita

de ato infracional, os quais eram submetidos á privação de liberdade sem que a materialidade dessa pratica fosse comprovada e eles tivessem espaço para sua devida defesa, isto é, sem o devido processo legal. Nesse sentido, era “regulamentada” a criminalização da pobreza (SILVA, 2005, p.79)

O referido Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores, até dezoito anos de idade que se encontrem em situação irregular; e entre dezoito e vinte um, anos, nos casos expressos em lei.

Segundo Celestino (2015):

Permanecemos a cerca de dois séculos, enclausurando e punindo adolescentes negros e pobres, a partir de uma análise seletiva que toma a pobreza como indicador de periculosidade e imputa culpa individual a estes meninos, meninas e suas famílias, por sua condição de pobreza, sua “postura indócil” e pela autoria de atos infracionais (CELESTINO, 2015, p. 26).

Em 1989, houve a Convenção sobre os Direitos da Criança, tendo como foco crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos. A Convenção traz a perspectiva da proteção integral, cabendo a todos zelar e garantir os direitos fundamentais da infância e adolescência, por se encontrarem em fase peculiar de desenvolvimento.

Dessa forma, o objetivo principal dessa Convenção era orientar seus membros a modificar suas legislações internas. O Brasil como signatário das organizações internacionais, seguiu as propostas e diretrizes da Convenção, passando a reformular suas legislações referentes ao público infanto-juvenil.

Nesse sentido, em 5 de outubro de 1988, é promulgada a Constituição Federal, tendo como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e o pluralismo político.

A Constituição trouxe o princípio da igualdade, onde expressa em seu Art. 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, sendo inviolável o direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e à propriedade”.

Além disso, ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante. Sendo assim, esse documento coloca a todos num mesmo patamar, sendo adultos e crianças possuidores dos mesmos direitos, deixando de ser objetos de tutela e discriminação para se tornarem sujeitos de direitos.

Conforme o Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”(Constituição Federal, 2018, p. 172).

A partir do exposto, observa-se que falar em direitos humanos é algo recente, assim como o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, pois até então esse público era praticamente invisível e não havia legislações que garantissem seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, espiritual, moral e social. Faleiros (2007, p.25) afirma que “no Código de 1979, os direitos da criança só eram protegidos quando em situação de risco ou de “doença social”.

Sendo assim, a Convenção é considerada um marco de suma importância para visibilidade, garantia e proteção aos direitos fundamentais da infância e adolescência, sendo um documento de referência mundial.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 avança e inova na garantia e proteção aos direitos infanto-juvenil, estabelecendo um novo marco regulatório, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que ratifica os princípios da Convenção, visando assegurar a proteção integral a crianças e adolescentes.

O quadro abaixo apresenta a trajetória histórica do atendimento a infância no Brasil.

Quadro1- Contextualização Histórica do Atendimento à Infância no Brasil (1889-1985)

Períodos	Principais normatizações e legislações	Principais características
Primeiros passos: marcos legais e normatizações (1889-1930)	<ul style="list-style-type: none"> • Código Criminal do Império (1830) • Lei do Ventre Livre (1871) • Código Penal da República (1890) • Código de Menores (1927) 	<ul style="list-style-type: none"> • Infância como objeto de atenção e controle do Estado • Estratégia médica-jurídica assistencial

<p>Autoritarismo Populista e o Serviço de Assistência ao Menor (1930-1945)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Departamento Nacional da Criança (Decreto-Lei n. 2.024 de 1940) • Serviço de Assistência ao Menor (Decreto n. 3.799 de 1941) • Estabelece a Legião Brasileira de Assistência 	<ul style="list-style-type: none"> • Avanço estatal no serviço social de atendimento infantil • Organização da proteção à maternidade e à infância
<p>Democracia populista (1945-1964)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Colocação Familiar (Lei n. 560 de 1949) • Serviço Nacional de Merenda Escolar (Decreto n.37.106 de 1955) • Instituto de Adoção (Decreto-Lei n. 4.269 de 1957) • Leis das Diretrizes e Bases da Educação (Decreto-Lei n. 4.024 de 1961) 	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do aparato legal • Regulamentação dos serviços de adoção
<p>Ditadura militar e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (1964-1985)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Decreto n. 4.513 de 1964) • Diminuição da idade penal para 16 anos (Lei n. 5.258 de 1967) • Acordo entre o Fundo das Nações Unidas para Infância e o Governo dos Estados Unidos do Brasil (Decreto n. 62.125 de 1968) • Código de Menores (Lei n. 6.697 de 1979) – “Doutrina da Situação Irregular do menor” 	<ul style="list-style-type: none"> • Reordenamento institucional repressivo • Instituição do Código de Menores de 1979 • Contradições entre a realidade vigente e as recomendações das convenções internacionais sobre o direito da infância

Fonte: PEREZ; PASSONE, 2010, p.652

2.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Doutrina da Proteção Integral

O Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, é resultado de um longo processo de mobilizações e lutas por parte da sociedade civil, dos movimentos sociais, e dos diferentes segmentos da sociedade, que indignados com as violências cometidas contra crianças e adolescentes, lutaram por legislações que garantissem a proteção aos seus direitos fundamentais.

A partir da promulgação do ECA, não houve mais diferenciação entre “criança” e “menor”, os estereótipos foram extintos, considerando crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, sem distinção, priorizando sua fase peculiar de desenvolvimento.

Ressalta-se que “o termo criança, usualmente empregado na atualidade, nem sempre foi utilizado em nossa sociedade. Trata-se de uma terminologia moderna, quase contemporânea” (VERONESE, 2013, p. 38).

Num primeiro momento, a Declaração dos Direitos da Criança, considera criança todos com idade de 0 a 18 anos. A partir da promulgação do ECA considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente entre doze e dezoito anos de idade.

Logo em seu primeiro artigo o ECA deixa claro que a lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, e que estes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia, religião, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. Dessa forma, crianças e adolescentes deixam de ser objeto de tutela do Estado e passam a ser sujeitos de direitos.

O ECA inova ao propor uma ação articulada entre família, sociedade/comunidade e Estado, não por acaso, convoca em primeiro lugar a família para atuar na defesa dos direitos infanto-juvenil, sendo prioridade o direito a convivência familiar.

Conforme Silva (2005):

Autores como Costa e Farjado qualificaram o ECA, a partir de três adjetivos: ‘inovador’, ‘garantista’ e ‘participativo’. Inovador, frente ao conservadorismo dos Códigos de (1927 e 1979), na medida em que regulamentou a cidadania

infanto-juvenil. Garantista, em razão de ter introduzido o sistema das garantias constitucionais, negado pelo Código. Participativo, pela massiva, expressiva e legítima participação popular durante o processo de elaboração, que não se esgotou na participação ativa dos militantes, foi instituída formalmente a participação da sociedade, enquanto um instrumento deliberativo, operativo, fiscalizador e controlador das ações (SILVA, 2005, p. 89)

O Art. 7º do ECA (1990) versa sobre os direitos fundamentais, como proteção a vida, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, entretanto, esses direitos só poderão ser garantidos mediante articulação com as políticas sociais públicas, conforme estabelece a lei.

Porém, atualmente há um grande retrocesso no campo dos direitos sociais⁶, o Estado mínimo, tem investido cada vez menos no social em detrimento do econômico, ultimamente a política de assistência social que é responsável pelos programas e ações voltadas a famílias, crianças e adolescentes, idosos, deficientes, em situação de vulnerabilidade ou risco social, tem sofrido duros ataques, através dos cortes de verbas destinadas a manutenção desses programas.

A política de saúde também está sendo cada vez mais privatizada, deixando de ser universal, ou seja, direito de todos. A política de educação tem se transformado em mercadoria, e tem sido voltada ao ajustamento dos indivíduos, impossibilitando a emancipação dos mesmos.

Enfim, é necessário lembrar que não há possibilidade de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, sem que haja investimento nas políticas sociais.

Em relação à política de atendimento o Estatuto da Criança e do Adolescente define, no seu artigo 86, que a “política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Conforme Melim (2012, p.176), “com a implantação da nova lei, o padrão de relacionamento deixara de ser vertical, centralizado, manipulador, clientelista e sonegador da criatividade e da iniciativa dos destinatários”.

⁶ Exemplo atual do retrocesso dos direitos sociais é a PEC 287/2016 que trata da Reforma da Previdência, que traz algumas propostas de alterações como: idade mínima para se aposentar, que seria 65 anos para ambos os sexos, entre outros.

O Benefício de Prestação Continuada-BPC também tem alterações, caso a PEC seja aprovada, passaria a ser repassado 400 reais para idosos com 60 anos, e um salário mínimo para idosos de 70 anos e pessoas com deficiência mediante insuficiência de renda familiar.

A partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ocorreram mudanças significativas no que tange ao tratamento destinado a infância e adolescência.

O quadro abaixo, apresenta a contextualização histórica do atendimento à infância no período de 1985-2006.

Quadro 2- Contextualização Histórica do Atendimento à infância e adolescência no Brasil (1985-2006)

Períodos	Principais normatizações e legislações	Principais características
Redemocratização e Estatuto da Criança e do Adolescente (1985 – 2006)	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição da República Federativa do Brasil (1988) • Adoção da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (Decreto Legislativo n. 28 de 1990) • Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069 de 1990) • Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.242 de 1991) • Lei Orgânica da Saúde • Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742 de 1993) • Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social (Medida Provisória n. 813 de 1995) • Lei de Diretrizes e Bases da Educação 	<ul style="list-style-type: none"> • Novo padrão político, jurídico e social • Institucionalização da infância e da adolescência como sujeito de direitos • Descentralização, municipalização, controle e participação social • Consolidação de um sistema de proteção social (saúde, previdência, educação, assistência e desenvolvimento social, trabalho) • Reestruturação do aparato de controle e policiamento

	<p>(Lei n. 9.394 de 1996)</p> <ul style="list-style-type: none">• Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Portaria n. 458 de 2001)• Criação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (Lei n. 10.683 de 2003)• Criação do Programa Bolsa-Família (Lei n. 10.683 de 2003)• Substituição do Ministério da Previdência e Assistência Social pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Lei n. 10.869 de 2004)• Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS n. 145 de 2004)• Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Resolução CNAS n. 130 de 2005)• Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Lei n. 11.246 de 2006)• Plano Nacional de Promoção, Proteção e	
--	---	--

	<p>Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Resolução n. 1 de 2006/Conanda)</p>	
--	---	--

Fonte: PEREZ; PASSONE, 2010, p.665

A partir do exposto nos dois quadros, observa-se a ordem cronológica em que ocorreram as mudanças no atendimento voltado as crianças e adolescentes. Apresenta-se as conquistas alcançadas ao longo dos anos no campo ético, político, econômico e social.

Considera-se importante apontar alguns desses avanços a partir do ECA (1990), sendo: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; a proteção integral, ou seja, em todos os aspectos da vida; condição peculiar de desenvolvimento, quer dizer que crianças e adolescentes estão se desenvolvendo, não atingiram a maturidade; superior interesse da criança; a proibição de menores de quatorze anos ao trabalho, a não ser na condição de aprendiz, sendo assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários (Art. 60 e 65); a inimputabilidade aos menores de dezoito anos (Art. 104); Não haverá privação de liberdade sem o devido processo legal (Art. 110); e recentemente a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos artigos do ECA contra crianças e adolescentes (Art. 190-A).

Portanto, quando o Estado não garante direitos como saúde, educação, alimentação, cultura, lazer, esporte, entre outros, está violando a Lei, através da omissão, pois não está protegendo, muito menos proporcionando os direitos de crianças e adolescentes.

O ECA avança em relação a implantação do Conselho Tutelar nos municípios, definindo este órgão como “permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”, conforme o Art.131.

Também promove a democratização estabelecendo a participação popular através dos Conselhos de Direitos, deixando para trás o poder centralizador do juiz de menores e promovendo a defesa dos direitos por toda a sociedade.

No entanto, salienta-se que o Estado tem se omitido cada vez mais de sua responsabilidade social dividindo ou até mesmo repassando à sociedade civil suas funções, através das Organizações não governamentais (ONG's), um Estado que tem sido mínimo para o social e máximo para o econômico, por isso ao mesmo tempo em que se avança também há um retrocesso no campo das políticas sociais.

Contudo, o ECA também promoveu alterações significativas ao implantar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução 113 do Conanda, este sistema engloba as políticas públicas de atendimento, as medidas de proteção e medidas socioeducativas.

Considera-se o referido Estatuto, um marco legal de suma importância para garantia e proteção aos direitos infanto-juvenil, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, conforme expressa o Art.5º.

Além disso, o Art. 18-A ratifica que “a criança e adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção ou disciplina”⁷.

Sendo assim, cabe a todos zelar e defender os direitos da infância e adolescência para que tenham um desenvolvimento saudável, livre de qualquer tipo de violência.

Nesse sentido, o capítulo seguinte trata da violência como uma violação dos direitos da criança e do adolescente e apresenta suas tipologias.

⁷ (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

3 VIOLÊNCIA: UMA EXPRESSÃO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Este capítulo tem por objetivo conceituar a violência como expressão da violação dos direitos humanos, aproximando o debate com o entendimento da violência como uma expressão da questão social. O capítulo está constituído de dois itens, que abordam sobre a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e o conceito de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Entendendo-se que a violência contra crianças e adolescentes é um processo de vitimização bem como pode envolver o processo de vitimação, ambos atravessam o cotidiano de crianças e adolescentes fazendo destes duplamente vitimizados.

Inicia-se o debate com o conceito de violência estrutural para elucidar o quanto este fenômeno tem sido naturalizado na sociedade, e conseqüentemente, dificultando a sua responsabilização. Para entender a violência estrutural, faz-se necessário debater sobre a violência institucional praticada no âmbito das instituições responsáveis pela proteção à criança e ao adolescente, para posteriormente, compreender o que é a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Tratar sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes se faz necessário por ser uma demanda de saúde pública, o abuso sexual na infância e adolescência é uma tragédia, pois rouba o direito natural de uma pessoa descobrir sua sexualidade em seu próprio tempo, reconhecendo cientificamente as conseqüências para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes vitimizados, entendemos que para encontrar formas de prevenção e enfrentamento do fenômeno é preciso conhecê-lo.

De acordo com o Balanço do Disque Direitos Humanos (Disque 100) referente ao ano de 2016, as crianças e adolescentes são as principais vítimas de violações de direitos humanos no Brasil, representando 57% das denúncias registradas.

Conforme o Balanço das Denúncias de Violações de Direitos Humanos recebidas em 2016 pelo disque direitos humanos - disque 100 / Módulo criança e adolescente, o país teve 80.437 denúncias registradas em 2015, já em 2016 houve 76.171 denúncias. Já o estado do Tocantins registrou 417 denúncias em 2015, e 382 em 2016. O estado do Tocantins ocupava o 25º lugar no ano de 2016.

Entretanto, a violência não é expressão da modernidade, se fez presente na história de vida da infância, como afirma Chauí (1999, p.27) “a formação social brasileira se constituiu marcada por relações sociais e políticas de natureza autoritária

e violenta”, conforme elucidamos no capítulo anterior. A autora ainda ressalta que “essa caracterização se justifica devido a relações sociais hierárquicas; relações sociais e políticas fundadas em contatos pessoais; e profundas desigualdades sociais e econômicas, que reproduzem carências e privilégios”

A partir da promulgação do ECA, preconizando a proteção integral a crianças e adolescentes, houve uma mobilização por parte da sociedade e do Poder Público em garantir esses direitos, assim como uma conscientização em relação ao tratamento destinado aos mesmos.

Segundo Deslandes (1994, p.178), o que tem contribuído para visibilidade da questão da violência no Brasil é o “...desenvolvimento de uma consciência social em torno do tema da proteção à infância”. Porém, a compreensão da violência é tarefa difícil, pois se constitui como fenômeno complexo, não devendo ser entendida unilateralmente, e, sim, atrelada a questões históricas, econômicas, sociais e culturais do país.

Como afirma Maranhão (2014, p.89) “a violência se constitui numa relação desigual entre vítima e agressor, sendo permeada por características históricas e culturais de determinada sociedade”. Faleiros (2007, p.30) corrobora com a autora ao afirmar que “a violência praticada contra crianças e adolescentes tem raízes históricas, econômicas e culturais”.

Chauí (1985) define a violência a partir de dois ângulos:

Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e opressão. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (CHAUÍ, 1985, p. 35)

A violência contra crianças e adolescentes, ou a qualquer outro público, se constitui num processo de “coisificação” do sujeito, onde aquele que a pratica fere os direitos do outro e o transforma em “objeto”, “coisa”, estabelecendo uma relação de domínio e anulação da vontade do outro.

Teles e Melo (2003) definem a violência como:

[...] uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu

domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano. (TELES, MELO, 2003, p. 15).

A partir do que o autor supracitado afirma, a violência não é apenas aquela em que se utiliza da força física, há também violências que são praticadas por meio de coação, constrangimento, ameaças, xingamentos, etc. Costuma-se associar violência apenas com agressões, no entanto, essa violação vai além deste único conceito, está intrinsecamente ligada a cultura de formação de um país, como é o caso do Brasil.

Conforme Pereira Junior (1992) o Brasil tem em seu contexto de formação social, práticas que conformam o que o autor denomina de “cultura do atraso⁸”, decorrente de fatores historicamente definidos, como:

a política oligárquica e patrimonialista, a educação autoritária, elitista e moralizadora, a naturalização da pobreza, a sociedade racista e preconceituosa, a banalização da violência, especialmente quando contra crianças e adolescentes. De fato, a forma de governar no Brasil parece oportuna para manter e reforçar as proposições que interessam e correspondem às expectativas daqueles que estão no comando e representam os interesses dos grupos políticos dominantes (PEREIRA JÚNIOR, 1992, p. 15-16 apud MEDEIROS, OLIVEIRA, 2014, p. 31).

O ciclo da violência acaba por não ser interrompido devido a essa “cultura” que a sociedade brasileira carrega, e conseqüentemente, naturaliza e banaliza a violência. O autor ainda complementa afirmando que aliada a essa banalização da violência tem-se a menorização da infância pobre, onde crianças e adolescentes são vistos como elementos nocivos, que apresentam perigo a sociedade, e precisam ser disciplinados e controlados, através de leis e ações repressivas e assistencialistas.

No entanto, tal cultura deve ser desconstruída através das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência social, que tem profissionais capacitados técnica e operativamente, e que podem socializar informações sobre a temática, esclarecer dúvidas, e fazer os encaminhamentos necessários para rompimento do ciclo da violência.

⁸ Conforme PEREIRA JÚNIOR (1992, p.15) apud MEDEIROS, OLIVEIRA (2014, p.31) a cultura do atraso na área da criança e do adolescente pode ser comprovado pelas recorrentes violações de direitos humanos dessa população, aliada à banalização de todas as formas de violência praticadas contra ela. as marcas de uma “cultura do atraso” persistem e são instrumentos para a hegemonia das classes dominantes e para a sua sempre renovada permanência nos espaços de poder do Estado em todos os níveis.

Desta forma, no item seguinte iremos discutir a violência, entendida aqui, como expressão da questão social, fruto das desigualdades sociais geradas no capitalismo.

3.1 A Violência como uma expressão da Questão Social

Segundo Faleiros (2007, p.16) “a violência contra crianças e adolescentes esteve presente na história da humanidade desde os mais antigos registros”. O mesmo autor ao citar De Mause (1975) afirma em uma visão bastante pessimista: “A história da infância é um pesadelo do qual recentemente começamos a despertar”.

Conforme elucidamos no capítulo anterior, a violência perpassa a sociedade brasileira, desde o período colonial, escravista, imperial, republicano, fazendo crianças e adolescentes vitimizados socialmente, fisicamente, psicologicamente e sexualmente, sujeitos até mesmo a morte.

Conforme Chauí (2001):

Conservando a marca da sociedade colonial escravista, ou aquilo que alguns estudiosos designam como cultura senhorial, a sociedade brasileira é marcada pela estrutura hierárquica do espaço social que determina a forma de uma sociedade fortemente verticalizada em todos os seus aspectos: nela as relações sociais e intersubjetivas são sempre realizadas como relação entre um superior, que manda, e um inferior, que obedece [...]. O outro jamais é reconhecido como sujeito nem como sujeito de direitos, jamais é reconhecido como subjetividade nem como alteridade. As relações entre os que se julgam iguais são de “parentesco”, isto é, de cumplicidade ou de compadrio; e entre os que são vistos como desiguais o relacionamento assume a forma do favor, da clientela, da tutela ou de cooptação (CHAUÍ, 2001, p. 89).

A trajetória da sociedade brasileira, nos diversos períodos históricos, continuou tendo a marca da violência, como por exemplo, no período de industrialização mulheres, crianças e adolescentes eram super explorados, pois eram mão de obra barata, o autoritarismo presente na ditadura militar, período marcado por torturas e mortes daqueles que se opunham ao sistema vigente da época, etc. com isso, percebe-se que a violência atravessa a história social de formação e construção do Brasil, condicionada pelas desigualdades sociais, sendo entendida como uma das expressões da questão social.

Segundo Barros (2005):

A história brasileira é marcada por chacinas, extermínio, desigualdade social e miséria. As violências constituem uma realidade que atravessa classes, porém seu cunho de classe se explicita na forma como atinge as classes trabalhadoras. Fica, então, claramente definido que se trata de uma realidade que atinge drasticamente os menos favorecidos, os pobres, os negros, as crianças e adolescentes, as gentes simples (BARROS,2005, p.26)

A expressão “questão social”⁹ começou a ser utilizada na terceira década do século XIX (Netto, 2007). Inicialmente surge como fenômeno do pauperismo, uma escassez que assolava a sociedade da época.

Segundo Paulo Netto (2001, p.42) “A pauperização massiva da população trabalhadora constituiu o aspecto mais imediato da instauração do capitalismo” que estava acontecendo na Europa, tendo início na Inglaterra, primeiramente na insaturação do capitalismo em seu estágio industrial-concorrencial.

Foi a partir da instauração do modo de produção capitalista que começou a produção da riqueza socialmente produzida e apropriada privadamente, gerando numa mesma proporção a produção de pobreza e desigualdades sociais.

Conforme explica Paulo Netto (2001):

Nas sociedades anteriores à ordem burguesa, as desigualdades, as privações etc. decorriam de uma escassez que o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas não podia suprimir (e a que era correlato um componente ideal que legitimava as desigualdades, as privações etc.) na ordem burguesa constituída, decorrem de uma escassez produzida socialmente, de uma escassez que resulta necessariamente da contradição entre as forças produtivas (crescentemente socializadas) e as relações de produção (que garantem a apropriação privada do excedente e a decisão privada de sua destinação). A questão social, nesta perspectiva teórico-analítica, não tem a ver com o desdobramento de problemas sociais que a ordem burguesa herdou[...] tem haver, exclusivamente, com a sociabilidade erguida sob o comando do capital (PAULO NETTO, 2001, p.46)

Com o processo de industrialização houve também o aceleramento da urbanização através dos altos números de migrações para as grandes cidades do país, as pessoas migravam no intuito de vender sua força de trabalho para os

⁹ A questão social diz respeito ao conjunto das expressões de desigualdades engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho – das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. (...) expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características ético-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal. (...) Esse processo é denso de conformismos e resistências, forjados ante as desigualdades, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2001, p. 17)

detentores dos meios de produção, em busca da sobrevivência, com isso, surgiram os problemas sociais, devido à alta taxa populacional e a ausência de infraestrutura urbana.

O Estado, por sua vez, não dava conta de suprir as necessidades básicas da população, como empregos, alimentação, moradia, saneamento, saúde, educação, com isso, cada vez mais pessoas estavam em situação de miséria, vivenciando as expressões da questão social, como a pobreza, a fome, o desemprego, a violência, entre outros.

Nesse sentido, o Estado atuava no enfrentamento a essa situação de forma imediatista e focalizada, onde as políticas sociais eram direcionadas a população através de critérios de elegibilidade, seletiva, fragmentada, no intuito de amenizar a extrema pobreza da população.

Diante desse contexto social, a classe operaria influenciada pelos ideais da Revolução de 1848, adquiriu certo nível de consciência política, de classe em si a classe para si, e passou a se mobilizar e reivindicar seus direitos junto ao Estado, buscando melhorias nas condições materiais de vida e trabalho enquanto classe trabalhadora. A partir disso, o fenômeno do pauperismo deixa de ser visto como algo natural e passa a se tornar uma questão de cunho político sendo chamado de “questão social”.

No entanto, suas manifestações eram enfrentadas sem confrontar a ordem econômico-social vigente, preservando a propriedade privada e os meios de produção. Conforme Netto (2001, p.34) “trata-se de combater as manifestações da questão social sem tocar nos fundamentos da sociedade burguesa. Tem-se aqui, obviamente, um reformismo para conservar”.

Afim de manter a ordem social sem contestar o poder da classe burguesa, o Estado cedeu um certo nível de direitos a classe trabalhadora, concedendo alguns benefícios e implementando políticas públicas para que houvesse uma melhoria nas condições de produção e reprodução da força de trabalho, bem como de suas famílias. Segundo Behring (2003, p.17) “as políticas e os direitos sociais foram conquistas dos trabalhadores no terreno da luta de classes”.

Atualmente verificamos que as práticas de subalternização das políticas sociais têm vindo à tona, onde um Estado neoliberal, que não é neutro, e sim mediador na correlação de forças entre burguesia e proletariado, entretanto, representando os

interesses da classe dominante, tem fragmentado e focalizado as ações, conseqüentemente, afetando diretamente a vida de muitas famílias.

Segundo Behring (2003):

Para a política social, assim, a grande orientação neoliberal é a *focalização das ações*, com estímulo a fundos sociais de emergência, aos programas compensatórios de transferência de renda, e a mobilização da “solidariedade” individual e voluntária, bem como das organizações filantrópicas e organizações não governamentais prestadoras de serviços de atendimento, no âmbito da sociedade civil [...] no que diz respeito aos programas sociais, no trinômio articulado da *focalização, privatização e descentralização*. Assim, trata-se de desuniversalizar e assistencializar as ações, cortando os gastos sociais (BEHRING, 2003, p.10-11).

Conforme Velho (2000) o aumento da violência baseia-se na relação entre pobreza e desigualdade social, onde o aumento da violência está relacionado ao processo de modernização do nosso país.

No entanto, ressalta-se que a pobreza não é determinante nos casos de violência, pois esta perpassa todas as classes sociais, e também está relacionada a questão social, política, econômica, cultural, ideológica, porém nas suas implicações como a falta de comida, habitação, escola, proteção, ou seja, sem a garantia dos mínimos sociais, acaba por condicionar grande número de crianças e adolescentes a esta situação (GUERRA, 1998). Nesse sentido, a pobreza é fator que contribui e reforça a fragilização social, e conseqüentemente, um condicionante das situações de violência.

Segundo Yazbek (2001):

A violência da pobreza é parte de nossa experiência diária. Os impactos destrutivos das transformações em andamento no capitalismo contemporâneo vão deixando suas marcas sobre a população empobrecida: o aviltamento do trabalho, o desemprego, os empregados de modo precário e intermitente, os que se tornaram não empregáveis e supérfluos, a debilidade da saúde, o desconforto da moradia precária e insalubre, a alimentação insuficiente, a fome, a fadiga, a ignorância, a resignação, a revolta, a tensão e o medo são sinais que muitas vezes anunciam os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados na sociedade (YAZBEK, 2001, p. 35).

Yazbek (2001, p.34) afirma que “o Brasil é um campeão de concentração de renda e riqueza. O salário mínimo é dos mais baixos do mundo segundo dados do IBGE -Indicadores Sociais 1999- um rico ganha o mesmo que 50 pobres”.

Essas desigualdades aprofundam as expressões da questão social, fruto da contradição capital/trabalho do modo de produção capitalista, sendo assim é que podemos perceber a luta de classes que permeia esse processo, a ligação direta de poder e mando, não só a partir das relações de produção, em que uma classe sobressai à outra, mas nas relações sociais cotidianas nas quais o poder e a força prevalecem sobre aquele que se encontra em uma situação mais fraca, desigual.

Segundo Arendt (1970, p.33) “o poder e a violência, embora sejam fenômenos distintos, geralmente apresentam-se juntos. Onde quer que se combinem, o poder é, conforme verificamos, o fator fundamental e predominante”.

Ressalta-se que as desigualdades econômicas, sociais e culturais, como o desemprego e a baixa renda, como responsáveis pela frustração e pelo estresse, que, por sua vez, podem propiciar a prática abusiva (Justice & Justice, 1976; Azevedo & Guerra, 1989; Ruiz, 1985; Straus et al., 1980 *apud* Deslandes (1994,p.182). Assim como o abuso no consumo de álcool e outras drogas são apontados como fatores que causam o aumento da violência.

Conforme Deslandes (1994):

Há ainda que se discutir as condições de trabalho (extensa jornada, insalubridade, disciplina rígida, entre outros) como fatores que podem levar ao estresse e à frustração pessoal [...] O que se deduz é que, além do abuso, a maioria das famílias convive com outros problemas, geralmente de natureza socioeconômica, agravando a situação de conflito familiar [...] O contato com as famílias maltratantes mostra uma série de questões distintas que reforçam as condições predisponentes às relações familiares violentas: desemprego; condições de pobreza ou empobrecimento; valores culturais que justifiquem condutas violentas; conflitos conjugais; problemas psicológicos e afetivos; alcoolismo; falta de serviços básicos, como creches, escolas, habitações condizentes com as necessidades das pessoas que aí convivem — estes são alguns dos dados concretos no dia-a-dia de muitas destas famílias (DESLANDES, 1994, p. 182, 184,185).

Nesse sentido, entendemos que a violência se apresenta articulada a relações de poder, desigualdade, exploração/dominação, negando os valores considerados universais, como liberdade e igualdade.

Peralva (2000), afirma que por não ter acesso aos bens de consumo, tão enfatizados pela cultura consumista do capitalismo, as camadas pobres desenvolvem o ódio social, e a revolta.

A autora analisa esse processo a partir de dois ângulos: o primeiro se refere as transformações ocorridas social e economicamente, e o segundo diz respeito a

falta de políticas públicas voltadas para suprimento o mínimo social, como alimentação, saúde, educação, saneamento, segurança pública, deixando a população a mercê da própria sorte, tendo que desenvolver estratégias de sobrevivência e adaptação.

Segundo Arendt (1970):

O ódio não é de forma alguma uma reação automática à miséria e ao sofrimento como tais; ninguém reage com o sentimento de ódio a uma doença incurável ou a um terremoto ou a condições sociais que parecem imutáveis. Somente onde houver razão para suspeitar que as condições poderiam ser mudadas e não o são é que surgirá o ódio. Somente onde o nosso senso de justiça for ofendido é que reagiremos com ódio [...] A violência é um recurso enormemente tentador quando se enfrenta acontecimentos ou condições ultrajantes, em razão de sua proximidade e rapidez. [...] o ódio e a violência que o acompanham – ainda que não seja esta uma regra geral figuram entre as emoções humanas “naturais”, e livrar o homem dessas emoções corresponderia a nada menos que desumanizá-lo ou mesmo castrá-lo (ARENDR, 1970, p. 39).

Iamamoto (2001) nos adverte que ao analisar a questão social não se deve fazê-la descolada de sua gênese¹⁰, pois implica em uma dupla armadilha. A primeira é que se corre o risco de culpabilizar os sujeitos por sua situação, seus problemas, dessa forma, as expressões da questão social não devem ser vistas unilateralmente, mas sim em sua totalidade. A segunda armadilha é que as análises devem ser feitas em suas essências e não aparentes e genéricas, a questão social não deve ser naturalizada, e sim relacionada a questões econômicas e sociais, fruto de um dado modelo de sociabilidade, carregada de uma dada ideologia.

Atualmente, as políticas sociais voltadas ao enfrentamento das expressões da questão social têm se dado através de ações imediatistas, fragmentadas, focalizadas, filantrópicas, repressivas, onde a pobreza tem sido combatida por via da punição, culpabilização e criminalização.

Segundo Iamamoto (2001):

Atualmente, a questão social passa a ser objeto de um violento processo de criminalização que atinge as classes subalternas (IANNI, 1992 E GUIMARAES, 1979) Recicla-se a noção de “classes perigosas” - não mais laboriosas-, sujeitas à repressão e extinção. A tendência de naturalizar a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em objeto de programas assistenciais focalizados de “combate à pobreza” ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a

¹⁰ A gênese da questão social na sociedade burguesa deriva do caráter coletivo da produção contraposto a apropriação privada da própria atividade humana (TONON; SUGUIHIRO, 2014, p. 115)

repressão oficiais [...] as propostas imediatas para enfrentar a questão social no país atualizam a articulação assistência focalizada/repressão, com o reforço do braço coercitivo do Estado em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático (IAMAMOTO, 2001, p. 17).

Exemplo disso é o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 171¹¹, que tem como proposta a redução da maioridade penal de 18 anos para 16 anos. Conforme Oliveira (2018, p. 75-76) “o conteúdo da PEC desconsidera todos os fatores socioeconômicos que contribuem para a violência e a criminalidade, legitimando um Estado punitivo em detrimento de um Estado social”.

Como destaca Chauí (2001) “a sociedade brasileira é polarizada entre “carência e privilégio”, no primeiro caso, pelas muitas regiões do país onde a população acessa aos serviços públicos baseados no favor, no paternalismo político, clientelismo, na troca de serviços por votos, nesse contexto o acesso aos bens e serviços se constitui enquanto favores e não como direitos, impossibilitando a efetivação da cidadania e da democracia. Por outro lado, o privilegio se manifesta pela concentração de renda nas mãos de poucos privilegiados, a política de saúde vem se tornando mercadoria, onde tem acesso a saúde de qualidade aqueles que podem pagar, quanto aos que não podem muitas vezes morrem esperando por atendimento nas filas dos hospitais, esse é apenas um dos exemplos.

Chauí (2001) complementa que, por não contestar a ordem social vigente e a raiz das desigualdades que dela decorrem, a sociedade culpabiliza os sujeitos por vivenciarem as expressões da questão social e elucida que:

A existência dos sem-terra, dos sem teto, dos milhões de desempregados é atribuída à ignorância, à preguiça e à incompetência dos miseráveis. A existência de crianças sem infância é vista como tendência natural dos pobres à vadiagem, à mendicância e à criminalidade. Os acidentes de trabalho são imputados à incompetência e à ignorância dos trabalhadores. As mulheres que trabalham fora se não forem professoras, enfermeiras ou

¹¹ Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 171, ao estabelecer a inimputabilidade para os menores de dezesseis anos. Essa proposta burguesa é perpassada por uma ideologia extremamente falaciosa, ilusória sentimentalista e alienadora. Mascarada pela ideia de segurança pública e extirpação da violência, o que os defensores da redução da maioridade penal buscam, na verdade, é retirar do meio social todos os adolescentes que são improdutivos e que colocam em risco a ordem social e a harmonia entre as classes. Logo, objetivam fazer com que a população clame por medidas mais duras e punitivas para esses sujeitos e, assim, reduza o fenômeno da violência a uma questão individual, desconsiderando as amplas e complexas teias da desigualdade social. Na busca da sobreposição de um Estado penal em relação a um Estado social criam-se demasiados mitos sobre a adolescência em conflito com a lei. Entre eles destacamos a periculosidade e a impunidade dos adolescentes. Entretanto, os dados mensurados pelo Ipea (2015) mostram outra realidade. Dos tipos de delitos praticados por adolescentes em cumprimento de medida, 39% são por roubo, 23% tráfico de drogas, e apenas 12,7% são crimes contra a vida (OLIVEIRA, 2018, p.75,76,80)

assistentes sociais, são consideradas prostitutas em potencial e as prostitutas, degeneradas, perversas e criminosas, embora, infelizmente, indispensáveis para conservar a santidade da família (CHAUÍ, 2001, p. 92).

A partir dessas análises compreendemos, em síntese que, o modelo capitalista de produção gera as desigualdades sociais, no qual um pequeno grupo dominante vive em condições dignas, usufruindo da riqueza produzida socialmente, por outro lado, tem-se uma grande massa populacional dominada, vivendo na miséria, em condições degradantes, estando a mercê da bondade dos governantes ou da caridade das igrejas.

Segundo Silva (2008):

As desigualdades sociais particularizadas e fundamentadas, sob as condições objetivas oferecidas pelo capitalismo (a apropriação privada da produção social), possibilitam a materialização de diferentes formas de violência. Esse aspecto relacionado à questão social – intrínseca à natureza da propriedade privada (MARX, 1984, p. 187 apud SILVA, 2008, p. 270).

Yazbek (2001, p.34) corrobora com essa ideia ao afirmar que a pobreza, a exclusão e subalternidade são expressões das relações vigentes nessa sociedade, “são produtos dessas relações, que geram desigualdades no plano social, político, econômico e cultural, e definem um lugar para os pobres baseados na sua condição social”.

Para compreender a questão da violência intrafamiliar há que se considerar dois processos que embora distintos podem incidir duplamente sobre a vida da infância e adolescência, sendo os processos de vitimação e vitimização.

Conforme elucidamos anteriormente a violência enquanto expressão da questão social não é fenômeno isolado, assim como a vitimação também deve ser analisada atrelada as questões socioeconômicas, relacionando-a a forma de organização da sociedade, principalmente no que tange as políticas públicas. Nesse sentido, se faz necessário analisar o processo de vitimização relacionado ao de vitimação.

Ao falarmos em vitimação esse processo está relacionado ao modelo como a sociedade está organizada/estruturada, pois essa estrutura social determina as condições de vida da população.

O modelo de sociabilidade vigente aprofunda os níveis de desigualdade social, conseqüentemente, a população sofre a ausência dos mínimos necessários para

sobrevivência, ou seja, crianças e adolescentes não têm suas necessidades básicas atendidas, como saúde, alimentação, educação, habitação, com isso, há, a produção de vitimados.

Conforme aponta o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária (2006):

As consequências da desigualdade social e da pobreza, que tem como resultado a “produção social de crianças vitimadas pela fome, (...) por morar em habitações precárias, por falta de escolas, por doenças contagiosas, por inexistência de saneamento básico”, refletem diretamente na relação entre criança, adolescente e violência no cotidiano de famílias brasileiras (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2006, p. 54).

As famílias, muitas vezes, são culpabilizadas por uma situação que é externa a elas, ou seja, não depende de sua vontade. A ausência de políticas sociais voltadas para o apoio as famílias nas suas necessidades materiais cotidianas, como emprego, habitação, saúde, entre outros, acarreta em uma desproteção social que atinge todos os membros familiares, inclusive crianças e adolescentes que se tornam vulneráveis e fragilizados. Diante dessa desproteção do Estado, conseqüentemente, a família tem suas responsabilidades comprometidas.

Segundo Pedersen (2009):

as enormes desigualdades sociais presentes na sociedade e a crescente exclusão do mercado formal de trabalho incidem diretamente na situação econômica das famílias e inviabilizam o provimento de condições mínimas necessárias à sua sobrevivência, acarretando inclusive a fragilização dos vínculos familiares e uma maior vulnerabilidade da família (GUEIROS; OLIVEIRA, 2005, p. 119 apud PEDERSEN, 2009, p. 117).

Dessa forma, como pensar em garantir a proteção das crianças e adolescentes que estão inseridos nesse processo? Qual nível de capacidade dessas famílias na proteção de seus filhos? Os questionamentos são necessários para pensar as possibilidades.

É possível evidenciar que todo esse contexto está diretamente ligado a questão social, na medida em que o processo de vitimação está diretamente ligado a estrutura desigual dessa sociabilidade capitalista, resultando na violência estrutural.

Conforme Azevedo e Guerra (2007):

o processo de vitimação atinge exclusivamente filhos de famílias economicamente desfavorecidas, enquanto o processo de vitimização ignora fronteiras econômicas entre as classes sociais, sendo absolutamente transversal, de modo a cortar verticalmente a sociedade (AZEVEDO; GUERRA, 2007, p. 15-16).

No que tange a vitimização, esta ocorre independente da vitimação, ou seja, todas as crianças e adolescentes estão sujeitos a esse tipo de violência, independente de classe social. A vitimização ocorre no âmbito das relações interpessoais. Todas as formas de violência produzem crianças e adolescentes vitimizados.

Segundo Azevedo e Guerra (2007):

A vitimização enquanto violência interpessoal constitui uma exacerbação desse padrão. Pressupõe necessariamente o abuso, enquanto ação, ou omissão de um adulto, capaz de criar dano físico ou psicológico à criança” (AZEVEDO; GUERRA, 2007, p. 35).

Destaca-se que crianças e adolescentes das classes subalternas sofrem duplamente ao vivenciarem os processos de vitimação e vitimização, pois muitas vezes estão com vínculos familiares rompidos, em situação de rua, suscetíveis a todo tipo de violência.

A criança ou adolescente em situação de rua está fragilizado, desprotegido, ameaçado, e acaba sendo alvo fácil para agressores ou estupradores. Segundo Minayo (2001, p.94) “a primeira causa de crianças e adolescentes irem para a rua é a miséria, e absoluta falta de condições familiares para sua subsistência; e a segunda, são os conflitos familiares”.

A violência apresenta-se multifacetada, ou seja, sob determinadas formas e manifestações, vitimizando crianças e adolescentes em todas as regiões do país, independente de classe, etnia e gênero.

Para compreender o processo de vitimação e vitimização da infância e adolescência é importante conceituar as principais manifestações sociais da violência.

Inicia-se na tentativa de compreender a violência estrutural como um fenômeno socialmente produzido, que não é natural, pois está vinculada as disparidades sociais, onde o Estado através de suas instituições não garante os mínimos sociais previstos no Art.6^o¹² da Constituição. Com isso, tem-se um aumento

¹² Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela EC n. 90/2015)

de pessoas vivendo em situação de rua, pobreza, delinquência, devido à ausência de políticas públicas efetivas.

Minayo (2001) conceitua a violência estrutural como:

aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento. Por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece "naturalizada" como se não houvesse nela a ação de sujeitos políticos. Portanto é necessário desvendá-la e suas formas de reprodução através de instrumentos institucionais, relacionais e culturais (MINAYO, 2001, p. 93).

Exemplos da violência estrutural são as desigualdades sociais presentes no país, como: a miséria, a fome, o desemprego, a falta de habitação, saneamento, onde uma parcela da população sofre diversas violações de direitos humanos, ou seja, falta os mínimos sociais para sobreviver.

Segundo Faleiros (2007):

O Brasil, um país com enormes desigualdades econômicas e sociais e historicamente classista, adultocêntrico, machista e racista, é extremamente violento com crianças e adolescentes pobres. Trata-se de uma violência cumulativa e excludente (FALEIROS, 2007, p. 32).

Minayo (2001) destaca três maiores expressões de vulnerabilidade decorrentes da violência estrutural que incidem sobre a vida da infância e adolescência, sendo: os chamados "meninos e meninas de rua"; os "meninos e meninas trabalhadores" e as "crianças e adolescentes institucionalizados".

A autora revela que em relação aos meninos/meninas de rua, as condições socioeconômicas da família é fator condicionante que leva a situação de rua. Quanto aos meninos/meninas trabalhadores, estão inseridos no mercado de trabalho através dos processos de flexibilização e terceirização, ganhando bem pouco, sem garantia dos direitos trabalhistas e com uma longa e intensa jornada de trabalho. Em relação as crianças/adolescentes institucionalizados, a autora relata que as instituições têm caráter disciplinador, repressivo e punitivo, impossibilitando a efetivação dos direitos como liberdade e autonomia.

Dessa forma, observa-se que todo esse processo está intrinsecamente ligado as questões socioeconômicas, a maneira como a sociedade está organizada, e como esse modelo de sociabilidade produz desigualdades que geram violências.

Crianças e adolescentes por se encontrarem em situação de miséria, pobreza, se submetem a exploração sexual, ou física, através do trabalho. Como afirma Netto (2001, p.45) “o desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a questão social [...] a questão social está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho- a exploração”.

Conforme Jaguaribe (1986):

A sociedade brasileira se caracteriza pela maior discrepância existente no mundo entre seus indicadores econômicos e seus indicadores sociais. A característica fundamental da sociedade brasileira é seu profundo dualismo, em que de um lado encontra-se uma moderna sociedade industrial, e de outro, encontra-se uma sociedade primitiva, vivendo em nível de subsistência (JAGUARIBE, 1986, p.187 *apud* TONON, SUGUIHIRO, 2014, p. 117).

Já a Violência Institucional está relacionada a prática de violência dentro das instituições, órgãos públicos ou privados, como hospitais, escolas, delegacias, asilos, penitenciárias, onde os funcionários ou agentes que deveriam proteger e prevenir as situações de violência contra crianças e adolescentes, agem ao contrário, perpetrando atos violentos. O Estado, por sua vez, também é um perpetrador da violência ao ser omissivo em suas responsabilidades sociais, deixando crianças e adolescentes nas ruas, não garantindo sua proteção, nem os direitos que possibilitam um desenvolvimento saudável.

Segundo Salvador Célia (1990):

A maioria das crianças brasileiras começa a ser agredida ainda no ventre materno, pela desnutrição materna e pela violência contra a mulher, e quando sobrevive às doenças perinatais, respiratórias e preveníveis por vacinação, quando sobrevive à fome e à diarreia, chega à idade adulta agredida pela falta de oportunidade do mercado de trabalho, depois de sofrer o fenômeno da evasão (diga-se “expulsão escolar”), quando então poderíamos falar no maltrato da instituição escolar, que entre outras causas multifatoriais apresenta um currículo completamente desligado da aplicação para as reais necessidades da maioria da população brasileira (1990, p. 43 *apud* AZAMBUJA, 2006, p. 06).

Com relação a Violência Intrafamiliar, se manifesta sob várias formas no âmbito das relações familiares.

Segundo Moreira e Sousa (2012) a violência intrafamiliar se caracteriza como:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental,

ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (MOREIRA E SOUSA, 2012, p. 15).

Neste exercício monográfico, optou-se por utilizar o termo violência intrafamiliar e não violência doméstica, pois a intrafamiliar acontece nas relações familiares, entre os membros da família, na relação de consanguinidade, podendo ser praticada tanto no âmbito doméstico quanto no público, já a violência doméstica se restringe e apresenta-se especificamente no espaço do lar, no âmbito privado.

Dessa forma, a violência intrafamiliar constitui-se enquanto fenômeno de alta complexidade, por ser uma violação dos direitos de crianças e adolescentes, pois envolve agressores que são parte da família das vítimas, podendo ser desde a mãe, pai, ou família extensa.

Segundo Faleiros (2007):

A estrutura familiar não é uma ilha isolada do contexto histórico, econômico, cultural e social, mas um dos subsistemas em que se encontram presentes e se enfrentam os poderes estruturados e estruturantes da sociedade. Autoritarismo, machismo, preconceitos e conflitos em geral articulam-se com as condições de vida das famílias, e as questões de poder se manifestam nas relações afetivas e na sexualidade. É nesse contexto de poder que deve ser analisada e compreendida a violência de adultos contra crianças e adolescentes. A violência familiar é, pois, uma forma de relacionamento ancorada na história e na cultura Brasileira (FALEIROS, 2007, p. 49).

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu em seu Art. 4º que a família, o Estado e a sociedade/comunidade têm o dever de assegurar os direitos da criança e do adolescente, bem como sua proteção, no entanto, a lei atribuiu à família o papel de primeira e principal instância responsável por esse público.

Dessa forma, aos pais ou responsáveis, cabe a função de proteção, cuidado, educação, zelo, atenção, dando prioridade absoluta as necessidades das crianças e adolescentes.

Entretanto, alguns descumprem suas funções e passam a ser os agentes da violência contra os filhos, fazendo destes objetos, e propriedades dos adultos, coisificando as relações afetivas. Como exemplo, as relações violentas entre marido e esposa, pai e filha, mãe e filhos, assim como filhos contra pais, irmãos.

Conforme Faleiros (2007, p.68) para entender a violência intrafamiliar deve-se entender também o contexto e as dimensões envolvidos nessa violação, considerando “a família hierarquizada, social, econômica e culturalmente, os conflitos de interesses, a cultura, o poder machista, e a esfera doméstica da família”.

A violência intrafamiliar é construída sob relações hierárquicas de poder, entre as gerações e os gêneros, ou seja, o adulto sobrepõe-se a criança e ao adolescente, e o homem prevalece sobre a mulher.

Conforme Faleiros (2007):

A violência, de qualquer tipo, contra crianças e adolescentes é uma relação de poder na qual estão presentes e se confrontam atores/forças com pesos/poderes desiguais, de conhecimento, força, autoridade, experiência, maturidade, estratégias e recursos (FALEIROS, 2007, p. 31).

Com os novos aparatos legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, a violência intrafamiliar tem ganhado visibilidade, assim como proposições visando o seu enfrentamento, deixando de ser vista como algo natural e privado, passando a ser uma violação dos direitos humanos.

Para compreensão da violência intrafamiliar, no próximo tópico teceremos algumas considerações sobre suas tipologias e os aspectos ideológicos, socioeconômicos e culturais que envolvem essa violação.

3.2 A Violência Intrafamiliar e suas tipologias

Apesar das conquistas no campo jurídico, institucional e político destinadas a proteção de crianças e adolescentes, as práticas violentas se perpetuam no âmbito familiar, em situações de dominação entre forças desiguais, no qual o adulto exerce poder sobre a criança.

Salienta-se que a violência intrafamiliar se constitui a partir das relações sociais entre os membros familiares, podendo ocorrer tanto no espaço privado quanto público, no entanto, é cometida frequentemente no espaço doméstico, local privilegiado e propício para as práticas abusivas porque não podem ser vistas pela sociedade, e conseqüentemente o ciclo da violência é perpetuado. Esse tipo de violência é cometido por pessoas próximas a vítima, um familiar, podendo ser pai, mãe, avós, tios, entre outros.

Conforme elucidamos anteriormente, alguns fatores podem desencadear a violência e suas várias manifestações.

Segundo Santos (1997):

Os fatores sociais, como a miséria e o desemprego e as más condições de vida e sobrevivência são fatores que podem facilitar a ocorrência dos maus-tratos e do abuso sexual, devido à presença de um montante de frustrações presente nessas situações, que excede, muitas vezes, a capacidade de buscar soluções criativas e construtivas. Na classe popular, os maus-tratos são mais visíveis, chegam com mais frequência aos serviços públicos de atendimento, e também por isso a atuação junto a esse público fica facilitada. Por mais difícil que seja a intervenção, é aqui que se visualizam maiores possibilidades de atendimento e proteção à criança. Mas é fato que a ocorrência de violência intrafamiliar é encontrável em qualquer classe social (SANTOS et al., 1997, p. 23 apud PEDERSEN, 2009, p. 114).

Existem quatro formas de violência intrafamiliar: a negligência, violência física, psicológica e sexual.

Com relação a negligência é um tipo de violência baseada na relação de omissão, descaso do adulto para com a criança. Falar desse tipo de violência exige cautela, pois até que ponto podemos falar que uma família agiu de forma negligente tendo ao mesmo tempo seus direitos violados e suas necessidades básicas não atendidas?

Dessa forma, deve-se avaliar as situações de negligência considerando esses fatores, pois nesse processo de caracterização da negligência há o risco de cair em julgamento morais, discriminatórios, associando negligência com pobreza.

Conforme Faleiros (2007, p.34) “a negligência é o “primeiro estágio” e também “o fio da meada” das diferentes formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes”.

Esta ocorre pela falta de atenção ou desinteresse dos pais ou responsáveis com a criança ou adolescente, deixando de prover suas necessidades básicas, falta de higiene, descuido com relação a saúde, frequência escolar, entre outros. Ressalta-se que quando crianças e adolescentes são protegidos, cuidados, amados e respeitados eles dificilmente serão expostos a alguma forma de violência.

Segundo Faleiros (2007):

A negligência é a negação e a falta de compromisso com as responsabilidades familiar, comunitária, social e governamental. É a falta de proteção e de cuidado da criança e do adolescente, a não existência de uma relação amorosa, a falta de reconhecimento e de valorização da criança e adolescente como sujeitos de direitos. É o desrespeito às suas necessidades e à sua etapa particular de desenvolvimento. Crianças e adolescentes negligenciados vivem, pois, situações de abandono, de privação e de exposição a riscos (FALEIROS, 2007, p. 34).

Já a violência física¹³ é uma das violações mais frequentes na vida de crianças e adolescentes, onde o adulto, os pais ou responsáveis usam da força física e autoritária para com a criança ou adolescente causando danos físicos, para o que alguns consideram como maneira de educar, na falácia de corrigi-las para aprender. Essas práticas são toleradas pois se disseminou na sociedade a ideia de a disciplina física com fins corretivos no intuito de desenvolver o processo educativo.

Segundo Barros (2005):

O caráter “educativo” que envolve tais ações constitui um processo construído socio-culturalmente. Esta prática é geralmente utilizada com a justificativa de que as punições físicas são a melhor, ou a única forma, de educar; e que tais “castigos” constituem um importante instrumento de correção, um recurso educativo, pois só assim as crianças podem ser educadas e moldadas nos princípios socialmente instituídos; também seria a única forma de estabelecer limites precisos (BARROS, 2005, p. 54).

Esse tipo de violência é de fácil identificação pois deixam sinais claros das agressões, tanto na pele como nos ossos através de hematomas, fraturas e outros. Faleiros (2007, p.35) afirma que “essa violência é acompanhada pelo medo, pelo terror, pela submissão, pelo espanto, pelo sofrimento psíquico, constituindo-se ao mesmo tempo em violência psicológica”.

Segundo Sanderson (2005):

Bater, sacudir, arremessar, envenenar, queimar ou esgaldar, afogar, sufocar, ou de outra forma, causar danos físicos a uma criança. Danos físicos também podem ser causados quando o pai ou responsável finge sintomas de má saúde para a criança ou deliberadamente os causa. Essa situação é comumente descrita usando-se termos como “doença fictícia por procuração” ou “Síndrome de Munchausen por procuração” (SANDERSON, 2005, p. 04).

Apesar de não ser via de regra, alguns estudos apontam que muitas pessoas se tornam violentas ou abusivas porque sofreram abusos na infância ou adolescência, portanto, reproduzem esse comportamento com os filhos, e perpetuam os abusos.

Segundo Faleiros (1997, p.39) “as pessoas vitimizadas tendem também a repetir a violência com outras pessoas da mesma forma que foram vitimizadas”. Dessa forma, há uma reprodução das relações sociais geracionais abusivas.

¹³ Lei Menino Bernardo, nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Em relação a violência psicológica, Barros (2005, p.54) afirma que “pode desenvolver-se de forma muito sutil, porém, constata-se, constitui uma forma de aniquilar o outro enquanto sujeito social”. Esse tipo de violência está relacionada as emoções, sentimentos das crianças, que são afetados através de palavras ditas ou atitudes que ferem, intimidações, ameaças, no intuito de controle e submissão da criança ao adulto.

Conforme Barros (2005):

O abuso psicológico, na maioria das vezes, pode ser caracterizado pelos processos de rejeição, desprezo, menosprezo, desdém, depreciação, restrição, diminuição, cerceamento, discriminação, humilhação, desrespeito, cobrança ou punição exagerada da criança ou adolescente para atender necessidades estabelecidas objetiva ou subjetivamente pelo adulto. Tais abusos psicológicos podem ser configurados através de: ameaça, censura, culpabilização, rejeição, desqualificação, recriminação, discriminação, isolamento da criança ou adolescente. Além desses fatores, é bastante relevante o impedimento do acesso ao lazer e à convivência social; o controle, a dominação, a determinação de responsabilidades excessivas para a idade da criança e do adolescente, e seu uso como objeto de gratificação (BARROS, 2005, p.55)

Diferentemente da violência física, a psicológica não deixa sinais imediatamente visíveis no corpo, entretanto a vítima criança ou adolescente sofre traumas psicológicos que podem mudar seu comportamento e atitudes, tornando a vítima passiva ou agressiva.

A violência psicológica traz consequências muitas vezes piores do que a física. Entre elas, baixa autoestima, dificuldade de aprendizado, depressão, dificuldade de se relacionar com outras pessoas, e até mesmo levar ao suicídio.

Já a violência sexual contra crianças e adolescentes “são uma violação de seus direitos humanos e sexuais, e dos direitos particulares de pessoa em desenvolvimento” (FALEIROS, 2006, p.20).

A violência sexual¹⁴ pode ser classificada em abuso sexual e exploração sexual comercial. O abuso sexual é toda ação cujo agressor utiliza a criança ou o adolescente

¹⁴ LEI Nº 12.650, DE 17 DE MAIO DE 2012, Também conhecida como Lei Joana Maranhão. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. V - nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal.

para obter satisfação sexual, com contato físico ou não, como o exibicionismo, ato sexual com ou sem penetração, ou manipulação dos órgãos sexuais (IPPOLITO, 2004; FARAJ, 2012).

As consequências dessa violência podem aparecer a curto ou médio prazo, deixando sequelas irreparáveis, afetando todo o processo de formação física e psíquica em que a criança se encontra. Nas situações de violência sexual vários aspectos devem ser analisados, desde o local em que acontece a violência, o autor das práticas violentas, para identificar qual o grau de proximidade/autoridade entre a vítima e o abusador, para que não haja reincidência desse abuso, pois a violência pode ser intra ou extrafamiliar¹⁵.

Segundo Furniss (1993):

qualquer violação sexual da integridade da criança é rotulada como abuso e a definição normativa é muito mais estreita para o abuso sexual do que para o abuso físico enquanto nenhum dos pais é levado ao tribunal e nenhuma criança recebe cuidados se eles dão uma palmada no traseiro da criança, um pai bem pode acabar na prisão por ter esfregado levemente os genitais da criança. Ao passo que "um pouquinho de violência é aceitável", "um pouquinho de sexo não é". Isso está relacionado ao fato de que, socialmente, é menos tolerável apresentar um comportamento sexual claro do que agir com violência física (FURNISS, 1993, p. 17-18).

O mesmo autor nos alerta que o processo interventivo de proteção, controle, terapia e atendimento a criança ou adolescente vítimas de abuso são mais complexos e difíceis.

Já no caso da exploração sexual comercial, o corpo da criança ou adolescente é utilizado como objeto, mercadoria para obtenção de lucro, é violado o direito de não ser explorado economicamente, de não trabalhar antes dos 14 anos, e, após os 14 anos, de trabalhar em condições dignas, sem perigo e não estigmatizantes.

A exploração sexual comercial é considerada como uma forma de escravidão, pois nega o direito de liberdade, dignidade, autonomia de crianças e adolescentes, que se sujeitam as mais variadas formas de opressão/dominação.

Segundo Leal e Leal (2007):

O tráfico de pessoas e a exploração sexual têm suas raízes no modelo de desenvolvimento desigual do mundo capitalista globalizado e do colapso do Estado, não só do ponto de vista ético, mas, sobretudo, pela diminuição do seu potencial de atenção à questão social. (LEAL E LEAL, 2007, p. 97).

¹⁵ Intrafamiliar, quando ocorre no seio da família, na relação de parentesco, consanguinidade. Extrafamiliar, quando ocorre em espaço público, fora do âmbito familiar, privado.

Faleiros (1997, p.46) ressalta que “a rede de exploração está articulada a rede familiar fragilizada pela pobreza, pela violência e por outras formas diferentes de ruptura da trajetória familiar e social como desemprego, separação, migração”, o que leva muitas famílias a fecharem os olhos para a violência praticada por meio da exploração sexual.

Este tipo de violência se classifica em prostituição, pornografia, turismo sexual, tráfico de pessoas para fins sexuais e exploração econômica.

Leal e Leal (2002): definem a exploração sexual de crianças e adolescentes como:

uma relação de mercantilização (exploração/dominação) e abuso (poder) do corpo de crianças e adolescentes (oferta) por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global (mercado), ou por pais ou responsáveis, e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda) (LEAL, LEAL, 2002, *apud* FALEIROS, 2007, p. 41).

Segundo a Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes -PESTRAF (2002, p.209), a invisibilidade da exploração sexual e do tráfico de mulheres e crianças e adolescentes, “está relacionada ao precário sistema de notificação e de informação das organizações. Observa-se a resistência dos informantes em prestarem informações, alegando a inexistência do fenômeno”. Dessa forma, garante aos traficantes o anonimato, silencia o sujeito violado e resguarda as redes de mercantilização do sexo.

Crianças e adolescentes podem ser vítimas de mais de um tipo de violência, como acontece na maioria dos casos em que a violência física sempre vem acompanhada da psicológica através de xingamentos, depreciações, assim como na sexual em que o abusador ameaça ou coage a vítima para manutenção do segredo, e na maioria das vezes pratica a violência sexual acompanhada da física e psicológica.

Segundo Vitiello (2007) através do seu estudo apresenta algumas consequências orgânicas da violência sexual, que são lesões genitais; gestação; doenças sexualmente transmissíveis e disfunções sexuais, confusão referente as relações sexuais, pavor a contatos com adultos, prostituição, aumento das atividades masturbatórias, há também as consequências psíquicas que afetam a saúde mental das vítimas, que podem apresentar dificuldade de aprendizagem, retardo mental,

perda da autoestima, culpa ou vergonha, obesidade, depressão, idealização do suicídio.

A partir do estudo supracitado, percebe-se quão devastadores são os efeitos provocados por tal violência e não só essa como todos os outros tipos de violências, pois qualquer ato violento praticado contra o outro fere os princípios dos direitos humanos, de liberdade, sexualidade sadia e desenvolvimento físico e psicológico saudável.

Segundo Sanderson (2005) tais consequências podem se desenvolver a curto e médio prazo, estão relacionadas a idade das crianças ou adolescentes, ao tempo de duração dos abusos, as condições e intensidade em que ocorrem, o grau de relacionamento com o abusador, e a ausência/presença das figuras parentais protetoras.

Nesse contexto de práticas da violência, Saffioti (2007) desenvolveu um estudo por nome “síndrome do pequeno poder”, o qual explica como se dá tal processo nas relações familiares, onde o homem detém o poder sobre a mulher e os filhos, dominando-os, e a mulher por sua vez detém algum poder sobre os filhos.

É uma relação de poder verticalizada, pois o homem é subordinado/explorado por outro homem ao vender sua força de trabalho, mas no seio familiar a mulher é subordinada ao marido, e os filhos subordinados a mãe e ao pai, tornando-se um ciclo violento. Ressalta-se que o poder está presente em todas as relações sociais, subordinando o mais fraco ao mais forte.

Segundo Saffioti (2007):

A vitimização de crianças constitui fenômeno extremamente disseminado exatamente porque o agressor detém pequenas parcelas de poder, sem deixar de aspirar ao grande poder. Em não se contentando com sua pequena fatia de poder e sentindo necessidade de se treinar para o exercício do grande poder, que continua a almejar, exorbita de sua autoridade, ou seja, apresenta a síndrome do pequeno poder. Trata-se do funcionário público de baixo salário, situado aquém da posição hierárquica desejada e, portanto, profundamente insatisfeito que se atribui um poder extraordinário frente ao usuário que chega ao guichê[...]Trata-se do trabalhador que, com raiva de obedecer às ordens de seus superiores hierárquicos, maltrata a mulher e os filhos, quando volta pra casa[...]As mulheres em geral, só podem entrar em síndrome do pequeno poder frente a crianças (SAFFIOTI, 2007, p.17-18).

A violência intrafamiliar envolve questões complexas que a tornam de difícil identificação, enfrentamento e resolutividade, pois a família se constitui enquanto

espaço privado, no entanto é preciso romper os muros do silêncio e da privacidade, para que as situações de violência sejam rompidas.

Dessa forma, o próximo tópico aborda sobre a compreensão do abuso sexual enquanto uma das expressões da violência sexual intrafamiliar e uma violação dos direitos humanos e sexuais.

3.3 O Abuso Sexual como expressão da Violência Sexual Intrafamiliar

O abuso sexual contra crianças e adolescentes ainda é um assunto tabu na sociedade, é visto por muitas pessoas como um fenômeno atípico, esporádico, anômalo, acidental, algo raro e passageiro, visto por alguns como doença, por outros como obra do demônio.

Segundo Chauí (1999) tem-se alguns dispositivos responsáveis para que essa violência real fique oculta, sendo:

1- um dispositivo jurídico, que localiza a violência apenas no crime contra a propriedade e contra a vida; 2) um dispositivo sociológico, que considera a violência um momento de anomia social, isto é, como um momento no qual grupos sociais 'atrasados' ou 'arcaicos' entram em contato com grupos 'modernos', e 'desadaptados'; 3) um dispositivo de exclusão, isto é, a distinção entre um 'nós brasileiros não-violentos' e um 'eles violentos'; 4) um dispositivo de distinção entre o essencial e o acidental: por essência, a sociedade brasileira não seria violenta, e, portanto, a violência é apenas um acidente na superfície social sem tocar em seu fundo essencial não-violento (...) (CHAUÍ, 1999, p. 3 apud ROSA, 2004, p. 36)

Dessa forma, as desigualdades econômicas e sociais, o adultocêntrismo, o autoritarismo, o machismo, o preconceito, o racismo, sexismo, intolerância religiosa, não são percebidos como formas de violência, e acabam se naturalizando na sociedade e nas relações sociais.

O Ipea (2017, p.15) divulgou dados preocupantes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde (MS), onde verificou-se que entre 2011 e 2014, 69,9% das vítimas atendidas eram crianças e adolescentes. Em 2014, o Sinan registrou 20.085 casos de estupro. Com isso, percebe-se que a violência faz parte da realidade de muitas crianças e adolescentes.

Segundo Engel (2017, p.11) na sociedade brasileira tem persistido a “cultura do estupro”¹⁶, onde “o corpo feminino é, ao menos a partir do século XVIII, veiculado como objeto do desejo erótico”. Com essa construção cultural erótica do corpo feminino como objeto, crianças e adolescentes, principalmente do sexo feminino, são diretamente afetadas, pois estão suscetíveis a essa violência.

“Estima-se que a cada ano, no mínimo 527 mil pessoas são estupradas no Brasil. Cerca de 88,5% das vítimas de estupro são do sexo feminino e 51% dos casos ocorrem com pessoas de cor preta ou parda” (ENGEL, 2017, p.15-16)

Segundo Engel (2017):

[...] existe um universo simbólico e de práticas que explica e justifica a ocorrência frequente de estupros e abusos de mulheres e crianças [...] em suma, o argumento é de que existe determinada pedagogia do desejo que influencia as relações estabelecidas, especialmente heterossexuais, e o próprio desejo. Dentro desse imaginário, há uma maleabilidade na categorização dos sexos forçados, assim como do que seria uma interação baseada em flerte mútuo, ou humilhação e abuso (ENGEL, 2017, p. 23).

Faleiros (1997, p.42) nos aponta que “para entender esse processo é preciso penetrar nos sistemas imaginário, cultural e simbólico de cada sociedade e de cada época”. Ou seja, o tratamento dispensado as crianças e adolescentes atualmente difere do que era anteriormente, assim como a representação destes na sociedade, onde eram objetos de tutela, problemáticos e perigosos, e passam a ser vistos como pessoa em desenvolvimento, possuidor de direitos.

Segundo Sanderson (2005, p.02) definir o abuso sexual é algo complexo, “porque ele é de natureza social e reflete contextos e significados culturais, relatividade cultural, raça, consciência étnica, classe e tempo histórico em que ocorre”.

A autora ainda sinaliza que em muitos países haviam praticas culturais de abuso sexual em crianças, como em algumas partes da Índia¹⁷, onde garotas eram masturbadas para dormirem bem e garotos para que se tornassem másculos.

¹⁶ Trata-se, em termos gerais, do compartilhamento de valores, crenças e práticas sobre os papéis de gênero e sobre as interações sexuais que não só permite como também estrutura relações desiguais nas quais o interesse sexual ativo deve conquistar e submeter o objeto de desejo. O que massivamente se configura na fórmula: homens possuem desejo sexual e precisam realizá-lo, conquistando ou subjugando seu objeto de desejo, que são as mulheres (ENGEL, 2017, p.11)

¹⁷ O Gabinete do Governo da Índia aprovou uma emenda da Lei de Proteção de Crianças dos Delitos Sexuais para que os culpados de estupro de menores 12 anos possam ser condenados à morte, em meio à indignação no país pelo abuso e assassinato de uma menina de 8 anos. G1.globo.com acesso em 20/02/219

Na China, por muito tempo crianças foram usadas como servas em práticas sexuais ou vendidas para prostituição. No Japão, casamentos incestuosos eram tolerados no círculo dos tribunais, havia também o incesto da mãe com o filho.

No Oriente Médio, eram comuns casamentos de crianças, incluindo casamentos entre irmãos, concubinato infantil, escravidão sexual, entre outros. (De Mause apud Sanderson, 2005).

Os casos supracitados elucidam que o abuso sexual em muitos países não era algo incomum, foi naturalizado em muitos lugares do mundo, sendo visto por muitas pessoas como algo normal, pois fazia parte do seu cotidiano. Portanto, o abuso sexual também se constitui enquanto uma questão cultural e não natural, é necessário desnaturaliza-lo para que haja um enfrentamento efetivo.

Segundo Saffioti (2007) por muito tempo o abuso sexual foi uma prática aceita no Brasil. As relações sexuais entre adultos e crianças/adolescentes não causavam espanto, e nem eram considerados crimes, ou seja, não havia punição para o abusador, ao contrário, “as crianças eram tidas como objetos de ritual, os abusos eram uma prática pedagógica e educativa de inserção no mundo adulto” (SAFFIOTI, 2007, p. 58). Felizmente, na atualidade, o Código Penal brasileiro (2017, p.86) estabelece em seu Capítulo II, os crimes sexuais contra vulnerável e as penas para quem comete esses crimes.

Sanderson (2005) conceitua abuso sexual como:

Forçar ou incitar uma criança ou um jovem a tomar parte em atividades sexuais, estejam ou não cientes do que está acontecendo. As atividades podem envolver contato físico, incluindo atos penetrantes (por exemplo, estupro ou sodomia) e atos não-penetrantes. Pode incluir atividades sem contato, tais como levar a criança a olhar ou a produzir material pornográfico ou a assistir a atividades sexuais ou encorajá-la a comportar-se de maneiras sexualmente inapropriadas (SANDERSON, 2005, p. 17).

A invisibilidade do abuso sexual infanto-juvenil perdurou por muito tempo, sem que houvesse legislação e políticas públicas voltadas para essa questão, até hoje muitos evitam falar desse assunto na sociedade, seja pelo drama e impacto que o assunto causa, seja por achar que esses fatos são uma realidade distante e não necessitam de reflexão.

Segundo Sanderson (2005) somente cerca de 10% dos casos de abuso chegam até o sistema de justiça, isso acontece porque na maioria dos casos as vítimas e as família não revelam tal violência, a fim de não expor os membros

familiares e para manter o papel de “sagrada família”, esse processo é chamado por Furniss (1993) de síndrome do segredo. O que significa que muitos abusos estão acontecendo e permanecendo oculto, não estão denunciando, e conseqüentemente, dificultando o rompimento do ciclo violento.

Segundo Faleiros (1997) ao tratar do segredo familiar:

O problema da violência intrafamiliar está envolto em relações complexas da família, pois os abusadores são parentes ou próximos das vítimas, vinculando sua ação, ao mesmo tempo, a sedução e a ameaça. A violência se manifesta pelo envolvimento dos atores na relação consanguínea, para proteção da honra do abusador, para preservação do provedor e tem contado, muitas vezes, com a complacência de outros membros da família, que nesse caso, funciona como clã, isto é, fechada e articulada (FALEIROS, 1997, p. 38).

As crianças abusadas são obrigadas por seus agressores a não revelar o abuso para ninguém, esse segredo é mantido através de ameaças, violência, coerção, castigo, fazendo com que a criança não revele os abusos, por medo de destruir a família, ou de duvidarem da sua palavra, sob ameaças de morte, e por medo que seus pais sejam punidos, por prisão ou afastamento do lar.

São um emaranhado de sentimentos e pensamentos que intimidam crianças e adolescentes que acabam mantendo esse pacto de silêncio¹⁸ entre elas e o abusador, negando os abusos por medo, culpa ou vergonha.

Segundo Gabel (1997):

O abuso sexual supõe uma disfunção em três níveis: o poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco); a confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor); e o uso delinquente da sexualidade, ou seja, o atentado ao direito que todo indivíduo tem de propriedade sobre seu corpo (GABEL, 1997, p. 10).

O abusador, por sua vez, pode atuar de duas formas: por meio de coerção, induzindo a criança a “aceitar” o abuso inconscientemente, até porque ela não tem capacidades intelectuais para entender que está sendo abusada, dessa forma, o

¹⁸ O movimento #MeTOO, uma campanha que se multiplicou entre as atrizes de Hollywood contra a cultura de assédio sexual no principal cenário do cinema mundial, tomou conta desses eventos e repercutiu em todos os cantos do planeta. Algumas vítimas chegaram a mencionar a hashtag #MeToo como uma influência para terem denunciado e afirmaram que ela ajudou a remexer a dor que estava adormecida. Outras afirmaram que não se sentiam mais sozinhas e tiveram coragem para falar sobre um trauma de abuso com familiares ou com outras pessoas que tiveram experiências similares. "O movimento trouxe à tona o tema do assédio sexual e do abuso para a consciência das pessoas". G1.globo.com acesso em 20/02/19.

abusador tenta ganhar a confiança da criança para chegar até sua intimidade; e através da violência física, onde ocorre a imposição do abuso através de ameaças, medo e violência.

Segundo Finkelhor (1984) apud Sanderson (2005) os abusadores possuem quatro condições que o levam a praticar tais atos, a primeira é a motivação, que faz com que eles sintam desejos sexuais e eróticos por crianças e adolescentes; a superação das inibições internas, caso o contrário o abusador não se sentirá motivado a abusar; a superação das inibições externas, onde o abusador tem que superar as barreiras concretas que vierem a ter; e a resistência, relacionado a superação do abusador no caso da criança resistir ao abuso.

Segundo Sanderson (2005, p.56) “Os pedófilos¹⁹ se esforçam para parecer o mais normal possível e assim amainar quaisquer medos ou suspeitos que adultos e crianças possam ter”. Tais abusadores são chamados pedófilos porque são reincidentes, ou seja, já praticaram e acabam praticando os atos abusivos com mais de uma pessoa, o que conseqüentemente, culmina na repetição da violência.

Os abusadores podem ser qualquer pessoa do seio familiar ou não, tanto homem como mulher, hetero ou homossexual, independente de raça, classe social, religião, ou qualquer outro fator, atuam de forma manipuladora, seduzindo as vítimas, seja com técnicas de sedução, romantismo, bem como através de ameaças e chantagens.

Furniss (1993) ressalta que a natureza do abuso sexual está na excitação e subsequente alívio sexual, onde o abusador se torna dependente psicologicamente dos atos abusivos e após pratica-los nega-os. Nesse sentido, há uma enorme dificuldade em conter e tratar de forma terapêutica os abusadores.

Ainda no raciocínio de Furniss (1993, p.33) ao cometer os atos abusivos, o agressor não vê a criança como pessoa e sim como “um instrumento de excitação que irá satisfazer-lo sexualmente, portanto, a pessoa não é vista, as necessidades não são vistas, o dano não é visto, e não há nenhuma empatia”.

De acordo com Faleiros (2008):

A dominação sexual perversa é uma construção deliberada, paciente e ritualizada de um relacionamento perverso, que se mantém através da

¹⁹A pedofilia está entre as doenças classificadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) entre os transtornos da preferência sexual. Pedófilos são pessoas adultas (homens e mulheres) que têm preferência sexual por crianças – meninas ou meninos - do mesmo sexo ou de sexo diferente, geralmente pré-púberes (que ainda não atingiram a puberdade) ou no início da puberdade, de acordo com a OMS. www.turminhadompmf.mp.br acesso em 03/04/2019

dominação psicológica de longa duração. Começa por um processo de sedução, que consiste na conquista sutil, que anula a capacidade de decisão da vítima, e acaba em sua dominação e aprisionamento. [...] Nos abusos sexuais repetitivos uma dinâmica que gera uma sorte de “enfeitamento” que mantém a pessoa vitimizada como que “sequestrada” e envolvida em uma armadilha da qual não pode e nem sabe como se livrar. Esse processo de aprisionamento é construído através de uma trama emocional contraditória de amor/ódio, sedução/ameaça, o que faz com que a vítima, aterrorizada, permaneça imobilizada ou “anestesiada”. Essa trama se mantém e se solidifica através de rituais, do silêncio, da chantagem e de uma forma de comunicação muito particular (FALEIROS, 2008, p. 76).

A complexidade da revelação do abuso sexual sofrido vai desde o sofrimento, vergonha moral e muitas vezes não aceitação da família diante do fato, também a vergonha, medo e muitas vezes culpabilização da própria vítima. Segundo Faleiros (1997, p. 39) “a pessoa vitimizada é que sofre a punição”.

Segundo Furniss (1993):

O sentimento de culpa da criança origina-se de seu senso equivocado de responsabilidade, que deriva do fato de ter sido uma participante no abuso. Essa confusão muitas vezes é reforçada pelas ameaças da pessoa que cometeu o abuso, de que a criança será responsável pelas consequências se revelar o abuso. A persistente experiência psicológica de participação e culpa também explica a baixa autoestima e o posterior comportamento de vítima dos adultos que sofreram abuso sexual quando crianças (FURNISS, 1993, p. 21).

Além disso, ao tratarmos de crianças e adolescentes, ressalta-se que estes estão em estágio de desenvolvimento mental e intelectual, não tem capacidade de discernimento, e identificação do abuso, portanto, acabam confundindo e relacionando o abuso com demonstrações de afeto e carinho.

Um importante meio de socialização das informações sobre violações de direitos da criança e do adolescente que ocorrem no estado do Tocantins, é o Mapa da Violência publicado em 2017, referente a pesquisa realizada em 2015-2016, que traz o levantamento das denúncias relativas à violência, bem como a sistematização e análise crítica dos dados.

Para realização desse levantamento, o Observatório dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, da organização não governamental Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedeca Glória de Ivone, buscou parcerias junto ao Disque 100, localizado no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual (CAOPIJ) e a Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)/Pró-Reitoria de Extensão por meio dos Programas

Escola de Conselhos e Observatório Universitário Estadual da Criança e do Adolescente (OECA) situados em Palmas-To.

Dos 139 municípios que o estado possui, 82 destes registraram denúncias de violências contra crianças e adolescentes ao Disque 100. Nos últimos dois anos foram registrados 353 (trezentos e cinquenta e três) casos de violações aos direitos humanos de crianças e adolescentes, destes, 204 (duzentos e quatro) casos no ano de 2015 e 149 (cento e quarenta e nove) no ano de 2016.

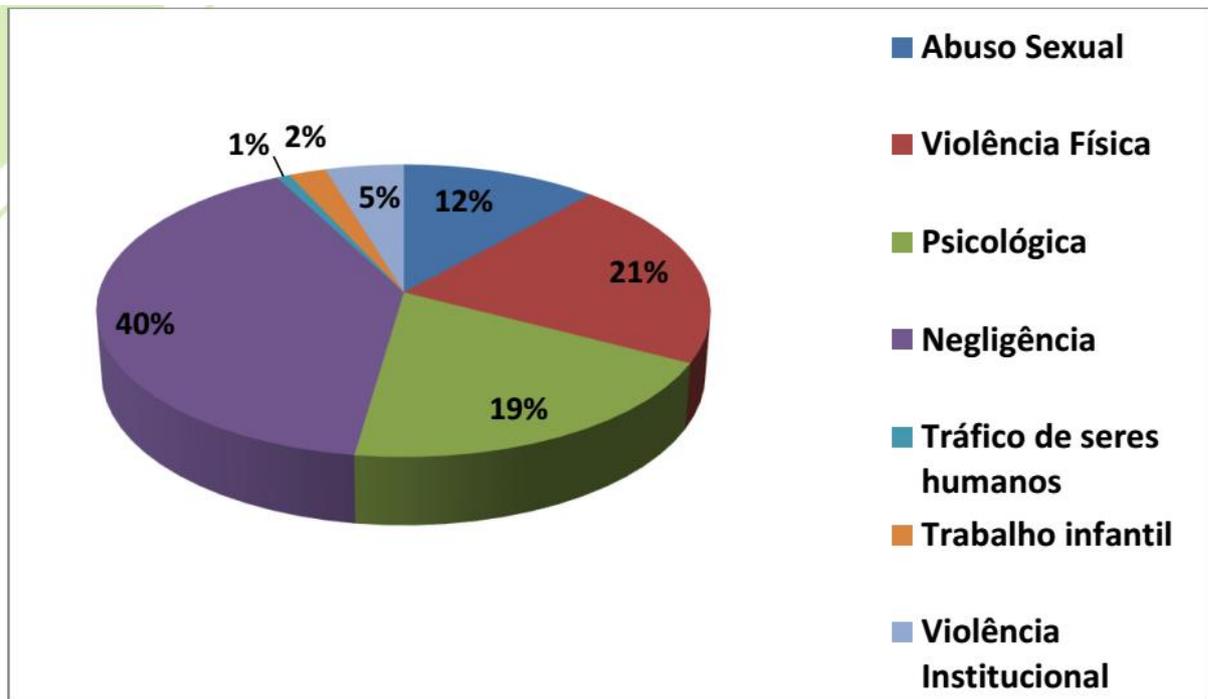
Em Miracema do Tocantins, município a qual se dedica esta pesquisa, tiveram 04 registros de violações em 2015, e 01 em 2016. O baixo número de casos no município não significa que não está ocorrendo violências, mas nos leva a refletir que muitas vezes a denúncia não chega até os órgãos competentes por vários motivos, como omissão nas notificações dos casos, por parte da família ou sociedade civil, medo, pacto de silêncio, falta de credibilidade aos órgãos da justiça, insegurança quanto à garantia do anonimato, ou inexistência dos serviços públicos de atendimentos para os casos de violência.

No entanto, o Conselho Tutelar de Miracema registrou 189 denúncias em 2016, as ocorrências se dividiam em: maus tratos (26%), abuso sexual (4%) e negligência (7%), que totalizaram 37% das denúncias recebidas, os outros 63% das notificações recebidas pelo CT correspondem às ocorrências de diversas natureza, como problemas relacionados à escola ou disputa de guarda, pedidos de acompanhamento temporário, solicitação de documentos, dentre outros (FONTINELLE, 2016, p.110)

Já em 2018, segundo dados do CT de Miracema, foram registrados 18 casos de maus tratos, 17 casos de violência sexual (abuso), 5 casos relacionados a disputa de guarda, 18 casos de vulnerabilidade social, 3 casos relacionados a trabalho infantil, 17 casos relacionados ao âmbito escolar (expulsão), 4 casos de acompanhamento à Delegacia, 12 casos que estão registrados como “adolescente rebelde”.

Os dados do Mapa da Violência do estado do Tocantins (2017) mostram que a negligência ocupa o 1º lugar no que se refere aos registros no Disque 100, com 40% dos registros de denúncias. Já a violência física, 21%; a violência psicológica, com 19%; e o abuso sexual, 12% dos registros referentes ao período de 2015/2016. A partir desse levantamento percebemos que a negligência é uma das formas de violência mais frequente sendo a mais denunciada nos serviços de atendimento, conforme mostra o gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Expressões das Violações de Direitos-Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)



Fonte: Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)

Segundo Faleiros (2007) esse alto número de casos denunciados pode estar relacionado as várias compreensões e interpretações da negligencia. Como exemplo, temos a área da saúde que consideram crianças e adolescentes negligenciados aqueles que estão com baixo peso e as não vacinadas, para a Política de Educação aqueles com baixa frequência escolar.

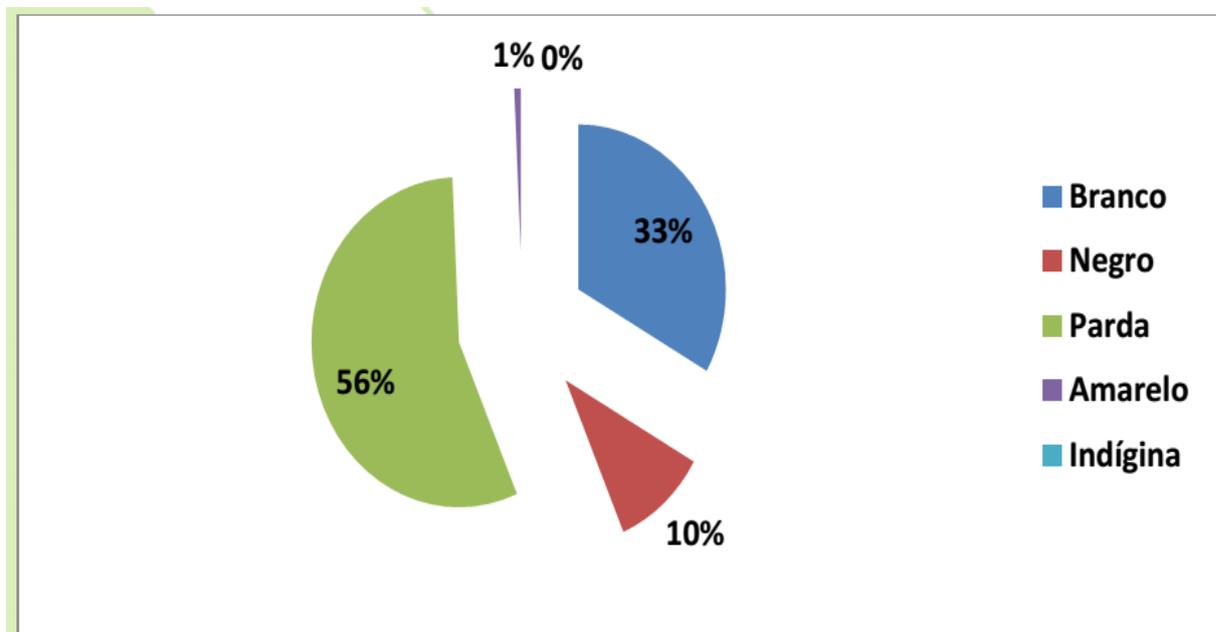
Já na Política de Assistência social há uma outra compreensão do termo, voltada ao abandono, trabalho infantil, prostituição, situação de rua, entre outros. Contudo, crianças e adolescentes negligenciados são aqueles em situação de risco, expostos, abandonados, privados dos direitos mínimos de sobrevivência e desenvolvimento saudável.

Faleiros (2007, p.34) ainda destaca que “a negligência é o “primeiro estágio” e também “o fio da meada” das diferentes formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes”. Ressalta-se, que quando são protegidos, cuidados, e respeitados eles dificilmente serão expostos a alguma forma de violência.

No que se refere a etnia/cor em nível nacional, o Balanço das Denúncias de Violação de Direitos Humanos-Disque 100 (2016) da SDH²⁰, apontou que meninas e meninos pretos/pardos somam 36% e brancos 26%. Não informados somam 36%.

Já o Mapa da Violência do estado do Tocantins (2017) mostra que crianças e adolescentes pardos somam (56%) e branca (33%), sendo menor a incidência de casos contra as crianças e adolescentes de cor negra (10%).

Gráfico 2 – Raça/Cor dos Vitimizados- Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)



Fonte: Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)

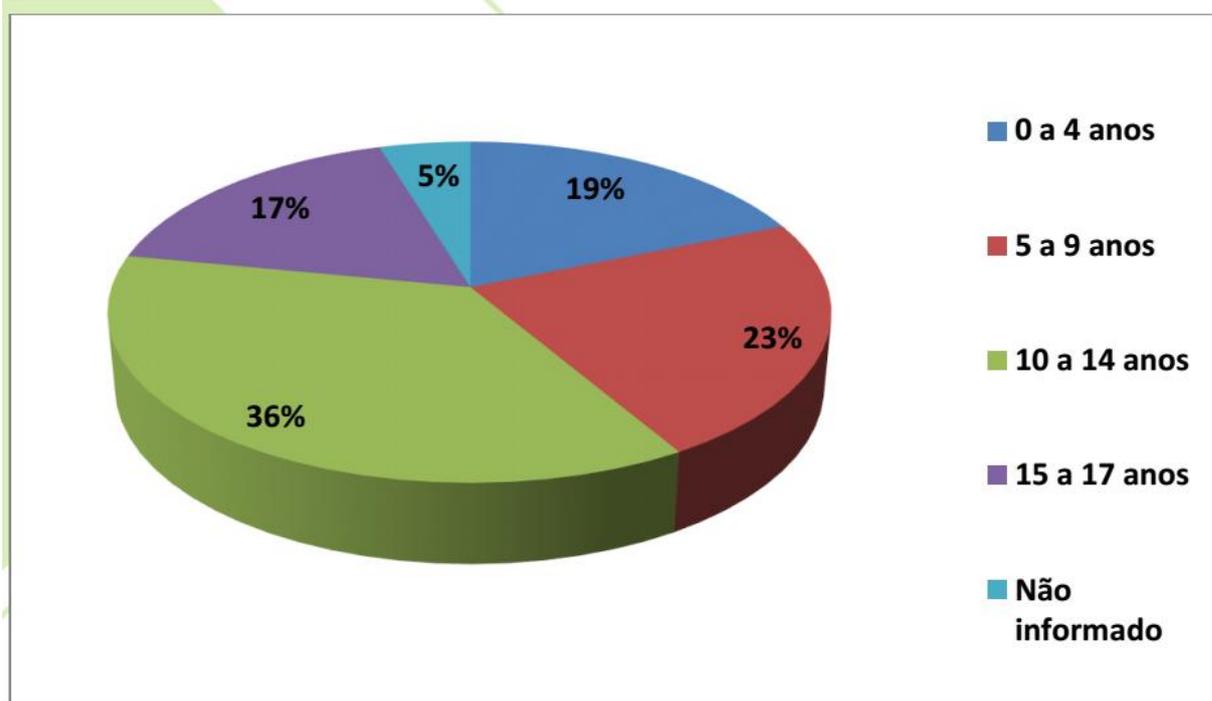
Conforme o Mapa (2017, p.09) “esse resultado vai na contramão dos dados do Censo do IBGE 2010, que mostra o Estado do Tocantins sendo predominantemente composto por pessoas de cor parda, negra e indígenas”. Destaca-se que o fato da população tocantinense ainda não se reconhecer como negra ocorre por diversos fatores dentre eles, o preconceito, a discriminação, a desigualdade de renda etc.

Em se tratando de faixa etária, os dados do Mapa da Violência do Tocantins (2017) relativos ao período que compreende 2015 e 2016 mostram que a faixa etária de 10 a 14 anos registrou o maior índice de violação de direitos, com um percentual

²⁰ Atualmente Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

de 36% dos casos, seguido da idade de 8 a 11 anos com 23%, de 0 a 4 anos com 19% e de 15 a 17 anos com 17% dos registros.

Gráfico 3- Faixa etária dos vitimizados- Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)



Fonte: Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)

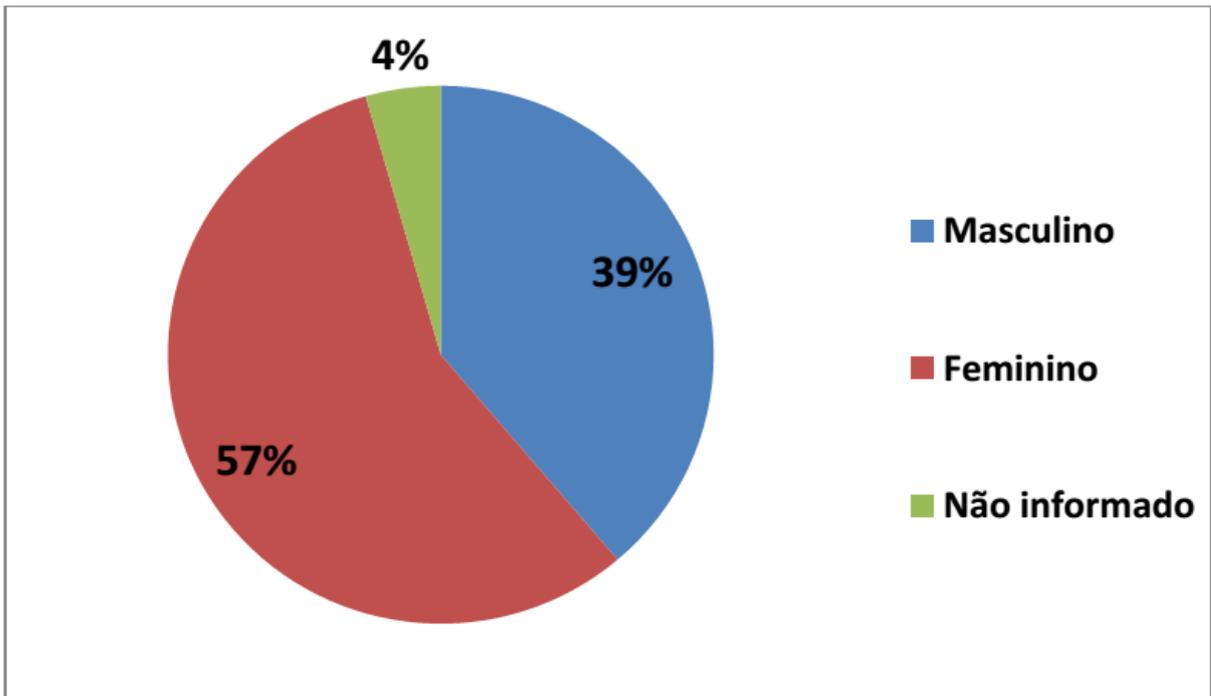
O alto índice de violência contra crianças e adolescentes está ligado ao fato destes serem alvos vulneráveis, essa vulnerabilidade abre espaço para o adulto agir e exercer seu poder, autoridade e dominação. Esse processo chama-se *adultocentrismo*²¹. Numa sociedade *adultocêntrica*, crianças e adolescentes se tornam meros objetos de uso dos adultos, obedientes a suas vontades, sendo submetidos as mais terríveis situações de violências, negando o seu direito de liberdade.

Em relação ao gênero, as informações do Mapa (2017) mostram o quantitativo das denúncias registradas no Disque 100 nos anos de 2015, revelando que a maioria dos casos de violação de direitos, ou seja, 57% ocorrem contra as meninas e 39% contra os meninos, o que nos reporta a pensar a construção histórica, social e cultural

²¹ Termo discutido por PHILLIPE ÁRIES (1986) constitui-se no poder do adulto sobre a criança; a centralidade no, e do poder adulto.

do nosso país, que sempre teve presente uma cultura machista, como afirma Saffioti (2007, p.17) “os homens investem muitos esforços para preservar o *status quo* machista, enquanto os interesses femininos caminham em sentido contrário”.

Gráfico 4- Gênero dos Vitimizados- Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)



Fonte: Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)

Conforme Minayo e Souza (1998, p. 31) “historicamente os homens adultos exerceram poder e dominação sobre mulheres, crianças e adolescentes, isso se dá devido aos papéis impostos social e culturalmente”, mediatizadas por relações desiguais de forças, estabelecendo condições de dependências e hierarquia, no qual o homem é dominador e controlador, esse contexto é reforçado pelo patriarcado²², um sistema que é modelado sob a lógica machista, de dominação, situados nos campos político e ideológico, e pela exploração, presente no campo econômico.

²² conjunto de mecanismos tradicionais de dominação e exploração de mulheres e homens, mas que cria pressões hierárquicas em favor do sexo masculino que vai estar na base do que se definiu pós anos 70, por divisão sexual do trabalho. Neste âmbito, o materialismo histórico explica as causas que estão na origem da situação da subalternidade das mulheres, causas que não se encontram em fatores naturais, nem em diferenças tácitas entre mulheres e homens, mas que são consequência do cruzamento de fenômenos que se plasmam em formas sociais-culturais-econômicas determinadas e, por sua vez se enraízam em formas específicas de se produzir e reproduzir a vida (SAFFIOTI, 1990, *apud* CALADO, 2016, p. 40).

Ao longo dos anos a sociedade definiu papéis diferenciados para o homem e a mulher, enquanto o homem se destina ao espaço público, desempenhando o papel de provedor, pai de família, autoridade do lar, a mulher se dedica ao espaço privado, aos serviços domésticos e a criação e educação dos filhos. Tais características são atreladas as questões de gênero.

Segundo Sousa e Carvalho (2003) gênero é compreendido:

Como conjunto de papéis sociais, atributos, características, do que significa ser homem e ser mulher na vida social, sendo a construção cultural coletiva dos atributos da masculinidade e feminilidade. Esse conceito foi criado pelo sistema simbólico cultural de uma determinada sociedade em dado momento histórico para distinguir-se do conceito de sexo, que define as características biológicas de cada indivíduo. A estrutura de gêneros delimita também o poder entre os mesmos sexos quando a norma legal é de igualdade, na vida cotidiana encontramos a desigualdade e a iniquidade na distribuição do poder e da riqueza entre homens e mulheres (SOUSA; CARVALHO, 2003, p. 67).

Alguns estereótipos foram disseminados socialmente, em relação ao homem como um ser forte, viril, herói, sábio, a mulher considerada sexo frágil, deve ser submissa, dócil, boazinha, maternal, etc. Dessa forma, a mulher se torna domesticada ficando restrita ao âmbito doméstico, e até mesmo sendo culpabilizada pelo que ocorre de mal com os filhos.

A lógica dominante é da supremacia masculina e da subordinação feminina. Conforme Saffioti (2007, p.17) “Não será difícil verificar que as categorias sociais subalternas são, no Brasil, constituídas por mulheres, negros, pobres e crianças, nesta hierarquia, o último lugar é ocupado pela mulher negra, pobre e criança”.

Segundo Maranhão e Xavier (2014):

[...] a diferenciação entre homens e mulheres é utilizada como instrumento de dominação e violência. Sendo geralmente a figura masculina o principal agressor, no qual o homem (pai/padrasto), enquanto provedor da família e de autoridade, ordena sobre sua vida, de sua esposa e filhos, compondo relações de submissão e agressão e, ao mesmo tempo, de cumplicidade dos familiares em não desafiar tal poder (MARANHÃO, XAVIER, 2014, p. 96).

Ressalta-se que apesar dos dados estatísticos mostrarem as meninas como maiores vítimas, os meninos também são alvos de abusos sexuais. Segundo Almeida; Penso; e Costa (2009, p.48) “o tema abuso sexual infantil masculino parece ser tratado com muito mais reserva do que quando ocorrem com meninas. Desde aí já temos uma perspectiva de gênero moldando até mesmo o acesso à informação”.

Há um receio e dificuldade por parte dos meninos em revelar os abusos sofridos, devido aos estigmas que poderá sofrer, por exemplo, os relacionados a orientação sexual, conseqüentemente haverá menos denúncias e um baixo índice de notificações registradas.

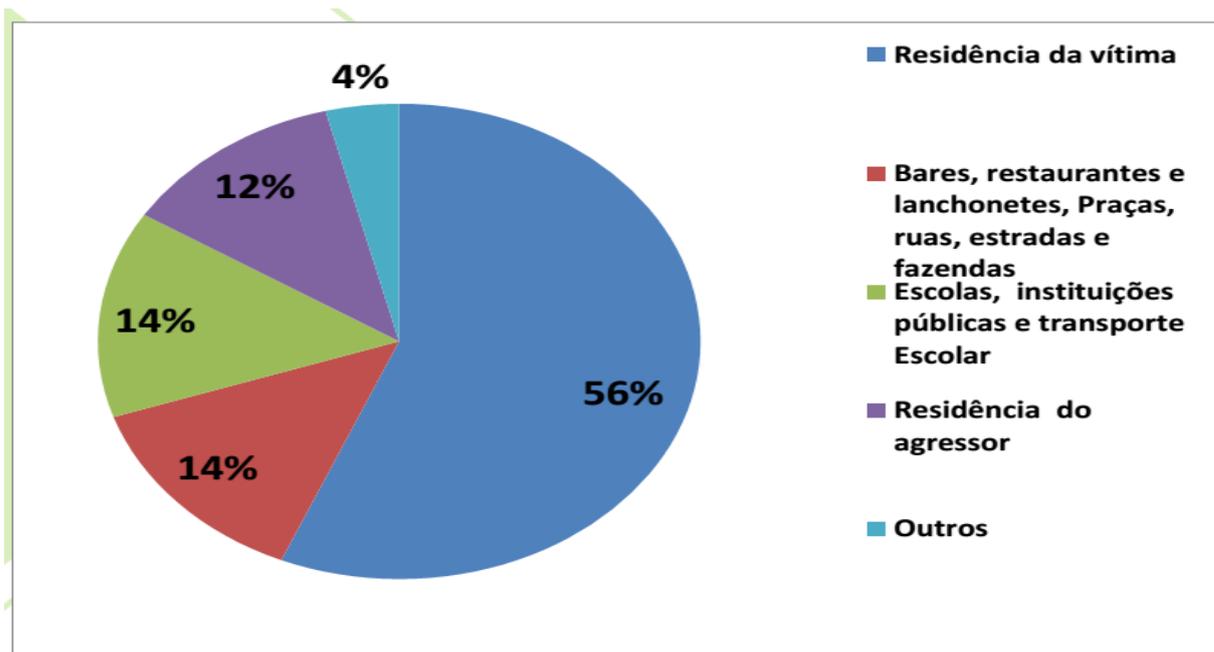
Os autores Almeida; Penso; Costa (2009, p.48) afirmam que “o sexo masculino foi ensinado a ser “durão”, suportando mais agressões sem pedir ajuda”. Nesse sentido, o abuso sexual masculino é camuflado e perpetuado.

Segundo Sebold (1987):

a associação entre abuso sexual de meninos e homossexualidade não apenas implica em vergonha e estigma social, mas também constitui outra razão para o número reduzido de denúncias e a pouca informação disponível. A causa mais dramática para o pouco conhecimento que se tem sobre a violência sexual contra meninos vem, segundo o autor, das preocupações homofóbicas sobre o futuro do menino. Por um lado, o próprio menino tenta convencer outros meninos de que não é gay ou que é extremamente másculo e assume muitas condutas de sedução de meninas (SEBOLD, 1987 apud ALMEIDA; PENSO; COSTA, 2009, p. 48).

Quanto ao local das violações, as informações do Mapa da Violência do Tocantins (2017) revelam que a residência da criança e/ou adolescente ocupa a 1ª posição com 56% dos casos registrados no Disque 100 nos anos de 2015 e 2016.

Gráfico 5- Local das Violações- Mapa de Violência do Estado do Tocantins (2017)



Fonte: Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)

Ao fazer a distinção entre violência doméstica e familiar, Faleiros (2007) refere-se à primeira sendo o lugar em que ocorre, já a segunda se refere aos laços parentais que unem vítima e autor da violência.

A residência é local privilegiado para cometer os abusos pois o abusador conhece bem o ambiente, os horários dos membros da família, tem a confiança de todos, e isso proporciona liberdade para que ele possa agir e sigilo por ser local restrito.

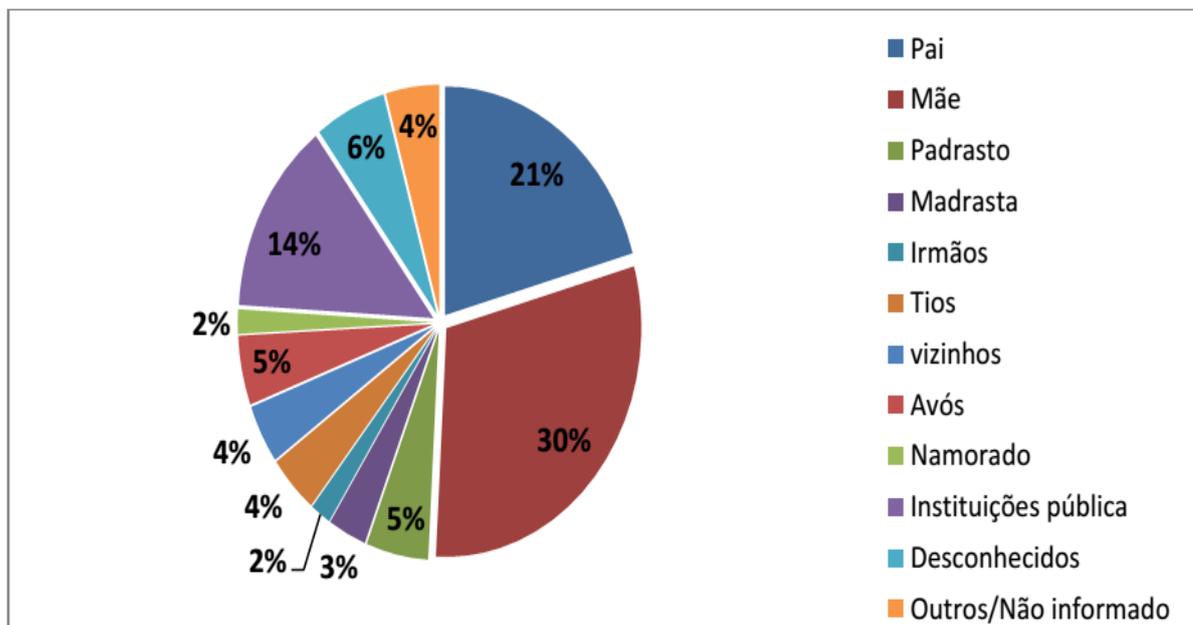
Conforme as denúncias registradas no Disque 100 nos anos de 2015 e 2016, no que tange ao agente violador, a mãe apareceu com o maior índice de registros sendo 34% dos casos, seguido do pai, com 23% e as instituições públicas, com 15% dos casos registrados.

Os dados revelam que, em 71% das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, a pessoa que cometeu a violência faz parte do círculo familiar, ou seja, é alguém que a criança ou adolescente conhece e confia.

Segundo Faleiros (2007):

todas as pesquisas, nacionais e internacionais, indicam que os familiares são os maiores autores de violências contra crianças e adolescentes. São frequentes a violência física e psicológica praticada pelas mães e a violência sexual praticada pelos pais. Em seguida, nas estatísticas, aparece a violência praticada por conhecidos. Desconhecidos raramente são autores de violência. (FALEIROS,2007, p.50)

Gráfico 6- Agente Violador- Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)



Fonte: Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017)

O exposto acima nos remete a pensar sobre o papel da família, pois foi incutido na sociedade a partir de uma ideologia disseminada pela Igreja, que essa instituição é “sagrada”. A família sempre foi considerada como mantenedora da moral e dos bons princípios, assim como protetora, promotora de cuidados básicos e propiciadora de ambiente saudável para um pleno desenvolvimento dos seus membros, entretanto, observa-se que a violência está banalizada e naturalizada nas relações familiares, sustentada pelo pacto do silêncio, afim de não expor ou “sujar” o nome da família.

Cabe aqui fazer algumas desmistificações sobre o abuso sexual intrafamiliar. Desde o nascimento, a família é responsável pelos cuidados básicos necessários a sobrevivência da criança e crescimento saudável, a relação com os pais é fundamental para sua constituição enquanto sujeito e tem consequências importantes para o desenvolvimento físico e psicológico.

É preciso desmistificar a família como a ideal, composta de pai, mãe e filhos, as organizações familiares vêm se modificando a cada dia, a família não é mais um único modelo, têm surgido novos arranjos familiares, são as chamadas famílias reconstituídas. E nesse processo de des(construção) ressalta-se a necessidade de romper com a lógica patriarcal, e principalmente desmistificar a família apenas como ambiente de proteção e “lugar sagrado”.

Faleiros (1997) alerta que o abuso sexual deturpa as relações socio afetivas e culturais entre adultos e crianças/adolescentes ao erotizá-los e violenta-los; confunde os papéis dos adultos nas suas representações sociais de protege-los; desestrutura o violentado em seus aspectos morais, físicos e psicológicos.

No entanto, não podemos cair nas armadilhas do “familismo” ou da “desfamiliarização”, onde o primeiro responsabiliza somente a família por sua manutenção, sendo que deve haver a contrapartida do Estado através das políticas públicas para suprir suas necessidades básicas de sobrevivência, porém, também não podemos tirar a responsabilidade da família em seu caráter protetivo. Conforme o que preconiza o ECA é dever da família, do Estado e da sociedade/comunidade garantir e proteger os direitos da criança e do adolescente deixando a salvo de qualquer violência.

Para enfrentar a qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes o Estatuto da Criança e do Adolescente através da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, em seu Art. 86, determina que “a política de atendimento dos direitos da criança e do

adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

A partir desse artigo entende-se que a proteção integral de crianças e adolescentes é feita através de políticas sociais atuando na lógica da intersetorialidade, cabendo as três instancias desenvolver tais ações, assim como um conjunto de instituições, setores, atores da sociedade civil, priorizando uma atuação em rede.

Portanto, com o objetivo de efetivar os direitos desse público no Brasil passou-se a falar na formação do que seria um Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma rede de proteção social que viesse a integrar e articular todas as instâncias, ao tempo em que compartilha as responsabilidades em relação aos direitos desse segmento da população.

Contudo, para que haja um concreto e efetivo enfrentamento e rompimento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes é necessário o esforço e comprometimento de todos os profissionais das instituições que compõem o Sistema, empenhados na garantia e proteção dos direitos desses sujeitos.

Dessa forma, o capítulo seguinte aborda sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua estruturação, identificando os atores sociais e suas competências dentro dos eixos estratégicos e no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil através da Rede de Proteção Social.

4 O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- SGDCA: AVANÇOS E DESAFIOS

Neste capítulo objetivamos abordar sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, regulamentado através da Resolução 113 do Conanda de 2006, definindo-o e identificando os atores sociais em cada eixo estratégico, com o objetivo de analisar qual tem sido a atuação desse Sistema através da Rede de Proteção, no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil em Miracema do Tocantins.

O capítulo está constituído de três tópicos, que versam sobre a estruturação do SGDCA, a identificação dos atores sociais e suas competências, discutindo o papel de cada órgão público dentro dos eixos estratégicos, bem como sua contribuição e atuação no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil no âmbito da Rede de Proteção Social.

Dessa forma, considera-se importante a discussão sobre perspectiva da atuação em Rede, com isso o último tópico aborda sobre a Rede de Proteção social objetivando analisar qual e como tem sido a sua atuação no enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes miracemenses.

A partir da promulgação do ECA houve uma grande mudança e inovação no que tange aos direitos da criança e do adolescente, ao consagrar a doutrina da proteção integral. Nesse sentido, definiu-se como uma diretriz da política de atendimento à infância e à adolescência a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas nacional, distrital, estadual e municipal.

Em atendimento à normativa, foi aprovada, em 12 de outubro de 1991, a Lei Federal nº 8.242/1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) como o órgão máximo de deliberação sobre as políticas públicas para a população infanto-juvenil, sendo considerado como principal órgão do sistema de garantia de direitos.

Por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Além da definição das políticas para a área da infância e da adolescência, o Conanda também fiscaliza as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil.

A gestão do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA) é também outra importante atribuição do Conselho. É o responsável pela regulamentação sobre a criação e a utilização desses recursos, garantindo que sejam destinados às ações de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o Estatuto.

Em 19 de abril de 2006, o CONANDA no uso de suas atribuições aprova a Resolução 113, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No seu Art. 1º traz a definição do que seria esse Sistema:

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, 2006, p. 03).

Tal Sistema deve estar articulado ao conjunto das políticas públicas como saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, justiça, entre outros, para operacionalizar-se de forma integrada com o objetivo de efetivar os direitos infanto-juvenil. De acordo com Custódio (2006):

o sistema de garantia de direitos consiste num importante instrumento transformador da realidade social de muitas crianças e adolescentes e para isso, é imprescindível a tomada de consciência e o exercício de novas práticas emancipatórias, em detrimento daquelas de caráter repressivo-punitivo (CUSTÓDIO, 2006 apud VERONESE, 2012, p. 114).

Conforme o Art. 2º do Conanda, compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (CONANDA, 2006, p. 05).

Nesse sentido, o SGDCA atua dividindo-se em eixos estratégicos de ações, sendo o primeiro eixo da defesa dos direitos humanos, segundo eixo da promoção

dos direitos humanos e o terceiro eixo do controle da efetivação dos direitos humanos, exercendo suas funções em rede.

Esse sistema atua no princípio da transversalidade, ou seja, perpassa por várias políticas sociais, faz-se necessário a atuação de um conjunto de instituições que devem se complementar, conforme supracitado.

Segundo o Art. 6º da Resolução 113, o eixo da defesa dos direitos humanos como o próprio nome já diz, está voltado para defender o interesse superior da criança, caracteriza-se pela garantia do acesso justiça, ou seja, pelo recurso instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência, para assegurar a impositividade²³ deles e sua exigibilidade, em concreto.

Situam-se nesse eixo a atuação dos órgãos públicos judiciais, Varas da Infância e da Juventude, Varas Criminais especializadas, Tribunais do Júri; as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de justiça. No âmbito público ministeriais, as Procuradorias de Justiça, as corregedorias gerais Ministério Público, as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional. Compõem ainda esse eixo as ações das defensorias públicas, dos serviços de assessoramento jurídico e de assistência judiciária, da Advocacia Geral da União, das Procuradorias Gerais dos Estados.

Fazem parte também desse eixo, as Ouvidorias e a Polícia Civil Judiciária — inclusive a Polícia Técnica e a Polícia Militar. No âmbito da sociedade civil, participam do eixo da defesa de direitos os Conselhos Tutelares, e as entidades sociais de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social.

Com relação ao eixo da promoção dos direitos, segundo a Resolução 113, em seu Art. 14º “operacionaliza-se através do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos”, desenvolvendo-se, estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas (infra estruturantes, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes.

Segundo Baptista (2012):

²³ Qualidade daquilo que é impositivo, que pode impor. Segundo infopédia impositivo é um adjetivo que obriga; que tem o caráter de imposição; próprio para impor. www.infopédia.com acesso em 29/03/19.

Esse eixo se situa no campo da formulação e operação das políticas sociais, onde são criadas as condições materiais para que a liberdade, a integridade e a dignidade sejam respeitadas e as necessidades básicas atendidas (BAPTISTA, 2012, p. 194).

Essa política especializada, prevê a descentralização política e administrativa cabendo a coordenação das políticas e edição das normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dessas políticas e dos respectivos programas às esferas estadual, Distrital e municipal, bem como às entidades sociais.

Esse eixo é responsável prioritariamente pela implementação e operacionalização da política de atendimento as crianças e adolescentes, através dos programas, serviços e ações públicas, especialmente das políticas sociais, assegurando a esse público o acesso a seus serviços.

Há também os serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos, visando prevenir a ocorrência de ameaças e violações, esses programas e serviços ficam à disposição dos órgãos competentes do Poder Judiciário e dos conselhos tutelares, para a execução de medidas específicas de proteção.

Em relação aos serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas, são destinados ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, em cumprimento de medida judicial socioeducativa, estes programas se estruturam e organizam, sob forma de um Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.

Os programas de execução de medidas socioeducativas devem oferecer condições que garantam o acesso dos adolescentes socio educandos as oportunidades de superação de sua situação de conflito com a lei.

Fazem parte desse eixo o Sistema Educacional, Sistema Único de Saúde-SUS, Sistema Único de Assistência Social- SUAS, Sistema de Atendimento Socioeducativo e Sistema de Justiça e Segurança Pública, que devem atuar de forma transversal, intersetorial e integral.

Segundo o Estatuto, as diretrizes da política de atendimento estão dispostas nos seis incisos do artigo 88, que em síntese significa implementar: a) municipalização do atendimento; b) a criação de conselhos de direitos da criança e do adolescente nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal, de caráter deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, envolvendo a participação da sociedade

civil por meio de organizações representativas; c) a criação e manutenção de programas específicos de atendimento à crianças e adolescentes e as suas famílias considerando o princípio da descentralização político-administrativa; d) a criação de fundos da infância e adolescência (FIA), nos três níveis de governo e controlados pelos conselhos de direitos, essencial para custear as políticas sociais; e) a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social que compõem o sistema de justiça, com a finalidade de agilizar o atendimento às crianças e adolescentes.

No que tange ao eixo do controle da efetivação dos direitos, o Conanda estabelece em seu Art. 21 que:

O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente se fará através das instancias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais (CONANDA, 2006, p. 13).

O controle social é exercido prioritariamente pela sociedade civil através das organizações representativas da população. Fazem parte desse eixo, os conselhos dos direitos de crianças e adolescentes; os conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas, e os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na CF²⁴.

Em cada esfera de governo haverá um Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seja, no âmbito da União, nos Estados, no Distrito Federal, e nos Municípios. Conforme o Art. 22º da Resolução 113, respectivamente, tal Conselho deve ser composto por igual número de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a ampla participação da população, por suas organizações representativas, no processo de formulação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e ao adolescente, dos seus programas, serviços e ações.

Cabe aos Conselhos acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas, nesse momento a sociedade civil tem espaço para se posicionar, expor opiniões, as reais necessidades da comunidade, fazer justificativas, deliberar a respeito das decisões a serem tomadas. É extremamente importante essa participação social para que haja prevalência do interesse superior da criança e do adolescente.

²⁴ Artigos 70 a 75 da Constituição Federal de 1988.

Com relação aos Conselhos de Direitos, Custódio (2009) afirma que:

[...] assumem a competência para criação de programas específicos, identificados com as realidades locais e capazes de atender às necessidades das populações em suas próprias comunidades. É nessa instância que se faz o diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no município, propondo soluções de enfrentamento mediante o oferecimento de uma política de atendimento adequada às necessidades (CUSTÓDIO, 2009, p. 53 *apud* VERONESE, 2012, p. 120).

Baptista (2012) ao analisar o SGDCA atualmente, afirma que é preciso ir além dos eixos já propostos, pois a dinâmica social está em constante mudança, assim como as relações sociais, com isso há a necessidade de abrangência de mais dois eixos específicos que vão contribuir com a proteção e garantia dos direitos desse público.

Seriam eles os eixos da instituição do direito, sendo de responsabilidade legislativa no âmbito do Estado em seus diferentes níveis, Federal, estadual e Municipal, pois são nessas instituições legislativas que se votam os projetos de lei, sendo necessário um olhar voltado para a proteção da infância e adolescência.

E o eixo da disseminação dos direitos, por exemplo, através da mídia, das Universidades, entre outros, no intuito de propor espaços de discussões, reflexões, proposições que assegurem os direitos infanto-juvenil. Dessa forma, seriam então cinco eixos: 1) o da instituição dos direitos; 2) da sua defesa; 3) da sua promoção; 4) do controle de sua efetivação; 5) de sua disseminação.

O CONANDA prevê que a garantia dos direitos das crianças e adolescentes seja feita através da efetivação dos instrumentos normativos principalmente CF e ECA, ou seja, que todos os direitos previstos nesses documentos sejam realmente efetivados, sejam cumpridos.

Outra linha estratégica é a implementação e fortalecimento das instancias públicas responsáveis pelo atendimento desse público, é preciso fortalecer os órgãos, que envolvem os profissionais dessas áreas, implementar políticas públicas destinadas a infância através de planos, programas e projetos, assim como investir nesse setor. Um outro ponto é facilitar o acesso aos mecanismos de garantia de direitos, definidos em lei, o que significa, menos burocracia ao adentrar esses espaços, e mais divulgações desses órgãos.

4.1 A Estruturação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

O SGDCA é estruturado por meio de eixos estratégicos, sendo: eixo da promoção, eixo da defesa e eixo do controle, no qual os eixos estão interligados e interdependentes em prol da proteção da criança e do adolescente.

O Eixo da Promoção dos Direitos se refere ao atendimento direto ao público infanto-juvenil através da política de atendimento, conforme preconiza o ECA em seu Art. 86, onde estabelece que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

Para que haja a efetivação dessa política, o ECA estabelece linhas de ação a serem operacionalizadas pelos atores que compõem o SGDCA, tais como:

I – políticas sociais básicas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (CONANDA, 2006, p. 06)

Dessa forma, os atores sociais atuam nas políticas sociais básicas, de média e de alta complexidade. Por exemplo, dentro da política de assistência social, tem-se os serviços de proteção social básica desenvolvidos pelos CRAS, e tem-se os serviços de média e alta complexidade, desenvolvidos pelo CREAS, bem como os serviços de acolhimento, que são de alta complexidade.

Conforme explicita Baptista (2012) as ações do eixo da Promoção são operadas tendo como base:

diagnósticos situacionais e institucionais e diretrizes gerais que se efetivam, principalmente, com a criação, implementação e qualificação/fortalecimento de serviços/atividades; de programas/projetos, específicos e próprios; e de políticas sociais em geral. Essas ações são operadas por entidades de atendimento, governamentais e não governamentais. (BAPTISTA, 2012, p. 194).

Dessa forma, o atendimento é prestado por órgãos públicos estatais e órgãos não governamentais, as chamadas ONG's, que desenvolvem projetos sociais através da sociedade civil. Ambos atuam na função de promoção e proteção aos direitos infanto-juvenil. As políticas públicas através dos seus órgãos prestam atendimento direto aos usuários vítimas de violência, cada instituição é responsável por garantir e proteger os direitos das crianças/adolescentes dentro de suas especificidades de atuação.

Esse eixo de promoção dos direitos é concretizado através das políticas de Saúde, Assistência Social, Educação, destinadas a prestar atendimento direto aos usuários.

Com relação a Política de Saúde, a CF estabelece em seu Art. 196 que:

É direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2018, p. 153)

O ECA corrobora com tal avanço legal ao preconizar em seu Art. 7º que:

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 15).

Já o Art.11 do ECA afirma que deve ser assegurado o acesso de crianças e adolescentes à saúde por meio do Sistema Único de Saúde-SUS²⁵, através de ações e serviços que promovam a integralidade do cuidado, atuando para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Conforme o Relatório Avaliativo ECA 25 anos (2016) emitido pelo CONANDA em parceria com a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente afirma que:

²⁵ As conquistas alcançadas no campo da saúde foram resultado de amplas mobilizações e lutas sociais em prol da criação do SUS, do movimento da Reforma Sanitária que procurava estabelecer novos parâmetros de atuação na assistência à saúde no País, definindo uma nova forma de organização da rede de serviços, integrando uma rede regionalizada e hierarquizada, organizado com as diretrizes descentralização, atendimento integral e participação da comunidade em cada esfera de governo. As ações e serviços passaram a ser definidas por níveis de complexidade, sendo atenção básica, média e alta complexidade, assim como assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

A ampliação do acesso à atenção básica em saúde no Brasil foi um dos aspectos decisivos para o avanço nos indicadores da situação de saúde das crianças brasileiras. As ações programáticas relacionadas à imunização, à promoção, à proteção e ao apoio ao aleitamento materno, ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e à prevenção e controle das doenças diarreicas e respiratórias são a expressão de ações perenes ao longo das últimas décadas (RELATÓRIO AVALIATIVO ECA, 2016, p. 35-36).

A saúde é uma política que atua na perspectiva da universalidade, ou seja, é um direito de todos, esse princípio é um grande e significativo avanço que beneficiou a população em muitos aspectos, inclusive para a infância e adolescência que foi contemplada com ações voltadas especificamente para sua proteção.

O Ministério da Saúde em consonância com a Organização Mundial de Saúde, consideram que a violência é um grave problema de saúde pública, e no intuito de enfrentar tal problema foi instituída em 16 de maio de 2001 a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências através da Portaria nº 737/2001, essa política estabelece diretrizes, atribui responsabilidades institucionais e apresenta, como pressuposto básico, a articulação intrasetorial e intersetorial entre gestores das esferas federal, estadual, municipal, organizações não governamentais e setor privado, para a prevenção também de violências e de proteção de crianças e adolescentes.

Dentre as prioridades da política, está a estruturação da vigilância de violências e acidentes- VIVA, com ênfase na implantação da notificação de violências, dessa forma, foi estabelecida a obrigatoriedade da notificação dos casos de violência contra crianças ou adolescentes por meio da ficha de notificação individual (Portaria nº 1.863 - GM/2003) atendidos através do SUS.

Tal política efetiva e atende ao que foi disposto no Art. 13 inciso 2 do Estatuto:

Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 19).

O Ministério da Saúde implantou a Política Nacional de Promoção da Saúde (2006), apontando os condicionantes e determinantes das violências no País, assim

como o sistema de Vigilância de Violências e Acidentes-VIVA, que permite identificar e monitorar os casos de violência notificados contra crianças e adolescentes, caracterizar e monitorar o perfil da violência, identificar fatores de risco e proteção e identificar áreas de maior vulnerabilidade.

A política de saúde tem sido fundamental para garantir, promover e proteger os direitos de crianças e adolescentes, dentre os avanços já citados, tem-se outras conquistas nessa área, conforme o Relatório Avaliativo do ECA (2016), como: a instituição da Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI (2014), a criação e implantação da Caderneta de Saúde da criança e de Adolescentes, a publicação de Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências (2010), a instituição da Portaria MS/GM nº 936, que dispõe a implantação dos Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios (2004), a Portaria MS/GM nº 1.608 que Constitui o Fórum Nacional sobre Saúde Mental Infante-Juvenil (2004), dentre outros.

Entretanto, é preciso apontar alguns desafios diante de tantos avanços, como: promover a capacitação continuada dos profissionais da saúde, bem como dos conselheiros que fazem parte do Conselho Municipal de Saúde na área da criança e adolescente, visando capacita-los para identificar os sinais de violência em todas as suas manifestações, esclarecendo o seu papel enquanto protetor dos direitos desse público e como parte integrante do SGDCA. Tem -se como principal desafio impedir a privatização da saúde pública, para não haver restrições no seu acesso.

O Relatório Avaliativo do ECA 25 anos (2016) também aponta outros desafios como:

o reconhecimento dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos sexuais e direitos reprodutivos, garantindo o acesso às ações e aos serviços de saúde sexual e de saúde reprodutiva; o reconhecimento da área da saúde como principal responsável na garantia da atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; qualificar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; acelerar a expansão da Caderneta de Saúde de Adolescentes em todos os municípios com a devida capacitação dos profissionais e qualificação das ações (RELATÓRIO AVALIATIVO DO ECA, 2016, p. 45).

Ademais, é preciso o empenho de todos os profissionais nas campanhas de promoção e prevenção de violências, na redução da mortalidade de crianças e

principalmente dos adolescentes, e o fortalecimento de ações no âmbito das políticas sociais às demandas associadas ao uso de álcool e outras drogas.

Contudo, percebe-se o quão importante é a política de saúde para a população brasileira, assim como na composição do SGDCA e da rede de proteção social no atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como na sua prevenção e enfrentamento.

As unidades de saúde muitas vezes são a porta de entrada dos casos de violências, no entanto, a notificação obrigatória foi um grande e importante avanço no enfrentamento da violência, entretanto para garantir a intersetorialidade e resolutividade dos casos é necessário que essa política dialogue com as outras políticas como assistência social, e o próprio sistema de garantia de direitos na sua intervenção.

Quanto a Política de Assistência Social, a CF estabelece em seu Art. 203:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (COSNTITUIÇÃO FEDERAL, 2018, p. 159).

As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social tendo como base as diretrizes da descentralização político-administrativa, e participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

As ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social orientam-se pela Lei Orgânica de Assistência Social, pela Política Nacional de Assistência Social (2004), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006), pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), pelo Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS (2009), dentre outros.

A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS reorganizou a Política de Assistência Social brasileira, reordenando a oferta de serviços, benefícios, programas e projetos, bem como um novo modelo de organização da gestão.

O Art. 1º da LOAS (1993) deixa claro que:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1993, p. 06).

A implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)²⁶, em 2005, conforme determinações da LOAS e da Política Nacional de Assistência Social, foi um grande avanço, pois esse sistema padronizou a oferta dos serviços socioassistenciais de forma continuada e universal, de modo a superar a fragmentação e a focalização das ações e programas existentes anteriormente.

A política pública de assistência social objetiva:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (PNAS, 2004, p. 33)

Segundo a PNAS (2004) os eixos estruturantes da Política de Assistência Social são: a matricialidade socio familiar, que visa garantir a proteção às famílias e aos indivíduos considerando o contexto de vida – aspectos socioeconômicos, políticos, culturais e ambientais; a descentralização político-administrativa e a territorialização, identificando as desproteções, as vulnerabilidades, os riscos sociais, as dinâmicas e as potencialidades no território; financiamento; controle social; política de recursos humanos; informação, monitoramento e avaliação, o desafio da participação popular; e novas bases para a relação Estado e sociedade civil.

A PNAS (2004) estabelece os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, tendo por funções a Vigilância social, Proteção Social, e Defesa social e institucional.

²⁶ São princípios organizativos do SUAS: universalidade, ou seja, todos tem direito de acordo a necessidade; gratuidade, sem contribuição; integralidade da proteção social; intersetorialidade; equidade.

Segundo a PNAS (2004), cabe a Proteção social garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e convívio ou vivência familiar.

A segurança de sobrevivência deve assegurar transferência de renda a indivíduos e famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadão, como exemplo, o Benefício de Prestação Continuada e o Bolsa Família, que são programas de transferência de renda, visando a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas.

A segurança de acolhida refere-se ao provimento de necessidades humanas básicas tais como alimentação, vestuário, abrigo e também a vida em sociedade, com vistas a contribuir com a reparação ou minimização dos danos por vivência de violação de direitos e riscos sociais, sempre garantindo o direito à privacidade e preservação da identidade, integridade e história de vida.

A segurança de convívio vincula-se à garantia do direito à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Art.19 do ECA²⁷, na perspectiva de desenvolver potencialidades, ampliar a capacidade protetiva, fomentar construções culturais e políticas, contemplando a dimensão multicultural, intergeracional, entre outras.

Dessa forma, os serviços no âmbito do SUAS são prestados a partir de dois níveis: o primeiro, atua de forma preventiva, por meio da Proteção Básica²⁸, tendo por objetivo fortalecer vínculos e preservar laços. O segundo atua de forma protetiva, se dá por meio da Proteção Especial, quando já está instalada alguma situação de fragilização de vínculos ou de violação para indivíduos, grupos e famílias. Os dois níveis atendem a muitos públicos inclusive o infanto-juvenil.

Os serviços de proteção social básica serão executados através do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS. Conforme a PNAS (2004, p.36) “o CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade

²⁷É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

²⁸Na proteção social básica tem-se como objetivos prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, entre outros.

social”. É responsabilidade dos CRAS organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais locais, bem como efetiva a referência e contra referência do usuário dentro dessa rede.

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, visando a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.

A Proteção Social Básica conta com os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Já a Proteção Social Especial as famílias e indivíduos que estejam em situação de risco, com direitos violados, e requerem ações protetivas para rompimento da violação de direitos.

Segundo a PNAS (2004):

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (PNAS, 2004, p.37).

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Dessa forma, há a necessidade de realizar encaminhamentos as outras instituições que compõem a rede de proteção para assegurar a resolutividade dos casos, sendo muitas vezes necessário estreita interface com o Ministério público, delegacias, conselho tutelar, enfim, com o sistema de garantia de direitos.

A Proteção Social Especial se subdivide em Média e Alta Complexidade. Os serviços de Média Complexidade se destinam a oferecer atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem ações técnico-operativas qualificadas, que envolvem multiprofissionais e acompanhamento sistemático dos casos. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

O CREAS compõe o SUAS e é responsável pelo atendimento da Proteção Social de Média Complexidade. Este órgão é responsável por desenvolver serviços como: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço Especializado de Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Já os serviços de Alta Complexidade, segundo a PNAS (2004):

são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (PNAS, 2004, p. 38).

São eles: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Casa Lar; Casa de Passagem; Albergue; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou Substituta; Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada); Trabalho protegido.

Cabe ao órgão gestor estabelecer fluxo de atendimento dos casos de violência para que sejam propostos os encaminhamentos adequados junto a rede de proteção, é recomendável que os órgãos não tomem providências imediatistas e sim comprometidos com o rompimento do ciclo violento, nesse caso deve haver um diálogo entre as instituições que prestam atendimentos.

Seguindo essa proposta, em 2001, foi lançado o Programa Sentinela, tendo por objetivo o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, reordenado em 2004 como Programa de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual, o intuito desse programa era estabelecer um “guia”, onde as instituições teriam um direcionamento na intervenção.

As crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias devem ser encaminhadas para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ofertado no CREAS, ou, na sua inexistência para o profissional de referência da Proteção Social Especial da política de Assistência Social, para que seja realizado o acompanhamento especializado.

O CREAS deve proporcionar espaço de escuta qualificada, além de suporte social, através do acesso aos direitos, suporte emocional e jurídico às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando o enfrentamento da situação de violência.

A escuta qualificada é feita através dos profissionais do CREAS, principalmente por meio dos assistentes sociais e psicólogos. Essa escuta tem o objetivo de identificar os sinais da violência, os medos e anseios das vítimas, bem como suas potencialidades, não no sentido de investigação criminal ou averiguação do caso, mas no intuito de preservar os direitos da vítima.

Os profissionais devem oferecer espaço de acolhimento a vítima, escuta qualificada, atenta e comprometida com a proteção da vítima, sem julgamentos morais e estigmatizantes. Devem repassar informações em linguagem clara e objetiva, que respeite a criança/adolescente como sujeito de direitos, bem como sua liberdade, suas opiniões, decisões, e principalmente identificando suas necessidades.

Segundo Lewgoy (2007):

Durante a entrevista, o assistente social tem de assegurar a apreensão do conteúdo comunicado, tanto pela linguagem verbal como pela não-verbal, e assim compreender a realidade que se apresenta através dos sentimentos, dos desejos e das necessidades sociais. Magalhães (2003) elucida que um bom entrevistador ouve muito e fala pouco. Isso diz respeito à habilidade de escuta, questionamento e observação do que não é dito, mas que se configura no sujeito para quem se dirige o trabalho do assistente social. A observação permitirá muitas vezes a decodificação de uma mensagem, de um gesto, do silêncio, da pausa. Os questionamentos devem levar em consideração a relevância e a validade da questão; a especificidade e a clareza (LEWGOY, 2007, p. 237).

Segundo a PNAS (2004) a equipe de referência do PAEFI/CREAS deve elaborar o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar em conjunto com a criança ou adolescente e sua família, a fim de que sejam estabelecidos objetivos, período de acompanhamento e os demais serviços que serão acionados, bem como os encaminhamentos necessários.

O assistente social também pode realizar encaminhamentos sobre benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda e para a rede de serviços socioassistenciais e intersetorial, com vistas a ampliar o acesso a direitos e contribuir com o enfrentamento da situação de violência sexual.

É de suma importância que os profissionais da rede de atendimento registrem as informações coletadas por meio de relatório para que possam encaminhar aos outros profissionais da rede de proteção como Conselho Tutelar, sistema de justiça,

assegurando o sigilo profissional e preservando a privacidade da criança e da/o adolescente e de sua família.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos: o fortalecimento da família na sua função protetiva, superação da situação de violação de direitos, possibilitar o acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais, por meio da rede de proteção social.

A Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes se debruçou, ao longo dos anos de 2015 e 2016, na elaboração dos Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, publicado em 2017 em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH).

Esse documento tem por objetivo definir parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes que sofreram ou vivenciaram situações de violência, orientando a atuação dos profissionais que compõem os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)²⁹, nomeadamente da rede de proteção social, dos sistemas de segurança pública e de justiça, de forma a evitar a repetição desnecessária dos fatos vividos e a consequente revitimização.

Nesse sentido, instituiu-se a Portaria SDH/PR nº 127/2014 com a finalidade de formular e propor o Protocolo Padrão de Procedimentos para Atuação em Casos de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

O que se pretende com esse Protocolo é promover a atuação integrada dos profissionais que compõem o aparato técnico de intervenção da rede de proteção, bem como oferecer ferramentas práticas para, padronizar os procedimentos, respeitando-se a diversidade de cada local, a abrangência e a sequência do atendimento na rede de proteção, incluindo a coleta de evidências sobre a violência perpetrada, o registro e o seguimento na rede, para que a intervenção se atenha ao estritamente necessário para o encaminhamento seguinte, evitando a ampliação do sofrimento, bem como o conflito de versões que a repetição exaustiva dos fatos vivenciados pode gerar.

²⁹ A Lei 13.431, de 4 de abril de 2017 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei 8.069 que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente.

É importante identificar e reconhecer as dificuldades enfrentadas pelos profissionais de cada instituição que faz parte da rede de proteção no momento dos atendimentos e acompanhamentos, nesse sentido, cabe a gestão organizar e promover espaços e momentos de discussão dos casos, reflexão, integração das equipes, assim como planejar e desenvolver ações de capacitação continuada. Também é importante fortalecer a identidade de cada órgão da rede, clarificando papéis e competências, de modo a assegurar o desenvolvimento de ações complementares e integradas.

Com relação a Política de Educação, é uma área que tem avançado significativamente ao longo dos anos, prova disso são os baixos índices de analfabetismo no país. Segundo Dados do IBGE (2010) do total de 190.755.799 da população no Brasil, tem-se 18.725.449 que nunca frequentaram a escola. No Estado do Tocantins, do total de 1.383.445 habitantes, tem-se 182.919 que nunca frequentaram escola. Já com relação a Miracema, do Total de 20.584 habitantes, 2.463 pessoas nunca frequentaram escola.

A CF estabelece em seu Art. 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2018, p. 160).

Segundo o Art. 208 da Constituição, cabe ao Estado garantir a educação básica obrigatória e gratuita, atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, ensino médio e educação infantil, respeitando os princípios³⁰ que fundamentam o ensino no Brasil.

A política de educação integra o SGDCA como parte do eixo da promoção e proteção dos direitos, essa política é de suma importância pois é um meio de identificação de violações de direitos.

³⁰ Art. 206 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela EC n. 53/2006) VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII – garantia de padrão de qualidade. VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela EC n. 53/2006)

Segundo Faleiros (2007):

Combater a teia de violência que muitas vezes começa dentro de casa e em locais que deveriam abrigar, proteger e socializar as pessoas é uma tarefa que somente poderá ser cumprida pela mobilização de uma rede de proteção integral em que a escola se destaca como possuidora de responsabilidade social ampliada (FALEIROS, 2007, p. 07).

Conforme a Constituição preconiza em seu Art. 214, a política de educação é orientada por meio do Plano Nacional de Educação-PNE, atualmente disposto através da Lei 13.005/2014 que determina as diretrizes, objetivos, metas e estratégias para implementação da política educacional por um período de dez anos, 2014-2024. O Ministério da Educação em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas-INEP selecionaram um conjunto de indicadores para monitorar o PNE 2014-2024.

Os principais objetivos do PNE são: universalizar o acesso à educação em todos os seus níveis, erradicar o analfabetismo, melhorar a qualidade do ensino, formar para o trabalho, promover o país nas áreas humanística, científica e tecnológica. Tais metas corroboram com o que foi preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, respeitando aos princípios da igualdade, liberdade, equidade, gratuidade.

A CF de 1988 estabeleceu em seu Art. 21 que a educação nacional, deve ser composta por níveis escolares, sendo: a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação superior.

A educação é partilhada entre União, Estados e municípios. Cabe aos municípios ofertar a educação básica e infantil, através das pré-escolas e creches, bem como o ensino fundamental. Já os Estados ofertam o ensino médio, quanto ao ensino superior é de nível federal, sendo responsabilidade da União.

Em 2004, foi criado o Programa Bolsa família com o objetivo de reduzir a pobreza e extrema pobreza, bem como incluir a população nos serviços de saúde, educação, e assistência social. Com a implantação do PBF ficou estabelecido algumas condições referentes a sua participação, que exigia do público usuário a matrícula e frequência escolar, a caderneta de vacinação em dias, entre outros requisitos, dessa forma, o programa exigia a responsabilização do Estado e da família. Esse programa foi um avanço pois garante a escolarização de milhares de crianças e adolescentes.

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), desenvolveu em 2004 o Projeto Escola que protege, que tem como finalidade promover ações educativas e preventivas para reverter a violência contra crianças e adolescentes.

No ano de 2006, estabeleceu-se como prioridade básica a formação de professores e demais profissionais envolvidos com a educação para atuarem como aliados na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Em 2007 foi lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação Básica (PDE - Decreto 6.094), caracterizado pela pactuação entre os entes federados, onde os gestores educacionais dos estados e municípios assinaram junto ao MEC o compromisso que definiu 28 pontos prioritários, entre eles alfabetizar as crianças até os 8 anos de idade, ampliar o tempo de permanência das crianças na escola, combater o abandono e a evasão escolar, promover a educação infantil e garantir a inclusão das pessoas com deficiência.

Nesse mesmo ano, ainda podemos citar a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, com o objetivo de elevar o investimento na educação básica e distribuir de forma mais racional os recursos, e também o Programa Mais Educação (PME), visando estimular a implementação da educação em tempo integral, sendo um dos principais avanços na área. Esse programa atua na perspectiva da intersetorialidade, assim, em parceria com a política de assistência social o PME definiu como um dos seus critérios selecionar escolas que contavam com maioria de estudantes em vulnerabilidade social³¹.

Destaca-se ainda outro avanço importante em 2007, que foi a aprovação da Lei 11.527, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), determinando a inclusão obrigatória, no currículo do ensino fundamental, de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo o ECA como diretriz.

Já em 2008 foi instituída a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com o objetivo de reforçar o papel da escola na superação da lógica da exclusão. Também se constitui numa estratégia para o

³¹ No âmbito do SUAS, a vulnerabilidade social representa a conjugação de fatores, envolvendo as características do território, as fragilidades dos sujeitos ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e, ainda, as deficiências na oferta e acesso a políticas públicas (CARTILHA SIGAS, 2012, p.10) <http://portalsocial.sedsdh.pe.gov.br> acesso em 20/02/19

enfrentamento, diminuição e/ou eliminação das barreiras vivenciadas por pessoas com deficiência, especialmente reduzindo as desigualdades educacionais de grupos sociais historicamente em desvantagem

Segundo o ECA (2018):

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Art. 53 A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p.20-21).

O espaço escolar constitui-se enquanto local privilegiado para identificação dos sinais da violência, bem como de revelação dos casos, portanto é importante que os profissionais da educação estejam comprometidos em defender os direitos das crianças e adolescentes pois a partir dessa tomada de consciência e posicionamento é que estes vão estar mais atentos a comportamentos que podem sinalizar que a criança ou adolescente está sendo vítima de violência.

No momento da descoberta do caso de violência, o profissional deve fazer uma escuta atenta a narrativa dos fatos, nos mínimos detalhes, fazendo o mínimo de questionamento.

Logo após, deve fazer os encaminhamentos necessários, acionando a rede. Para que todo esse processo aconteça é fundamental que o profissional tenha sido capacitado, pois só então terá a iniciativa e engajamento de buscar romper com a violência, caso o contrário, podem fechar os olhos para o problema, com a desculpa de falta de tempo, ou mesmo pela falta de orientação de como agir nesses casos ou por não conseguir perceber e identificar a violência.

Portanto, é fundamental que os profissionais conheçam a legislação a respeito, os direitos infanto-juvenil, bem como o SGDCA do seu território. Alguns fatos podem sinalizar que a criança/adolescente está sofrendo violência, como a frequência

escolar, em muitos casos, o agressor não permite que a criança/adolescente vá a escola porque os sinais físicos ficam visíveis aos outros, portanto, cabe a equipe pedagógica da escola acompanhar atentamente estes casos, para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos, cuidando para evitar a evasão escolar, bem como compreender os reais motivos que levam as crianças/adolescentes a não frequentarem as aulas.

Outro aspecto que podem sinalizar a presença da violência é a alteração do comportamento das crianças ou adolescentes, estes podem apresentar comportamento sexual inadequado, como em muitos casos crianças expõem seus órgãos genitais para outras crianças, reproduzindo o comportamento do abusador.

Segundo o estudo feito por Inoue e Ristum (2008):

[...] os casos de violência sexual revelados na escola, “foi possível verificar seis modos pelos quais se deu a identificação da violência sexual: relato da vítima (36,36%), presença de sinais físicos (18,18%), faltas às aulas (18,18%), alteração de comportamento (13,63%), comportamento sexual inadequado (9,09%), e resposta a um questionário (4,54%) (INOUE; RISTUM, 2008, p. 18).

Ressalta-se, que o primeiro contato da criança é com a família, se desenvolvem laços familiares na vivência cotidiana, em seguida, são desenvolvidas as relações sociais no âmbito escolar, onde a criança/adolescente passa a maior parte do seu tempo, sendo no mínimo cerca de 4 horas diárias.

Não se trata de culpabilizar ou transferir toda a responsabilidade aos profissionais da educação, pois a proteção à criança/adolescente é de responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade. Trata-se de compreender o papel da educação nesse processo de identificação e denuncia da violência, seja ela qual for.

Segundo Inoue e Ristum (2008, p.20) “é importante que o educador perceba que, em muitos momentos, na vida destas crianças e adolescentes, o professor pode ser a única figura capaz de protegê-las de alguma forma”.

É notório os avanços na política de educação, entretanto ainda há alguns desafios a serem superados, com relação as Políticas públicas como o Pacto pela Alfabetização na Idade Certa criado pela Lei 12.801/2012, ainda precisa-se superar os índices de jovens que não concluíram o ensino médio, um fator dificultador nesse processo é o trabalho infanto- juvenil, ou trabalho infantil, que por sinal é uma violação

dos direitos da criança/adolescente, onde os jovens tem que escolher entre trabalhar e estudar, pois necessitam suprir suas necessidades básicas, e muitas vezes se veem obrigados a prover o próprio sustento, e até mesmo da família, o que leva a evasão escolar. Nesse caso, percebe-se que a evasão escolar está diretamente ligada a fatores socioeconômicos.

De acordo o Relatório Avaliativo do ECA (2016, p.74) em 2010, o IBGE registrou 132 mil famílias que são chefiadas por crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos. Em 2015, o Disque 100 recebeu 4.542 denúncias de exploração do trabalho infantil, sendo São Paulo o estado que registrou maior número de ocorrências, seguido do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia, que respondem pela metade do número total de registros no ano. Além disso, foram 2.455 denúncias de exploração sexual comercial, que é considerada uma das piores formas de trabalho infantil.

Há que se falar que a educação oferece a escola em tempo integral, porém, os municípios e o Estado não oferecem recursos humanos e materiais suficientes, com isso, os profissionais da educação ficam sobrecarregados, impossibilitados de desenvolver atividades lúdicas educativas, como tratar do tema direitos humanos, sexualidade, violência, entre outros.

Aponta-se ainda um outro desafio referente a escolarização dos adolescentes que estão no Sistema Nacional Socioeducativo – Sinase, necessita-se de um fortalecimento educacional como estratégia de superação da lógica excludente e discriminatória, e oportunidade de mudança para reinserção na sociedade.

É importante também promover a valorização do profissional da educação, bem como a formação/capacitação continuada junto ao SGDCA sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes, visando contribuir na identificação da violência, bem como no rompimento do ciclo e enfrentamento dessas situações violadoras de direitos.

Ressalta-se, a necessidade e importância do assistente social na área da educação, esse profissional é significativo no atendimento as crianças/adolescentes vítimas de violência, na identificação dos casos, na garantia e proteção aos seus direitos, na acolhida e escuta qualificada, bem como nos encaminhamentos.

Há um projeto de lei³² tramitando, que prevê o assistente social na política de educação, no entanto, essa luta deve ser não só da classe, mas de toda a sociedade. o município de Miracema do Tocantins ainda não tem assistentes sociais nas escolas.

Em linhas gerais, tem-se como desafio posto a todos, impedir a privatização da universidade pública, e sua mercadorização. Conforme BEHRING (2008, p. 41-48) o que vivenciamos agora é “[...] a conjugação de políticas seletivas e focalizadas para a ‘horda’ [...], combinadas à transformação em mercadoria de determinados serviços, pela via da privatização, voltados aos que podem pagar [...]”.

Percebe-se na atual realidade, a perda da política social como direito, pacto social, democrática e redistributiva. Com isso, tem-se um grande retrocesso na área da educação, pois a universidade tem como fundamentos o ensino, a pesquisa e extensão, produzindo materiais fundamentais que contribuem para garantir os direitos da criança e do adolescente.

Contudo, a Política de Educação deve se comprometer, considerando suas especificidades, em garantir os direitos infanto-juvenil, de forma concreta, articulada aos outros órgãos do SGDCA, proporcionando uma educação de qualidade, de forma crítica, inclusiva e não discriminatória, para que tenham um desenvolvimento intelectual que contribua para habilitá-los ao exercício da plena cidadania, autonomia e emancipação.

Quanto ao Eixo da Defesa dos Direitos Humanos, este é responsável por assegurar o acesso à justiça afim de proteger legalmente os direitos da infância e adolescência, bem como impor e exigir que o Estado, a família e a sociedade/comunidade cumpram com suas responsabilidades na proteção à infância e adolescência.

Segundo o Art. 141 do ECA (2018):

É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos. § 1º. A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 77-78).

De acordo o Art. 9º da Resolução 113 do Conanda, o Poder Judiciário, o Ministério Público, as Defensorias Públicas e a Segurança Pública deverão ter seus

³² Projeto de Lei nº 3.688-F, de 2000 do Sr. José Carlos Elias.

órgãos e ações exclusivas, especializadas e regionalizadas, garantindo a criação, implementação e fortalecimento das Varas da Infância e da Juventude; dotando-as de infraestruturas e funcionando em regime de plantões; as Equipes interprofissionais, vinculadas as Varas; Varas criminais, especializadas no processamento e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes; Promotorias da Infância e da Juventude; Núcleos especializados de Defensores Públicos; e Delegacias de Polícia Especializadas.

Segundo o Art.127 da Constituição Federal (2018):

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. § 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. § 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2018, p. 107).

Dessa forma, o Ministério Público tem autonomia para atuar em defesa das crianças e adolescentes em risco ou em situação de violência, cabe a esse órgão fazer sua parte para enfrentar e romper com as situações violadoras de direitos.

Considera-se importante que o Ministério Público esclareça junto a sociedade o seu papel, as suas atribuições e competências, o porquê da importância desse órgão dentro do SGDCA.

Segundo o Art. 201 do ECA (2018, p.101) compete ao Ministério Público as seguintes funções:

[...] promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes; promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como officiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude; promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los: a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas; VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e juventude; VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus,

em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente; inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 101).

Assim, o Ministério Público é agente fiscalizador do cumprimento da lei, desempenhando um importante papel no combate a violência contra crianças e adolescentes, bem como de toda a sociedade, é essencial a participação desse órgão no enfrentamento a violência e responsabilização do agressor, assim como sua articulação com todo o Sistema de Garantia de Direitos.

Segundo Araújo e Martins (2009):

Diante de toda evolução histórica, pode-se entender, hoje, o Ministério Público, como o defensor dos interesses da sociedade, da ordem jurídica e do regime democrático de direito. Instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado (ARAÚJO; MARTINS; 2009, p. 284).

Assim como o Ministério Público, a Vara da Infância e da Juventude também é fundamental no município, como parte integrante do SGDCA, atuando na defesa dos direitos do público infante-juvenil, através de profissionais especializados na área.

Segundo o Art. 145 do ECA (2018):

Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 78).

Ressalta-se, que com o advento do ECA cabe somente ao Juiz da infância e juventude a função de colocação de crianças e adolescentes em família substituta, através da guarda, tutela ou adoção, no entanto, este profissional não tem condições e subsídios teórico-práticos para agir individualmente, como era feito no Código de Menores, com isso, necessita-se de uma equipe multiprofissional que o auxilie na compreensão sobre a realidade dos fatos para entender o contexto em que as violações de direitos ocorrem.

O Art. 148 do ECA estabelece as competências da Justiça da Infância e da Juventude, sendo elas:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas

cabíveis; II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo; III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes; IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209; V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 79-80).

A Justiça da infância e da juventude através das Varas são encarregadas de aplicar a lei e solucionar os conflitos, o papel desse juizado é fundamental na resolutividade dos casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes, assim como no rompimento dessas situações violadoras.

Segundo o Art.150 do ECA (2018):

Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude. **Art. 151.** Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 81).

No que tange a Defensoria Pública, é um órgão encarregado de prestar assistência jurídica gratuita para as pessoas que dela necessitam, a população tem esse direito assegurado legalmente. É de suma importância o comprometimento dos defensores públicos para assegurar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes e suas famílias, prestando assistência jurídica e contribuindo para o rompimento das situações de violências.

A Constituição Federal estabelece em seu Art.134 que:

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados. São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2018, p. 113).

Um outro órgão de incalculável importância na composição do SGDCA é a Delegacia Especializada de Proteção à criança e ao adolescente. Esse órgão faz parte da polícia civil, encarregado instaurar inquéritos, investigar e apurar fatos que envolvem crianças e adolescentes.

As Delegacias Especializadas se constituem como porta de entrada no âmbito da defesa das vítimas e suas famílias, nelas se iniciam o processo de responsabilização, sendo de suma importância que os inquéritos sejam bem elaborados, pois são fundamentais para contribuir na condenação, pois se um inquérito é mal feito o caso está fadado ao fracasso. Portanto, é necessário profissionais tecnicamente qualificados para atuarem nesse órgão.

Esse órgão desenvolve serviços específicos, oferecem atendimento especializado, através de ações qualificadas voltadas para proteção da vítima e responsabilização do agressor, esses órgãos devem contar com profissionais capacitados para atuar no acolhimento, escuta qualificada, encaminhamentos, acompanhamento, esclarecimentos legais, entre outros.

Dessa forma, as Delegacias especializadas devem contar com uma equipe multiprofissional, composta delegados, escrivães, assistentes sociais, psicólogos, que são profissionais essenciais, principalmente no momento da acolhida da vítima, e no atendimento por meio da escuta qualificada, momento crucial em que acontece o relato dos fatos, os detalhes que darão fundamento ao inquérito, e ao mesmo tempo causam dor, sofrimento e vergonha a vítima ao lembrar a violência.

Nesse sentido, o assistente social como componente da equipe das DEPCAs, realiza sua intervenção no âmbito da efetivação dos direitos do vitimizado, e também da família. Esse profissional utiliza-se de seu arsenal teórico-metodológico, para apreensão da realidade social e o contexto em que se constitui a violação, mantendo sempre o sigilo profissional, conforme o Código de ética, e também recorre aos seus instrumentais técnico-operativos, como a entrevista, os encaminhamentos, etc., para garantir a proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Já o psicólogo realiza seu atendimento voltado para a questão emocional, mental, na busca por compreender os sentimentos gerados a partir da violência, como medo, vergonha, culpa, revolta, e principalmente, procurando contribuir para superação, ou ao menos, minimização das consequências/sequelas causadas pelo ato violento. Essa intervenção psicológica é importante pois esse profissional possui técnicas que auxiliam a vítima a se abrir, a aliviar o peso gerado pelo silêncio imposto

pelo agressor. Nesse sentido, o dialogo ajuda a gerar confiança, e a confiança contribui na superação do trauma.

Ressalta-se, que o Estado do Tocantins possui apenas uma Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente- DPCA, localizada em Palmas, capital do estado. Com isso, as violações como abuso e exploração sexual, fenômenos complexos, ficam a cargo de delegacias comuns, que não possuem equipe tecnicamente qualificada para prestar atendimento diferenciado a esses casos, deixando a desejar e implicando na resolutividade dos casos. Como é o caso de Miracema, que não possui Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente, tampouco, assistente social e psicólogo na Delegacia do município.

Outro importante órgão que compõe o SGD é o Conselho Tutelar, disposto no Art. 131 do ECA, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, instalado na esfera da administração pública municipal, responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos.

Somente os Conselhos Tutelares têm competência para apurar os atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, aplicando-lhes medidas específicas de proteção quando seus direitos forem violados ou ameaçados, por ação ou omissão do Estado, ou dos pais ou responsáveis.

Segundo o Art. 136 são atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações [...] (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018, p. 75).

A implantação dos Conselhos Tutelares foi um importante avanço para garantir a proteção aos direitos infanto-juvenil, bem como encaminhar as demandas aos órgãos setoriais responsáveis para que sejam aplicadas as medidas de proteção.

Enfatiza-se, ainda, no artigo 132 do ECA, é indicado que em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 5 membros, escolhidos pela população local cumprindo mandato de 4 anos.

Um avanço importante no âmbito dos Conselhos Tutelares, foi a implementação da Política de Fortalecimento dos Conselhos, previsto pelo Governo Federal para ser incluída nos Planos Plurianuais 2012-2019, com o objetivo de estruturar os Conselhos Tutelares por meio de condições adequadas de estrutura e equipagem física, qualificação multidisciplinar aos conselheiros e a consolidação de suas atribuições e funcionamento.

Nesse sentido, propôs o Primeiro Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares que tinha como objetivos: mapear e quantificar os Conselhos Tutelares, conhecendo sua localidade e suas formas de comunicação com a rede do SGD, sua infraestrutura, entre outros.

Outra proposta foi a construção do Conselho Tutelar Modelo, visando padronizar esses espaços para facilitar a sua identificação, assim como garantir um espaço acolhedor, que priorize o sigilo nos atendimentos.

Também foi desenvolvido pela SDH o Sistema de Informação da Infância e Adolescência - SIPIA CT Web, com o objetivo de inserir dados e informações para auxiliar o trabalho dos conselheiros tutelares no âmbito das políticas públicas.

A Escola de Conselhos é outro avanço importante, pois promove a formação e capacitação dos conselheiros, através dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares, além disso, objetiva fortalecer e valorizar a atuação deles.

Segundo Fontinelle (2016) no município de Miracema do Tocantins, o CT enfrenta algumas dificuldades de estrutura física, recursos materiais, humanos, orçamentários, falta de salas individuais que preservem a privacidade nos atendimentos as vítimas garantindo o sigilo.

O CONANDA (2006)³³ afirma que “é de competência municipal prover, através de dotação orçamentária, toda a estrutura necessária para funcionamento dos CT, assim como a capacitação dos conselheiros tutelares”.

³³ Resolução nº 75/0148

Dessa forma, constitui-se como desafio imprescindível que os gestores invistam na estrutura física desse órgão, dispondo de recursos materiais, desde o local de instalação do CT, que deve dispor de salas que proporcionem a privacidade e sigilo das vítimas e dos profissionais no atendimento, bem como computadores, impressora, internet, ar condicionado, telefone, etc. considera-se importante que o CT seja bem localizado, de fácil identificação, e principalmente seja divulgado para conhecimento da população.

Ressalta-se, como fundamental que os conselheiros tenham capacitação continuada junto aos outros órgãos do SGDCA, pois com isso os conselheiros terão capacidade teórica e técnica para realizar concretamente o enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil.

Em relação ao Eixo do Controle da efetivação dos Direitos Humanos, é representado, principalmente, por meio dos Conselhos de Direitos e os conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente definiu no âmbito da política de atendimento à infância e à adolescência a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas nacional, distrital, estadual e municipal.

Em atendimento à normativa, foi aprovada, em 12 de outubro de 1991, a Lei Federal nº 8.242/1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) como órgão máximo de deliberação sobre as políticas públicas para a população infanto-juvenil.

Os Conselhos de Direitos são órgãos colegiados, permanentes, deliberativos, paritários, com autonomia decisória, incumbidos de acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, deliberando previamente a respeito, através de normas, recomendações, orientações.

O CONANDA destaca na Resolução N.º 105 de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que:

Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2005, p. 02).

No âmbito municipal, os Conselhos Municipais desempenham papel fundamental dentro do Sistema de Garantia de Direitos, sendo principal órgão no âmbito do controle social e vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Ressalta-se, que os Conselhos são espaços de disputas entre Estado e sociedade civil, arena onde ocorre conflito de interesses e projetos diferentes. Por isso, é fundamental que os conselheiros tenham total acesso as informações públicas, e principalmente, se faz necessária desenvolver a educação política desses sujeitos.

Segundo Lang (2016, p.186) “quanto mais informado os conselheiros estiverem, maior será a sua capacidade para analisar e avaliar planos e projetos destinados à infância e adolescência”.

O grande desafio colocado aos sujeitos sociais que fazem parte dos CMDCA's, é fortalecer esses espaços em prol do interesse coletivo e superior da criança e do adolescente, frente as propostas centralizadoras colocadas pelo poder público.

Considera-se importante que os conselheiros do CMDCA tenham inicialmente uma breve formação sobre esse órgão, os aspectos históricos, esclarecimentos sobre o papel do conselheiro dentro do CMDCA, estes devem ser capacitados criticamente, para compreender-se como fiscalizador, proponente e defensor dos direitos da criança e do adolescente em todos os eixos estratégicos do SGDCA.

Ressalta-se, um importante avanço no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes e proteção dos seus direitos, foi a elaboração e implantação do Plano³⁴ Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado em 2000 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-Conanda.

O Plano Nacional (EVSCA), tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual, a partir de seis eixos estratégicos:

- (1) Análise da Situação - conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o país, o diagnóstico da situação do enfrentamento da problemática (defesa, garantia de direitos, políticas sociais, redes de proteção), as condições de garantia de financiamento do plano, o monitoramento e a avaliação do plano e a divulgação de todos os dados e informações à sociedade civil brasileira;

³⁴ A elaboração do Plano envolveu um amplo debate com participação coletiva, envolvendo os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, representantes do Legislativo, do Judiciário, Ministério Público, sociedade civil, Organizações não-governamentais, entre outros, na busca pela visibilidade do fenômeno, bem como enfrentamento e responsabilização tanto civil quanto na esfera pública, assegurando o respeito aos direitos humanos, sociais e sexuais de crianças e adolescentes.

- (2) Mobilização e Articulação - fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e eliminação da violência sexual com diferentes setores (jurídico, social, saúde, educação, trabalho); comprometer a sociedade civil no enfrentamento dessa problemática; sensibilizar mídia para contribuir com a integração, divulgação e mobilização dos diferentes setores e poderes legislativo, executivo e judiciário sociedade civil, em favor do Plano; divulgar o posicionamento do Brasil em relação ao sexo turismo e ao tráfico para fins sexuais e avaliar os impactos e resultados das ações de mobilização;
- (3) Defesa e Responsabilização - Atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e capacitar os profissionais da área jurídico-policial; implementar os Conselhos Tutelares, o Sipiá - Sistema de Informação para Infância e Adolescência, e as Delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes;
- (4) Atendimento - efetuar e garantir o atendimento especializado e em rede às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias em diferentes setores (saúde, educação, justiça, assistência social), por profissionais especializados e capacitados;
- (5) Prevenção - assegurar ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças e adolescentes sejam educados para o fortalecimento da sua autodefesa; atuar junto à Frente Parlamentar no sentido de desenvolver a legislação referente à internet; e
- (6) Protagonismo Infanto-juvenil - promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Nacional (PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 2013, p. 09).

Com relação ao monitoramento e avaliação, o Plano Nacional atualizado em 2013 e aprovado pela Resolução Conanda n.º 162, de 28 de janeiro de 2014, estabeleceu indicadores indivisíveis, mas sistematicamente distribuídos por eixos, sendo eixo da prevenção; atenção; defesa e responsabilização; comunicação e mobilização social; participação e protagonismo; estudos e pesquisas.

Já em 2010, o Brasil produziu o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado pelo Conanda, articulado as diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com isso, ficou estabelecido que os estados e municípios também implantariam seus respectivos Planos, de acordo suas especificidades locais.

O estado do Tocantins possui o Plano Estadual Decenal de (EVSCA) vigente de 2016-2026. O estado também possui o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2017-2027) orientado pela Resolução N° 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Em síntese, ambos os planos preconizavam as diretrizes da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no

âmbito da família, da sociedade e do Estado; bem como, fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes; fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros.

O Disque Direitos Humanos-Disque 100³⁵, foi outro avanço primordial no âmbito da proteção dos direitos da infância e adolescência, através das denúncias recebidas por este serviço. O disque 100 funciona 24 horas por dia, sete dias por semana.

Através do Disque 100, a sociedade civil pode contribuir na defesa e proteção dos direitos infanto-juvenil, a partir do momento em que denunciam os casos de violência, possibilitando o rompimento do ciclo violento. Portanto, todos podem ser protagonistas no enfrentamento a violência, seja ela qual for.

É incontestável e visível, que ao longo dos anos muitos avanços vêm sendo alcançados no que tange a proteção de crianças e adolescentes. Esse público é assistido por um sistema que foi criado especificamente para protegê-los e deixá-los a salvo de qualquer tipo de violação de direitos. Diante disso, surge a seguinte inquietação: qual e como tem sido a atuação desse sistema no enfrentamento ao abuso sexual, que é uma das mais terríveis formas de violência, pois viola o corpo, em sua forma mais íntima, atingindo também a saúde mental do vitimizado, tendo como lócus da pesquisa o município de Miracema do Tocantins.

Assim, o próximo item apresenta a socialização e discussões dos dados da realidade, fruto do processo investigativo.

4.2 A Atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Enfrentamento ao Abuso Sexual Infanto-juvenil: Uma Análise da Rede de Proteção Social em Miracema do Tocantins no ano de 2018

A presente pesquisa tem como objetivo analisar qual tem sido a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Rede de Proteção Social no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil no município de Miracema do Tocantins.

³⁵ O serviço recebe várias modalidades de violações, como: violência contra idosos e público LGBTI, violação de direitos de crianças e adolescentes, intolerância religiosa, entre outros. Estas ligações, por sua vez, são divididas nas categorias normais, urgentes e urgentíssimas, sendo que as instituições acionadas pelo Disque 100 precisam responder à demanda solicitada em 72hs, 48hs e 24hs, respectivamente.

Quanto aos objetivos específicos, se delineiam, inicialmente, em mapear a Rede de Proteção no município de Miracema; identificar os atores sociais e suas competências dentro do SGDCA e no enfrentamento ao abuso sexual; discutir a atuação da Rede de Proteção no enfrentamento ao abuso sexual em Miracema.

Nesse sentido, antes de apresentarmos os resultados obtidos através da pesquisa, elucidaremos sobre o percurso metodológico para sua concretização.

O interesse pela temática surgiu a partir da inserção no estágio, realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Palmas-TO, onde acompanhou-se junto ao supervisor de campo, os casos de violações de direitos, envolvendo idosos, mulheres, crianças e adolescentes, entre outros.

A definição da Rede de Proteção Social como objeto de estudo, se deu a partir do entendimento desse sistema como primordial na garantia e proteção dos direitos humanos da infância e adolescência. Entendendo que a violação dos direitos por meio da violência, afeta o desenvolvimento físico, psíquico, sexual, e social da criança ou adolescente, culminando em consequências que podem perdurar toda a vida.

Dessa forma, cabe ao SGDCA, através da Rede de Proteção, atuar na prevenção, proteção e enfrentamento das violações de direitos em parceria com o Estado, família e sociedade/comunidade.

A referência teórica utilizada no presente trabalho monográfico para fazer uma análise da realidade concreta é o método dialético-crítico.

Nesse sentido, de acordo com Silva (2015):

[...] são maiores as possibilidades e as condições para desvelar as relações sociais que estão além do imediatismo inerente à vida cotidiana, o que para Marx e parte de sua tradição significa decodificar mentalmente a essência do processo materialmente em curso. Isso nos remete a apreender a dinâmica do real (onde se inserem os temas de estudo), considerando as relações de produção e reprodução social ampliada sob a lógica voraz do capital que se reproduz mundialmente em todas as esferas da vida social (inclusive na própria subjetividade do ser social (SILVA, 2015, p. 248).

Esse método contribui para compreensão dos fatos e contextos que se apresentam na realidade social, permeada de contradições, levando em consideração também as categorias da historicidade e totalidade que compõem o materialismo histórico-dialético.

Inicialmente partimos da discussão teórica fundamentada pelas categorias dialético-crítico que deram embasamento e explicação sobre a temática da violência,

seus aspectos socio-históricos, entendendo-a como expressão da violação dos direitos humanos, especificamente, o abuso sexual infanto-juvenil.

Para o alcance dos objetivos da pesquisa, esta investigação delinea-se pela finalidade exploratória de natureza qualitativa.

De acordo com Martinelli (1999):

A pesquisa qualitativa possui caráter inovador, se insere na busca de significados atribuídos pelos sujeitos às suas experiências sociais; e quanto a dimensão política que como construção coletiva, parte da realidade dos sujeitos e a eles retorna de forma crítica e criativa; e por ser um exercício político, uma construção coletiva, não se coloca como algo excludente ou hermético, é uma pesquisa que se realiza pela via da complementaridade, não da exclusão (MARTINELLI, 1999, p. 27).

O estudo teórico aconteceu através de pesquisa bibliográfica, inicialmente fazendo um levantamento de monografias, dissertações e teses publicados nas plataformas digitais das Universidades nacionais, estaduais, logo após, passamos para o âmbito da UFT de Miracema, que dispôs de 4 monografias referentes a temática do trabalho, sendo: Fontinelle (2016); Silva (2013); Moraes (2012); Silva (2017).

Utilizou-se como bibliografia os livros, artigos, teses, dissertações e monografias de autores que problematizam sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes e o SGDCA, bem como através da legislação vigente destinada a infância e adolescência, como a CF (2018); o ECA (2018); Conanda (2006); Plano Nacional (EVSCA) (2013); Mapa da Violência do Estado do Tocantins (2017), dentre outros.

Segundo Marconi e Lakatos (2009):

A pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema. O estudo da literatura pertinente pode ajudar a planificação do trabalho, evitar duplicações e certos erros, e representa uma fonte indispensável de informações podendo até orientar as indagações (MARCONI; LAKATOS, 2009, p. 12).

Como instrumento de coleta dos dados foi utilizada a entrevista semiestruturada, que “é aquela em que o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido” (MARCONI, LAKATOS, 2009, p. 82). Dessa forma, a entrevista visa “a

obtenção de informações do entrevistado, sobre determinado assunto ou problema” (MARCONI E LAKATOS 2009, p 81).

A entrevista foi feita por meio de perguntas abertas, “também chamadas livres ou não limitadas, são as que permitem ao informante responder livremente, usando linguagem própria, e emitir opiniões” (MARCONI, LAKATOS, 2009, p.89).

Foi utilizado gravador de voz, mediante autorização do entrevistado, através do termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

A entrevista foi direcionada aos profissionais que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Miracema.

De acordo com Lewgoy (2007):

A entrevista é um dos instrumentos que possibilita a tomada de consciência pelos assistentes sociais das relações e interações que se estabelecem entre a realidade e os sujeitos, sendo eles, individuais ou coletivos (LEWGOY, 2007, p. 235).

Dessa forma, foram entrevistados cinco profissionais, sendo um profissional de cada eixo do SGDCA. No eixo da promoção dos direitos foi realizada entrevista com 1- Assistente Social, que faz parte da Política de Assistência social; no eixo da defesa, foram entrevistados 1- conselheiro tutelar; 1- promotor público; no eixo do controle, foi entrevistado 1- conselheiro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A coleta dos dados sobre a temática não foi fácil. Uma primeira dificuldade foi a questão da disponibilidade de tempo dos profissionais, uma segunda, diz respeito ao receio, podemos dizer até mesmo insegurança que sentiam com relação as perguntas que teriam que responder. Entretanto todos os entrevistados se mostraram cordiais e dispostos a colaborar, após estarem cientes dos objetivos da pesquisa e do caráter sigiloso da mesma.

Um outro ponto, foi a dificuldade na obtenção dos dados sobre as violações de direitos no âmbito municipal. Houve um longo período de espera por um mínimo de dados que foram, finalmente, disponibilizados pelo CT. Dessa forma, os dados apresentados no Capítulo 3, foram retirados do Mapa da Violência do estado do Tocantins publicado em 2017, referente as pesquisas realizadas nos anos de 2015/2016, estes se referem ao âmbito estadual, pois devido a dificuldade na obtenção dos dados municipais não foi possível coloca-los no presente trabalho.

Após a coleta de dados por meio das entrevistas, os mesmos foram analisados e interpretados.

De acordo com Marconi e Lakatos (2009):

A interpretação dos dados é a atividade intelectual que procura dar um significado mais amplo às respostas, vinculando-as a outros conhecimentos. Em geral, a interpretação significa a exposição do verdadeiro significado do material apresentado, em relação aos objetivos propostos e ao tema (MARCONI E LAKATOS, 2009, p. 21).

A análise dos dados é o momento em que o pesquisador vai organizar os dados, analisar e refletir sobre as falas, as respostas dos entrevistados, no intuito de responder aos questionamentos, ao problema da pesquisa, as hipóteses.

Segundo Triviños (1987):

Análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análises das comunicações, visando, por procedimento sistemático e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, obter indicadores qualitativos ou não, que permitam a inferência de conhecimento relativos as condições de produção (TRIVIÑOS, 1987, p. 160).

Contudo, o processo da pesquisa possibilitou analisar e compreender a estruturação do SGDCA, bem como sua atuação no enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil, através da Rede de Proteção Social, conforme estabelecido na legislação brasileira vigente.

Segundo Paraná (2012):

As ações, programas e serviços dessa “engrenagem”, desses atores do SGDCA, constituem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, cujo objetivo é a proteção integral desses sujeitos. [...] Assim sendo, a “Rede de Proteção” pressupõe a atuação dos diversos componentes do “Sistema de Garantias” de forma articulada, ordenada e integrada, de modo a permitir o rápido e eficaz atendimento das necessidades básicas das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias como um todo, evitando assim a omissão ou a superposição de ações (PARANÁ, 2012, p.4 *apud* LOLIS; MOREIRA, 2016, p. 125).

O ECA preconiza que a proteção aos direitos da criança e do adolescente deve ser feito de forma integral, ou seja, em todos os aspectos, social, econômicos, físicos, psicológicos, sexuais.

Dessa forma, para que haja essa proteção em sua integralidade é necessário envolver a intersetorialidade, interdisciplinaridade, multiprofissionais, envolvidos em um só objetivo, que é assegurar os direitos humanos da criança e do adolescente.

Falar em proteção social dos direitos da criança e do adolescente é algo recente, a partir da década de 90, com a implantação do ECA, assim como o reconhecimento desse público como sujeitos de direitos, em fase peculiar de desenvolvimento.

Segundo Guará (2010):

A proteção social pode ser compreendida como um conjunto de processos, recursos, estratégias e ações mais ou menos formais, oferecido aos indivíduos ou grupos nas diversas circunstâncias e eventos naturais ou emergenciais da vida social e pessoal. Um patamar fundamental de proteção social de cidadania se dá com a garantia legal e normativa e o asseguramento das condições básicas de sobrevivência e saúde. (GUARÁ, 2010, p. 46).

O ECA estabelece em seu Art.227 como principal rede de responsáveis por garantir e proteger os direitos infanto-juvenil, sendo: a família, o Estado e a sociedade/comunidade.

No âmbito do Estado, são por meio dos órgãos públicos que a política de atendimento se concretiza para garantir a proteção aos direitos das crianças e adolescentes.

O Conanda, instituiu o SGDCA que é um marco de referência para as Redes de Proteção dos direitos da criança e do adolescente. Assim como ocorre com o SGDCA, os diferentes municípios possuem distintas Redes de Proteção.

O SGDCA, é concretizado através das Redes de Proteção, ambos se orientam pelo princípio da incompletude institucional, ou seja, nenhum órgão é completamente suficiente, um órgão complementa o outro, a ação de um ator social é complementada pelo de outro, levando em consideração as especificidades de cada órgão, bem como as competências e atribuições profissionais uns dos outros, exercendo suas funções em rede.

A Rede de Proteção envolve vários órgãos e diferentes profissionais, que lidam diariamente com diferentes tipos de violações de direitos. Segundo Baptista (2012, p.188) essa atuação em rede, “supõem, portanto, articulações intersetoriais, interinstâncias estatais, interinstitucionais e inter-regionais”.

Segundo Faleiros (2007):

A Rede de Proteção de crianças e adolescentes é o conjunto social constituído por atores e organismos governamentais e não governamentais, articulado e construído com o objetivo de garantir os direitos gerais ou específicos de uma parcela da população infanto-juvenil (FALEIROS, 2007, p. 79).

Na prática, o SGDCA operacionaliza-se através da Rede, por sua vez, a Rede de Proteção expressa de forma concreta como esse sistema vem se desenvolvendo dinamicamente, ou seja, se está dando efetividade ao sistema.

Segundo Aquino (2004):

a noção de rede permite traduzir com mais propriedade a trama de conexões interorganizacionais em que se baseia o Sistema, pois compreende o complexo de relações acionadas, em diferentes momentos, pelos agentes de cada organização para garantir esses direitos. As redes de proteção são, portanto, o aspecto dinâmico do Sistema, conformado a partir das conexões entre atores que compartilham um sentido de ação (AQUINO, 2004 *apud* OLIVEIRA, 2015, p. 06).

Dessa forma, a noção de rede abrange as seguintes características: articulação, compartilhamento de interesses comuns, conexão, horizontalidade, não hierárquica, integralidade, intersetorialidade, interdependência.

Os profissionais entrevistados definiram a Rede de Proteção como:

um conjunto de instituições, de pessoas, que trabalham pelo um bem comum, que seria a criança e o adolescente, a proteção integral da criança e do adolescente, então, são todos os órgãos do município em conjunto trabalhando pra o favorecer do bem-estar infanto-juvenil (PROFISSIONAL D) É um trabalho que a gente faz coletivo ne, realizando ações, e nessas ações a gente pauta é que sejam eficazes e aí sempre é relacionada a comunicação a interação e a compartilhização com os órgãos responsáveis ne e também com os profissionais. A gente trabalhando nessa área sempre tem que prezar no bem-estar da vítima (PROFISSIONAL C)

A partir das falas dos profissionais entrevistados, percebe-se que estes têm clareza quanto a definição da Rede de Proteção Social.

Os autores Motti e Santos (2006) definem a Rede de Proteção como:

uma articulação de pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas e projetos, de modo igualitário, democrático e solidário. É a forma de organização baseada na cooperação, na conectividade e na divisão de responsabilidades e competências [...] é uma forma de trabalho coletivo, que indica a necessidade de ações conjuntas, compartilhadas, na forma de uma “teia social”, uma malha de múltiplos fios e conexões. É, portanto, antes de tudo, *uma articulação política*, uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), não hierárquica, que tem na horizontalidade das decisões, e no exercício do poder, os princípios norteadores mais importantes (MOTTI; SANTOS, 2006, p.04)

Quanto ao mapeamento da Rede de Proteção vigente no município de Miracema, o profissional E afirma:

Tem a rede de proteção social básica que entra CRAS, serviço de convivência, tem a rede de proteção social media, de média complexidade e alta complexidade, porem no município nós não temos, só temos o CREAS [...] nós temos o Sistema de Garantia de Direitos, que entra fórum, justiça, Defensoria pública, Ministério público, Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, CMDCA, e delegacia de polícia, tem a de mulher que atende criança e adolescente (PROFISSIONAL E)

Percebe-se, que o município de Miracema, por ser considerado de médio porte, possui implantado uma rede de proteção básica, que atende minimamente ao preconizado na lei. A Rede de Proteção do município não está completa, porém, pode atender aos casos de abuso sexual e realizar seu enfrentamento sem comprometimentos, desde que esteja articulada e integrada.

Segundo Baptista (2012):

A articulação dessa rede relacional apoia-se na clareza dos profissionais nela participantes, de que nenhuma de suas instituições pode alcançar seus objetivos sem a contribuição e o alcance de propósitos das outras. Nessa perspectiva, essa rede deve ser tecida na própria dinâmica das relações entre as organizações cujos atos, face à garantia dos direitos, passam a ser interdependentes, tendo em vista a potencialização dos recursos para alcance desse objetivo (BAPTISTA, 2012, p. 189).

Em relação a Política de Saúde, o município de Miracema possui alguns dos serviços e programas referidos no presente capítulo, no tópico que trata do eixo estratégico da promoção dos direitos. Tem-se: a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, a qual faz parte a notificação de violências por meio da ficha de notificação.

Segundo dados do Ministério da Saúde (2013-2014), de setembro a novembro de 2014, entre os atendimentos por violência nas 24 capitais e no DF, 89% foram decorrentes de agressões, 9,5% de lesões autoprovocadas e 1,4 % devido à intervenção por agente legal público. As agressões mais frequentes foram as do tipo física (87,9%) e que envolviam força corporal/espancamento (45,5%). Em sua maioria, o agressor era alguém do sexo masculino (69%) e desconhecido (40,1%).

Entre setembro e novembro de 2014, a capital do Tocantins, Palmas, registrou 139 atendimentos, sendo 11,6% contra homens e 16,7% contra mulheres. Quanto a

faixa etária 0,9% dos atendimentos foi a crianças de 0 a 9 anos, 5,5% de 10 a 19 anos, 10,9% de 20 a 39 anos.

Quanto aos atendimentos identificados como agressões, Palmas teve 86,3% dos casos registrados. Onde 43,9% foram registrados contra a mulher ocorridos na sua residência e 26,5% foram contra homens em sua residência.

No que tange a Miracema, o Hospital Regional recebeu no ano de 2018, três casos (03) que foram registrados na ficha de notificação como estupro, ou seja, violência sexual, e vinte e dois (22) casos registrados como violência física. No total, no ano de 2018 foram notificados 35 casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes.

O município tem implantado o Programa de Saúde da Criança e do Adolescente, onde se tem a Caderneta de Saúde. Porém, no município está em vigência apenas a caderneta de saúde da criança, pois segundo a Secretaria de Saúde, o Estado não tem disponibilizado a caderneta de saúde do adolescente para o município. Com isso, percebe-se que a área da saúde está muito atrelada a questões burocráticas, onde a falta de recursos implica diretamente no trabalho dos profissionais da saúde. No que tange ao enfrentamento do abuso sexual infanto-juvenil, essa função tem sido colocada apenas como responsabilidade da assistência social, e não como responsabilidade do SGDCA, que envolve todos os atores sociais. Dessa forma, considera-se de suma importância a participação atuante de toda a Rede para a prevenção, proteção e enfrentamento das violações de direitos, como o abuso sexual, é necessário o envolvimento de todos para criar estratégias de ações que possibilitem esse enfrentamento e rompimento da violência.

Tem-se também em vigência no município o Programa Saúde na Escola-PSE, destaca-se as ações realizadas pelo Núcleo Apoio à Saúde da Família-NASF, que conduzem as ações voltadas ao público infanto-juvenil através de palestras nas escolas desenvolvendo diversas temáticas importantes.

Em relação ao eixo da defesa, ressalta-se, que o município de Miracema não tem uma Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente, os casos de abuso sexual são atendidos na delegacia de polícia básica, não tem atendimento psicossocial por meio do assistente social e psicólogo.

Segundo o profissional A “aqui (Miracema) não tem assistente social nem psicólogo, a própria delegacia por meio próprio leva as vítimas até o IML ne, lá eles passam pelos serviços dos assistentes sociais e psicológico também”.

Ainda, o profissional A afirma que “recebeu uma vítima de violência sexual [...] elas são encaminhadas pra lá, pra exame de corpo de delito ne que é feito pelo IML, nós não temos um núcleo aqui na Miracema então é feito em Palmas”.

A partir das falas do profissional entrevistado, constata-se que o município de Miracema não possui o Instituto Médico Legal- IML, órgão responsável pela coleta de provas através dos exames, emissão de laudos que serão arquivados junto aos inquéritos judiciais visando a responsabilização/ condenação do agressor.

Dessa forma, é recomendável a implantação do IML no município, sendo de suma importância sua integração como parte da Rede de Proteção, afim de emitir provas que contribuem para a responsabilização do agressor e proteção ao vitimizado.

Segundo Faleiros (2007):

As Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) são órgãos da Segurança Pública que exercem a função de polícia judiciária, cabendo-lhe a apuração, através de Inquérito Policial, de ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes (FALEIROS, 2007, p. 84).

Através da fala do entrevistado observa-se que o eixo da defesa e responsabilização por meio da delegacia tem deixado a desejar, pois não tem realizado atendimento através de equipe especializada por não ter implantada a DEPCA no município.

Ressalta-se, que a ausência de assistente social e psicólogo dentro da delegacia, implica no atendimento qualificado a vítima de abuso sexual, bem como da família, dificultando a responsabilização do agressor.

Quanto ao CREAS, esse órgão desenvolve serviços de média e alta complexidade, porém, o município de Miracema não dispõe dos serviços de alta complexidade, que seriam instituição de acolhimento, casa lar, casa de passagem, etc.

Segundo o Profissional E “nós só temos família acolhedora, mas ainda não é instituída em lei pelo município”. Dessa forma, crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violência ficam desassistidos, não tendo pra onde encaminha-los, em caso de ação ou omissão da família.

A Rede de Proteção deve sempre priorizar a permanência da criança/adolescente no convívio familiar, e determinar através dos órgãos que fazem parte do eixo da defesa, o afastamento do agressor.

Entretanto, segundo Furniss (1993) a criança ou adolescente vítima de abuso sexual só deve sair do seio familiar em casos excepcionais, por exemplo, quando a mãe, ou a família, não acredita na criança, e se coloca a favor do agressor, pois a retirada da criança do meio familiar pode causar um trauma psicológico maior que o próprio abuso, a criança pode culpabilizar-se pelo fato ocorrido na medida em que a mesma se vê sofrendo as consequências, ao ter que afastar-se.

Em relação ao Conselho Tutelar os profissionais entrevistados apontaram que esse órgão é o que mais se articula aos demais.

Segundo o profissional A:

É mais o conselho que ta por aqui quando a gente ta nessas investigações sobre casos de violência" [...] são os órgãos que a gente mais articula ne é o conselho e o ministério público (PROFISSIONAL A)

O CT também aparece como principal órgão responsável pelos encaminhamentos dentro da Rede. Segundo o profissional C "as demandas de abuso sexual chegam através do Conselho Tutelar né, a maioria é pelo conselho tutelar".

Dessa forma, o CT constitui-se como órgão fundamental dentro da rede de proteção, pois apresenta-se como primeira instancia no recebimento de denúncias de abuso sexual, e responsável pela maioria dos encaminhamentos aos órgãos que fazem parte da Rede de Proteção.

O município de Miracema possui um Conselho Tutelar, composto por 5 conselheiros. O profissional C aponta esse órgão como "a porta de entrada, sempre as pessoas tipo assim quando tem denúncias ou as vezes também até quando eles já tão acompanhando ne, então os primeiros profissionais são os conselheiros", ou seja, o CT é a porta de entrada no atendimento as vítimas de abuso sexual.

Segundo o documento Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência (2017):

Em cada serviço ou órgão que realizar o atendimento do caso, devem ser mantidos registros específicos das informações, conforme os instrumentais e procedimentos internos e de sigilo presentes no respectivo serviço, de forma a permitir o compartilhamento das informações relevantes com o próximo serviço que prestará o atendimento à criança ou ao adolescente (ibidem, 2017, p. 34).

Quanto ao CMDCA, este se constitui como importante órgão na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e também como fiscalizador das

ações do poder público, do fundo municipal da criança e do adolescente, este também é proponente de ações voltadas para a prevenção, proteção e enfrentamento das violações de direitos.

Segundo o profissional E “o órgão (CMDCA) foi implantado no município em 2015, tem 6 conselheiros titulares e 6 suplentes.

O mesmo profissional ainda afirma que “em 2018 ocorreu a primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contou com a participação dos grêmios estudantis”.

Com a fala do profissional, percebe-se que a Conferência realizada pelo CMDCA preconizou o disposto em lei, onde cita que deve haver o protagonismo infanto-juvenil nos conselhos, nas conferências, na implementação das políticas sociais voltadas a este público. O CMDCA faz parte do SGDCA e deve estar atuando em parcerias com outras políticas sociais, como a saúde, educação, assistência social, conselho tutelar, sociedade civil, entre outros.

Entretanto, quanto ao CMDCA do município, o profissional E relata que “nós aparecemos como flash, nós aparecemos no dia 18 de maio, nós aparecemos no dia 12 de junho e na Conferência, por exemplo”. Neste sentido, observa-se, que as ações do CMDCA no enfrentamento ao abuso sexual são pontuais, descontinuadas, ou seja, só acontecem no âmbito da prevenção nos períodos das campanhas nacionais.

Dentro do Conselho não há o protagonismo juvenil, ou seja, não há participação da adolescência e juventude na proposição de ações e serviços que assegurem a proteção dos seus direitos. A explicação talvez esteja na seguinte fala do profissional E “a comunidade não conhece, e uma falha nossa que eu não tenho nenhuma vergonha de dizer é que a gente ainda não conseguiu atingir o público, não conseguiu levar pra comunidade que o CMDCA é importante”.

A principal dificuldade do CMDCA em efetivar as ações de enfrentamento ao abuso sexual, segundo o profissional E se refere a “participação dos conselheiros e da comunidade”. Ou seja, percebe-se um descomprometimento dos conselheiros e da população em enfrentar o problema, romper com as situações violadoras e proteger crianças e adolescentes vitimizados.

Segundo Farinelli e Pierini (2016):

Uma condição importante para o aprimoramento do Sistema é o empoderamento dos Conselhos de Direitos, que devem ser capazes de instaurar processos permanentes, qualificados, participativos e

transparentes, em cada localidade, de diagnóstico e definição de prioridades (FARINELLI; PIERINI, 2016, p. 76)

Quanto as ações da Rede voltadas ao enfrentamento do abuso sexual no município, os profissionais entrevistados relataram:

Oh ano passado a gente realizou mobilizações ne através das campanhas porque tem o dia do abuso sexual contra criança e adolescente e ai a gente realizou campanhas inclusive teve parceria do conselho tutelar, CRAS ne tem uma coordenação do trabalho infantil, então trabalhou todas essas pessoas ne em prol desse assunto e ai a gente fez blitz foi nas escolas teve palestras [...] a gente fez blitz, fez caminhadas, teve faixas, cartazes, então acaba trabalhando toda a comunidade (PROFISSIONAL C)

Sempre tem essas ações nas instituições do Brasil inteiro, na verdade ne, agora assim cê falar assim uma ação atuante aqui na comarca não há porque não tem tempo pra fazer isso na realidade (PROFISSIONAL D)

Nós fazemos a campanha do dia 18 de maio, mas nós temos também um plano de ação que vale por dois anos, acredito que até 2020, se eu não me engano, e lá tem algumas ações sobre o enfrentamento a violência sexual de crianças e adolescentes, mas o nosso foco é 18 de maio na campanha (PROFISSIONAL E)

Em linhas gerais, percebe-se que as ações da Rede de Proteção no município de Miracema destinadas ao enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes, são descontinuadas, desarticuladas, pontuais, fragmentadas, indo na contramão do que está preconizado no ECA.

Segundo Lang (2016):

Para que o Sistema de Garantias funcione como um mecanismo fluído e constante, é necessário que seus componentes (sociedade civil e governo) estejam integrados e articulados, partilhando responsabilidades e operando a partir de suas áreas de atuação visando um fim comum. Em conjunto, “as peças” que compõem o Sistema de Garantia de Direitos devem formular estratégias e ações que dialoguem com o cenário local (municípios, comunidades, centros de assistência, etc.) e com a política nacional (LANG, 2016, p. 05).

Os profissionais entrevistados apontaram como principais dificuldades em realizar as ações de enfrentamento ao abuso sexual infanto-juvenil, sendo: falta de assistência do poder público às secretarias, ou seja, os gestores não estão dando o suporte necessário para realização dessas ações de enfrentamento; jogo de empurra-empurra quanto as responsabilidades dos órgãos da Rede; ausência de reuniões periódicas entre os atores do SGDCA que compõem a Rede; falta de clareza sobre o assunto (abuso sexual) e quanto as atribuições de cada órgão; escassez de recursos humanos.

Quanto a efetividade da Rede vigente no município de Miracema, os profissionais apontaram que:

o que precisaria mais, são mesmo articulação mais próxima dos órgãos ne, de toda a rede, não só de alguns ne [...] (PROFISSIONAL A)

Sobre a rede de proteção apesar que deveria funcionar mais ne, [...] aqui a gente não tem aquele fortalecimento que merecia, o que eu entendo que deveria funcionar [...] que todos fossem parceiros mesmo, que a gente requisitasse o trabalho, que o trabalho do conselho é requisitar, e que as requisições do conselho tutelar pra os atendimentos fossem atendidos mas devido a rede ser falha a gente não tem esses atendimentos ne (PROFISSIONAL B)

tem a fragmentação da questão da contra referência ne, de como essas crianças vão ser acompanhadas posteriormente, depois de ter sido atendida por essa equipe multiprofissional, então eu avalio a rede que ela é um pouco fragmentada ne pelo fato de não ocorrer essa conversa (PROFISSIONAL C)

De certa forma tem o resultado positivo, a gente não pode negar, mas que ele é satisfatório e atende os anseios da sociedade e do Estado, não ele não atende [...] (PROFISSIONAL D)

nós ainda precisamos conversar mais sobre cada órgão, principalmente no judiciário algo contínuo, [...] eu acredito que nós precisamos melhorar e muito na articulação, no diálogo com as redes, pra gente unir as ideias, unir os focos, e tentar ser o mais breve possível, não só no atendimento mas no prestar dos serviços também (PROFISSIONAL E)

Segundo Motti e Santos (2006):

o atendimento das crianças, dos adolescentes e famílias em situação de violência sexual exige uma equipe multiprofissional, interdisciplinar, com o envolvimento das diversas políticas públicas setoriais e a construção de serviços de referência e contra referência (MOTTI; SANTOS, 2006, p. 05).

Dessa forma, verificou-se que a Rede de Proteção em Miracema necessita de comunicação entre os atores do SGDCA, bem como articular medidas de atendimento, acompanhamento, diálogo, visando a resolubilidade.

Um avanço significativo para contribuir no fortalecimento da Rede, foi a criação em 2003, do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual infanto-juvenil no Território Brasileiro -PAIR, com o objetivo de criar e fortalecer redes de Proteção, Atendimento, Prevenção e Defesa jurídica de crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual comercial e do tráfico, para esse fim. Porém, o município de Miracema não tem implantado o PAIR, pois não tem índice elevado de exploração sexual comercial.

O município ainda não possui o Plano de EVSCA³⁶, como relata o profissional E “nós não temos o plano de violência sexual, nós temos o plano de erradicação do trabalho infantil, esse plano de enfrentamento ao abuso e exploração sexual nós queremos construir agora”. O município de Miracema só possui um Plano de Ações, elaborado pelo CMDCA em parceria com os órgãos que compõem a Rede de Proteção. Portanto, percebe-se que o município não tem cumprido com o estabelecido em Lei.

Segundo Motti e Santos (2006):

a complexidade do fenômeno violência sexual exige a articulação e a integração efetiva de políticas na perspectiva do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil, que define ações nos seguintes eixos: análise da situação, mobilização e articulação, prevenção, atendimento, defesa e responsabilização e protagonismo juvenil (MOTTI; SANTOS, 2006, p. 04-05).

No que tange as capacitações dos profissionais do SGDCA, o profissional E aponta que “tem capacitação para o SGD em Palmas, para qualquer órgão que se dispôr a participar”. Observa-se que é necessário deslocar-se até Palmas para capacitação, pois o município não disponibiliza capacitações continuadas para os profissionais da Rede.

Os profissionais entrevistados apontam algumas sugestões para o fortalecimento da Rede, visando a melhoria da sua atuação, sendo:

Ofertar reuniões (PROFISSIONAL E)

acho que se a gente reunisse todas as unidades fizesse vamos supor um protocolo de trabalho ne pra falar a criança saiu daqui ela vai pra tal lugar quem vai ser avisada (PROFISSIONAL C)
as reuniões assim que poderiam ocorrer em mesa, alguma coisa pra ver a respeito desses casos, assim eu acho que é uma coisa que poderia ser melhorado a respeito disso é meu modo de ver (PROFISSIONAL A)

Observa-se que os profissionais são unânimes em recomendar que sejam feitas reuniões periódicas entre os atores da Rede de Proteção, para discussão e

³⁶ O dia 18 maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, escolhido em razão da história de Araceli Cabrera Sanches, de 8 anos de idade, que, em maio de 1973, foi sequestrada, drogada, espancada, estuprada e morta por membros de uma tradicional família do Espírito do Santo. Não houve denúncia dos criminosos e a impunidade dos assassinos chocou a população da cidade. Assim, foi instituída a data, pela Lei Federal nº 9.970/2000.

reflexão dos casos, assim como, recomenda-se a criação de um protocolo de atendimento.

Segundo Motti e Santos (2006):

Entre os passos importantes, são fundamentais: estabelecer uma Agenda de Trabalho comum; definir um calendário de reuniões; constituir um processo permanente de mobilização para os encontros e reuniões; ter uma condução democrática que envolva todos; definir que organização será responsável pela secretaria executiva da Rede de Proteção Social; registrar todos os eventos, reuniões e encontros; e estabelecer um calendário de visitas para sensibilizar os gestores das diversas políticas públicas e organizações da sociedade civil (MOTTI; SANTOS, 2006, p. 08).

Contudo, Motti e Santos (2006) destacam alguns objetivos e metas que a Rede de Proteção Social deve alcançar, sendo: Resolubilidade, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; não revitimização; afim de proporcionar conhecimento; mapeamento e organização dos serviços, das ações, dos programas e projetos; fortalecimento do SGD; construção de fluxos de denúncia, notificação, atendimento, defesa e responsabilização; construção e implantação de instrumentais comuns; produção de materiais informativos; capacitação continuada e qualificada de todos os profissionais que compõem o SGD; definição de competências, dentre outros.

Portanto, o SGDCA tem como principal objetivo e prioridade garantir a proteção dos direitos infanto-juvenil através da Rede de Proteção Social, de forma articulada e integrada afim de alcançar a resolubilidade das ações e realizar concretamente o enfrentamento e rompimento das situações violadoras dos direitos da criança e do adolescente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de analisar qual e como tem sido a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente através da Rede de Proteção Social no município de Miracema do Tocantins no ano de 2018, nos propusemos a realizar esse estudo por meio da pesquisa de campo, que permitiu-nos compreender e analisar a realidade social do município.

No decorrer do processo de construção do trabalho ora apresentado, percebe-se a partir da pesquisa realizada, o quanto crianças e adolescentes tem sido vitimados pelo cruel e excludente sistema capitalista, bem como tem sido vitimizados pela violência que é fruto desse sistema, conforme apresentou-se no segundo capítulo.

Chama a atenção o fato que a violência apresenta-se independente de classe, gênero, etnia, no entanto, tem maior incidência nas classes subalternas, ou seja, tem maior índice de ocorrência nas famílias pobres, dessa forma, as maiores vítimas de violência são pobres, negros, do sexo feminino, e crianças/adolescentes, por tanto a violência tem sim um recorte de classe, cor, e gênero.

De acordo a pesquisa realizada no estado do Tocantins, a qual o Mapa da Violência 2017 apresenta os dados coletados, as maiores vítimas de violência são meninas, isso não quer dizer que os meninos não sofram violência, há que se considerar o tabu envolvendo o abuso sexual masculino, fazendo com que muitos meninos não revelem o abuso devido ao estigma que pode sofrer.

Mas o alto índice de abuso sexual contra meninas em comparação com os meninos nos revela um recorte de gênero que envolve essa questão, herdado da cultura patriarcal, machista, adultocêntrica que vem desde a formação do Brasil.

O Mapa, assim como outras pesquisas publicadas apresentam como principal violência mais praticada contra crianças e adolescentes sendo a negligencia, seguida da violência física. Esses dois tipos de violações são mais fáceis de serem identificadas, pois deixam marcas visíveis no corpo da vítima, como lesões, arranhões, hematomas, cicatrizes, ou no caso da negligência, a ausência de frequência escolar, a falta de higiene, a falta de cuidados alimentares que levam a desnutrição e anemia, etc.

No que tange a violência psicológica e a sexual, são mais difíceis de identificar, pois no caso da psicológica, na maioria das vezes só é identificada no atendimento com o psicólogo. Já a violência sexual, mais propriamente o abuso sexual, envolve

um segredo familiar que dificulta a revelação, envolve medo, vergonha, ameaças, que dificultam o seu rompimento. No caso da exploração sexual envolve a questão econômica das famílias, que muitas vezes são as maiores aliciadoras.

Dessa forma, a violência de modo geral apresenta-se atrelada a questões econômicas, culturais, envolvem diferentes conceitos como patriarcado, machismo, gênero, bem como o papel da família, do Estado e da sociedade no rompimento do ciclo violento.

Através desta pesquisa, pretendeu-se demonstrar a necessidade da articulação do Estado, família e sociedade civil para promover o enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECA. E principalmente, destacar a importância da atuação articulada dos atores sociais de forma efetiva, visando o rompimento e superação das situações violadoras de direitos, garantindo a proteção integral das crianças e adolescentes brasileiros.

A atuação do SGDCA é fundamental para garantir a proteção aos direitos das crianças e adolescentes por meio da Rede de Proteção Social de Enfrentamento a Violência Sexual. No entanto, essa atuação tem sido prejudicada devido a fragmentação das ações, desarticulação da Rede, comprometendo a resolubilidade dos casos.

Primeiramente, o município não implantou o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes, o que dificulta o desenvolvimento de ações articuladas e continuadas de enfrentamento. O município tem um plano de ações criado pelo CMDCA em parceria com os outros órgãos do SGD, mas esse plano não prevê ações e estratégias que proporcionem o real enfrentamento da violência sexual, apenas ações pontuais, como as campanhas do dia 18 de maio, ou seja, ações fragmentadas, imediatistas.

O CMDCA é um importante órgão dentro da rede, fazendo parte do SGDCA, no entanto, esse órgão têm deixado a desejar nos seguintes aspectos: falta de diagnóstico da realidade social do município, diagnóstico esse que permite criar estratégias de ações de enfrentamento; falta de planejamento de ações continuadas em parceria com os outros órgãos, falta de engajamento referente a implantação do Plano municipal de enfrentamento a violência sexual, e aos outros tipos; pouca visibilidade do órgão na sociedade, conseqüentemente impedindo que entendem sua importância; falta de esclarecimento das atribuições e competências dos conselheiros.

Quanto ao CREAS, este órgão integra a política de assistência social, é de sua competência proteger os direitos de famílias, crianças e adolescentes, idosos, dentre outros. O CREAS é órgão fundamental dentro do SGDCA para assegurar que os direitos não sejam violados e romper com as situações violadoras.

Destaca-se um ponto negativo referente a esse órgão que é a questão de o vínculo empregatício ser por meio de contrato, devendo ser por meio de concurso. O servidor concursado tem maior autonomia para atuar, bem como para utilizar seu arcabouço teórico e técnico nessa atuação.

Em relação a política de assistência social em si, a mesma não dispõe dos serviços de alta complexidade no município, pois não tem casa de passagem, nem família acolhedora reconhecida legalmente, casa lar, etc. Dessa forma, quando há necessidade desses serviços, crianças e adolescentes são enviados para Palmas.

Percebe-se que esses serviços são de extrema necessidade no município, pois em muitos casos é necessário acolher a criança/adolescente ou a mulher vítima de violência, porém, não há um local para encaminhá-los.

No que tange ao Conselho Tutelar, esse órgão tem responsabilidades enormes na garantia e proteção dos direitos infanto-juvenil, os conselheiros devem estar cientes de suas competências e atribuições dentro do SGDCA, no entanto, a realidade é outra, muitos conselheiros não tem consciência do quão fundamental é o seu papel no enfrentamento da violência. Percebe-se que os conselheiros não querem sair da sua zona de conforto para buscar conhecimento, as situações violadoras estão se naturalizando, sendo banalizadas, ao invés de serem enfrentadas e combatidas.

Quanto ao Ministério Público, verificou-se a partir da visita institucional que a atuação profissional é carregada de julgamentos morais; preceitos religiosos, quando o estado é laico; culpabilização das famílias, dos indivíduos, mas mesmo diante dessas ressalvas, o órgão tem cumprido seu papel de protetor dos direitos infanto-juvenil, principalmente na responsabilização do agressor.

Concluímos que os objetivos estabelecidos no presente trabalho foram alcançados, apesar das entrevistas não terem sido realizadas com todos os atores sociais que compõem o SGDCA do município, conseguiu-se que um profissional de cada eixo estratégico fosse entrevistado, apontando seu conhecimento e compreensão acerca da atuação da rede de proteção social diante dos casos de abuso sexual baseados na realidade do município.

A rede de proteção social deve atuar de forma integrada, articulada, horizontalizada, intersetorial, multiprofissional, no intuito de proteger e assegurar os direitos de crianças e adolescentes e deixá-los a salvo de qualquer tipo de violação.

A partir da coleta de dados, verificou-se que a hipótese inicial da pesquisa foi confirmada, através da visita institucional e das falas dos profissionais mostrou-se que a Rede de Proteção Social no município de Miracema do Tocantins está desarticulada.

Essa desarticulação da Rede está voltada a problemas como a falta de diálogo entre os atores sociais do SGD, a falta de reuniões periódicas, a falta de um fluxo ou protocolo de atendimento, a falta da contra referência entre os órgãos do SGD, a falta de recursos humanos, como assistentes sociais e psicólogos nas DEPCA'S, nas escolas, no CT, escassez de recursos materiais, como: carros, computadores, etc. Outro ponto é a falta de compreensão por parte dos profissionais sobre as competências e atribuições de cada órgão, bem como de cada profissional que faz parte da Rede de Proteção, conseqüentemente devido à falta de capacitações continuadas com os profissionais, bem como a falta de diagnóstico da realidade social do município de Miracema.

Contudo, almejamos que este trabalho contribua para o fortalecimento do SGDCA, visando avançar na articulação intersetorial, despertando a consciência dos atores da Rede de Proteção para uma mudança nas ações de enfrentamento ao abuso sexual, bem como, a qualquer tipo de violação.

Salienta-se também, a necessidade de fortalecimento dos Conselhos, enquanto espaços de participação popular, como o CMDCA, fortalecimento do Conselho Tutelar enquanto órgão executor de medidas de proteção, enfim, é necessário fortalecer toda a rede de proteção, para isso é preciso o empenho e compromisso de todos os profissionais, gestores, Estado e sociedade civil na garantia e proteção dos direitos infanto-juvenil.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2.- ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

ARENDDT, Hannah. **Da Violência**. 1969/1970.

ALMEIDA, Tânia. M.C.; PENSO, Maria. A. COSTA, Liana. F. **Abuso Sexual Infantil Masculino: O Gênero configura o sofrimento e o destino?** Estilos da Clínica, Vol. XIV, nº 26, 46-67, 2009.

AZEVEDO, Maria Amélia. GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. – 2ª ed, São Paulo: Iglu, 2007.

AZEVEDO, M.A. & GUERRA, V.N.A. **Infância e violência fatal em família**. São Paulo: Iglu, 1998.

AZAMBUJA, Maria. R. F. de. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança. **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº 5, nov. 2006

BAPTISTA, M. V. B. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, n. 109, São Paulo, p. 179-199, jan./mar. 2012.

BARROS, Nivia Valença. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescente**. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social. Rio de Janeiro, 2005. 248f. Tese de Doutorado - Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Disponível em: <www.uff.br/maishumana/acervo/publicacoes/teses/viol_intraf1.pdf>. Acesso em: 20/11/2018

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: 2004.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 2005.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, 1993.

_____. **Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência**. Ministério dos Direitos Humanos, Brasília, 2017.

_____. **Lei Menino Bernardo**. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018.

_____. **Código penal**. Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 138 p. – Brasília: 2017.

_____. **Sistema Único da Assistência Social - Norma Operacional Básica**. 2005. Disponível em: [http// www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). Acesso em: 20/02/2012.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**[recurso eletrônico]. -- Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 530 p. Brasília: 2018.

_____. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório avaliativo eca 25 anos**. Brasília, 2016.

_____. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Resolução CFESS N°273/93, de 13 de março de 1993.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Ações de Proteção a Crianças e Adolescentes contra violências**: levantamentos nas áreas de saúde, assistência social, turismo e direitos humanos/ elaboração de Joacy de Deus Pinheiro – Documento eletrônico-255 p. – Brasília, 2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente**: lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília/DF, 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/suas>>. Acesso em: 20/02/2019

_____. Decreto 17.943. **Código de Menores de 1927**.

_____. Lei 6.697. **Código de Menores de 1979**.

_____. Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991. **Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** (Conanda) e dá outras providências.

_____. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS** – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome –Brasília, 2006.

BEHRING, Elaine R. **As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto da crise do capital**. *Brasil em Contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*, publicado pela Editora Cortez, em 2003

CALADO, Joana. **O Caráter do patriarcado na ordem social do capital**: Um estudo sobre a relação entre exploração e dominação da mulher trabalhadora na contemporaneidade. / Joana Calado; orientadora, Ana Maria Baima Cartaxo - Florianópolis, SC, 2016.

CELESTINO, Sabrina. **Entre a FUNABEM e o SINASE**: a dialética do atendimento socioeducativo no Brasil / Sabrina Celestino; orientadora: Irene Rizzini. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2015.

CHAUÍ, M. **Uma Ideologia Perversa**. Folha de São Paulo, São Paulo, Caderno Mais! p. 3, 1999, 14 de março.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia**. 12 ed. São Paulo: Ática, 2000.

_____. **Brasil**: mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

_____. (1985). **Participando do debate sobre mulher e violência**. Em *Perspectivas Antropológicas da Mulher* (pp. 25-62). Rio de Janeiro: Zahar.

CONANDA. **Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente**. CEDECA interlagos. Tuto B.Wehrle. Conanda, 2006.

DESLANDES, S. F. Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica: Análise de um Serviço. **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, 10 (suplemento 1): 177-187, 1994.

ESPING-ANDERSEN, G. *Social Foundations of Postindustrial Economies*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

ENGEL, Cíntia. L. **As atualizações e a Persistência da Cultura do Estupro no Brasil**. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Ipea. Rio de Janeiro, 2017.

FARAJ, Suane. P.; SIQUEIRA, Aline. C. **O atendimento e a rede de proteção da criança e do adolescente vítima de violência sexual na perspectiva dos profissionais do creas**. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n.37, p.67-87, jul./dez. 2012.

FALEIROS, V.P. e E. **Escola que protege**: enfrentando a violência contra criança e adolescentes. Edição Eletrônica, Ministério da Educação. Brasília, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construções de indicadores**: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. Brasília, 1997.

_____. Vicente. Infância e processo político no Brasil. In: Pilotti, Francisco & Rizzini, Irene. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência no Brasil*. Rio de Janeiro: AMAIS 1995

_____. Vicente de P. Violência Contra a Infância. *Revista Sociedade e Estado*, vol X, nº 2, jul/dez, 1995, 475-487.

FARINELLI. Carmem. C.; PIERINI, Alexandre. J. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão** - Ano XIX - nº 35 – 2016.

FURNISS, Tilman. **Abuso Sexual da Criança**: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção legal integrados. Traduzido por Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GABEL. Marceline (org.). **Crianças vítimas de abuso sexual**. Traduzido por Sonia Goldfeder. São Paulo: Summus, 1997.

GUARÁ, Isa Maria F. R. **Redes de proteção social** / [coordenação da publicação]. -- 1. ed. – São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento)

GUERRA, V. N de A. **Violência de Pais contra Filhos: a tragédia revisitada.** 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1998.

GONÇALVES, Antônio; GUARÁ Isa. **Redes de proteção social na comunidade:** Por uma nova cultura de articulação e cooperação em rede uma convivência grupal que mobiliza, protege e desenvolve seus participantes. Coleções abrigo em movimento- São Paulo, 2010.

IAMAMOTO, M.V. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília, n. 3, 2001.

INOUE, Silvia, R.V; RISTUM, M. **Violência sexual:** caracterização e análise de casos revelados na escola. Estudos de Psicologia | Campinas | 25(1) | 11-21 | janeiro – março, 2008.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2017

LANG, Aline. E.M. articulação entre atores do sistema de garantia de direitos. **Temporalis**, ano 16, n. 32, jul/dez. Brasília (DF), 2016.

LANG, Aline. E.M. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o acesso à informação. **Textos & Contextos**. v. 15, n. 1, p. 184 - 195, jan./jul. Porto Alegre. 2016.

LEAL, Maria. L. P.; LEAL, Maria. F.P; LIBÓRIO, Renata. M.C. **Tráfico de Pessoas e Violência sexual** / Organizado pelo Grupo de Pesquisa sobre Violência, Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes – VIOLES/SER/Universidade de Brasília. Brasília, 2007.

LEWGOY, A. M. B. & Silveira, E. M. C. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. **Revista Textos & Contextos** Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 233-251. Jul. /dez. 2007.

LOLIS, Dione.; MOREIRA, Fernanda. S. de. Trabalho em rede. Um olhar sobre a garantia da integralidade dos direitos da criança e do adolescente a partir da política de saúde em Curitiba-PR. **SERV. SOC. REV.**, V. 19, N.1, P.109-130, JUL/DEZ. LONDRINA, 2016.

MARANHÃO, Juliana. H.; XAVIER, Alessandra. S. Sentidos do abuso sexual intrafamiliar para adolescentes do sexo feminino. **SERV. SOC. REV.**, LONDRINA, V. 17, N.1, P. 88-112, JUL./DEZ. 2014.

Mapa da Violência Crianças e Adolescentes Estado do Tocantins 2015-2016. Observatório dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedeca Glória de Ivone. Palmas, 2017. MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, análise e interpretação de dados. 7 eds. São Paulo: atlas, 2009.

MARTINELLI, Maria Lúcia. (org.). - **pesquisa qualitativa:** um instigante desafio/ São Paulo: Veras Editora, 1999. – (Série Núcleo de Pesquisa; 1).

MELIM, Juliana. I. Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas. **Serv. Soc.& Saúde**, v. 11, n. 2 (14) p. 167-184 jul./ dez. Campinas, SP 2012.

MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS. 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/disque100/balancos-e-denuncias/balanco-disque-100-2016-apresentacao-completa/> acesso em 16/10/2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Rev. bras. saúde matern. infant.**, Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. 1998. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciência, Saúde** – Manguinhos, IV (3): 513-531. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-38292001000200002

MOREIRA, Maria I. C.; SOUSA, Sônia M. G.; Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. **O Social em Questão**- Ano XV – Nº 28 -2012.

MEDEIROS, Antônia. A.A.; OLIVEIRA, Iris. M. **A formação de conselheiros como elemento estratégico na defesa e no controle democrático do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** **Direitos da criança e do adolescente:** defesa, controle democrático, políticas de atendimento e formação de conselheiros em debate. Organizadoras Íris Maria de Oliveira, Antônia Agripina Alves de Medeiros, Maria Regina de Ávila Moreira. – Natal, RN: EDUFRN, 2014.

MOTTI, Antônio José Ângelo; SANTOS, Joselino Vieira. **Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades.** Texto extraído da Publicação

“Parâmetros de Atuação do Sentinela” - CADERNO 2– ORIENTAÇÃO À PRÁTICA – UFMS/MDS, 2006.

OLIVEIRA, Bruna C.S. “Nenhum passo atrás”: algumas reflexões em torno da redução da maioria penal. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 131, p. 75-88, jan./abr. 2018.

OLIVEIRA, Camila. N. **A rede de proteção a crianças e adolescentes**: finalidades e possibilidades. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Maranhão, 2015.

PAULO NETTO, José. **Cinco Notas a propósito da questão social**. *Temporalis* nº 3. Ano II. Jan/Jun. de 2001.

PEDERSEN, Jaina. R. Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. **Revista Textos & Contextos** Porto Alegre v. 8 n.1 p. 104-122. jan./jun. 2009.

PERALVA, Angelina. **Violência e democracia**: o paradoxo brasileiro. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PEREZ, José. R.R.; PASSONE, Eric. F.P. políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PLANO Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Secretaria de direitos humanos, Unicef, maio, 2013.

RIZZINI, Irene, PILOTTI, Francisco, (orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil- ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Del Niño, Santa Úrsula, Amais, 1995.

RIZZINI, I. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Santa Úrsula, 1997.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2 eds. Ver., 2008.

RIBEIRO, Márcia A.; FERRIANI, Maria das G. C.; REIS, Jair N. Violência sexual contra crianças e adolescentes: caracterização relativa à vitimização nas relações familiares. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro. Marc/abr., 2004.

ROSA, Edinete. M. **Violência, Ética e Direito: Implicações para o Reconhecimento da Violência Doméstica Contra Crianças.** Psicologia ciência e profissão, 2004.

SAFFIOTI, H. I. B. A síndrome do pequeno poder. AZEVEDO, M. A.; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Org.). In: **Crianças vítimas:** A síndrome do pequeno poder. 2ª Ed., São Paulo: Iglu, 2007.

SANDERSON, Christiane. **Abuso sexual em crianças/** Christiane Sanderson/revisão técnica: Dalka Chaves de Almeida Ferrari 2005- São Paulo – M.Books do Brasil Editora Ltda.

SILVA, José F s da. Violência e Serviço Social: notas críticas. **Rev. Katál.** Florianópolis v. 11 n. 2 p. 265-273 jul./dez. 2008

SILVA, J.F.S e M.I. Pesquisa e Serviço Social: contribuições a crítica. **Textos e contextos** (Porto Alegre), v. 14, n. 2, p. 238-252, ago./dez. 2015.

SILVA, Helena Oliveira, Silva, Jailson de Souza e. **Análise da violência contra a criança e adolescente segundo o ciclo da vida no Brasil.** – São Paulo: Global; Brasília: Unicef, 2005.

SANTOS, Beatriz Camargo dos. Aspectos causadores da violência. In: SANTOS, Beatriz Camargo dos (Org.). **Maus-tratos e abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma abordagem multidisciplinar.** São Leopoldo: Série Cadernos, 1997.

TELES, M. A. A.; MELO, M. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2003.

TONON, Alicia. S.; SUGUIHIRO, Vera. L. T. O território e a intervenção profissional frente à violência enquanto uma expressão da questão social. **SERV. SOC. REV.**, LONDRINA, V. 17, N.1, P. 113-134, JUL./DEZ. 2014.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** 1 ed. –São Paulo: Atlas, 1987.

VERONESE, Josiane. R.P. LIMA, Fernanda. S. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais.** 243p. – (Pensando o Direito no Século XXI; v. 5) – Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

VERONESE, Josiane. R. P. A proteção integral da criança e do adolescente no direito brasileiro. **Rev. TST**, vol. 79, no 1, jan/mar, Brasília, 2013.

VELHO, Gilberto. **O desafio da Violência.** ESTUDOS AVANÇADOS 14 (39), 2000

YAZBEK, M.C. Pobreza e exclusão social: expressões da Questão Social no Brasil. **Temporalis**, Brasília, n. 3, 2001.

APÊNDICE A
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.

Exposição

Venho através deste convidá-lo a participar da pesquisa intitulada “**A Atuação da Rede de Proteção Social no enfrentamento ao abuso sexual contra Crianças e Adolescentes em Miracema do Tocantins**”, realizada pela acadêmica: Adriana Freitas Cordeiro, Matrícula: 2014110222, orientada pela professora Ms. Janaína Augusta Neves. Esta pesquisa tem como objetivo contribuir para a produção de conhecimento acerca do enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes em Miracema do Tocantins. Nesse sentido, objetivamos compreender, como tem se dado a articulação da Rede de Proteção Social no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes no município.

Aceite

Eu, _____, RG _____ fui informado (a) dos objetivos da pesquisa acima, de maneira clara e detalhada autorizo, assim, o uso do conteúdo das informações e das imagens, fornecidas de maneira, que sejam utilizadas parcial ou integralmente, sem restrições de prazos e citações, a partir da presente data. Estou plenamente ciente da minha participação nesse estudo e sobre a preservação do anonimato. Fico ciente, ainda, sobre a minha responsabilidade em comunicar ao pesquisador qualquer alteração pertinente a esse estudo podendo dele sair a qualquer momento, sem que isso acarrete em prejuízos.

Entrevistado (a)

Aluno (a) Pesquisador (a)

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Roteiro da Entrevista

1- Identificação

Nome:

Sexo:

Idade:

Escolaridade:

Local de trabalho:

Cargo que exerce na instituição:

Tempo que está no cargo:

Rede de proteção social

1. O que você como profissional entende como Rede de Proteção Social?
2. Como as demandas de violência sexual contra Crianças e Adolescentes chegam a instituição?
3. Quais os outros profissionais que você aciona no atendimento as demandas de violência sexual contra crianças e adolescentes?
4. Como é a sua articulação com estes profissionais que atuam na Rede de Proteção social?
5. Você percebe que as ações em rede estão tendo resultados positivos ou negativos? Fale deles.
6. Como são feitos os encaminhamentos das demandas de violência sexual contra Crianças e adolescentes?
7. Quais são as ações realizadas pela instituição no enfrentamento a violência sexual contra Crianças e Adolescentes no município?
8. Como você avalia o funcionamento da Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual em Miracema do Tocantins?

ANEXO – FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual		2 Agravo/doença VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09		3 Data da notificação		
	4 UF	5 Município de notificação			Código (IBGE)				
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros								
	7 Nome da Unidade Notificadora				Código Unidade		9 Data da ocorrência da violência		
	8 Unidade de Saúde				Código (CNES)				
Notificação Individual	10 Nome do paciente							11 Data de nascimento	
	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1- Hora <input type="checkbox"/> 2- Dia <input type="checkbox"/> 3- Mês <input type="checkbox"/> 4- Ano		13 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> I - Ignorado		14 Gestante <input type="checkbox"/> 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado		15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado		
	16 Escolaridade <input type="checkbox"/> 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica								
	17 Número do Cartão SUS				18 Nome da mãe				
	19 UF		20 Município de Residência		Código (IBGE)		21 Distrito		
Dados de Residência	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)			Código			
	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)		26 Geo campo 1				
	27 Geo campo 2			28 Ponto de Referência		29 CEP			
	30 (DDD) Telefone			31 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		32 País (se residente fora do Brasil)			
	Dados Complementares								
Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social				34 Ocupação				
	35 Situação conjugal / Estado civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado								
	36 Orientação Sexual <input type="checkbox"/> 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica) 3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado			37 Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> 1-Travesti 2-Mulher Transexual 3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado					
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento						
Dados da Ocorrência	40 UF		41 Município de ocorrência		Código (IBGE)		42 Distrito		
	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)			Código			
	45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)		47 Geo campo 3		48 Geo campo 4		
	49 Ponto de Referência			50 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)			
	52 Local de ocorrência 01 - Residência 04 - Local de prática esportiva 07 - Comércio/serviços 02 - Habitação coletiva 05 - Bar ou similar 08 - Indústrias/construção 03 - Escola 06 - Via pública 09 - Outro 99 - Ignorado				53 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado				
54 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado									

